

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 040, DE 05 DE ABRIL DE 2024.	5
PORTARIA Nº 040, DE 05 DE ABRIL DE 2024.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
EXTRATO - CONTRATO Nº 053/2024 - PE Nº 026/2023	5
EXTRATO - CONTRATO Nº 054/2024 - PE Nº 026/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	6
LEI Nº 487, DE 08 DE ABRIL DE 2024.	6
LEI Nº 486, DE 08 DE ABRIL DE 2024.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	8
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2023-TERMO DE INCLUSÃO DE ITENS	12
ATA DA SESSÃO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024.	14
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 75/2023	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 75/2023	16
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 04/2024.	17
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023	18
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 290/2024	18
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	18
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 009/2024	19
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2024	19
PORTARIA Nº 328/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.	19
RESENHA DO DO CONTRATO Nº 332/2024	19
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 275/2024	19
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 279/2024	19
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 281/2024	20
RESULTADO DE JULGAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 75/2023.	20
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 313/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	20
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024	20
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024	20
ERRATA AO PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE Nº 001/2024	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024	21
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº001/2024	21
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	24
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 001/2024	24
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 007/2022	37
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022 CARTA CONVITE Nº 001/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	37
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024	37
PORTARIA Nº 64 /2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CAJARI	37
PORTARIA Nº 65 /2024 NOMEAR ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	38

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	38
RESOLUÇÃO Nº 82/2024-CMC	38
RESOLUÇÃO Nº 81/2024-CMC.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	39
LEI MUNICIPAL 220/24 DISPÕE DA ALTERA A LEI Nº04/2002 DA POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTES	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0504/2024	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601/2024/PE/013	52
EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 2502/2024/PESRP	52
PORTARIA 48/24 DISPÕE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VALDILENE COSTA DE ANDRADE NO CARGO DE TESOUREIRO	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	53
PORTARIA Nº. 149/2024 DE 03 ABRIL DE 2024.	53
PORTARIA Nº. 150/2024 DE 05 ABRIL DE 2024.	53
RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 001/2024	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	54
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024	58
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 008/2024	65
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 009/2024	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	66
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	69
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	70
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SRP	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	71
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 . PREG. ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 58/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	71
DECRETO NÚMERO 156/2024	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	72
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	72
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.1/2024	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.2/2024	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.3/2024	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.4/2024	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.5/2024	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024	73
PORTARIA Nº. 026/2024-GAB., DE 05 DE ABRIL DE 2024	73
PORTARIA Nº. 030/2024-GAB	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	74
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2022	74
DECRETO Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2024.	74
DECRETO Nº 055, DE 08 DE ABRIL DE 2024.	74
DECRETO Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2024	74
DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024	74
DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2024.	75
PORTARIA Nº 132/2024	75
PORTARIA Nº 133/2024	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	75
PORTARIA Nº 033/2024/PMJ-GAB	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	76
PORTARIA Nº 012/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024	76
PORTARIA Nº 013/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024	76
PORTARIA Nº 023/2024 - SEMUS 05 DE MARÇO DE 2024	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	76
LEI N.º 762, DE 5 DE ABRIL DE 2024.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	77
PORTARIA Nº 40/2024	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	77
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-CPL.	77
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021/PMODC.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	78
PORTARIA Nº 1.653/2024 - GAB/PREFEITO	78
PORTARIA Nº 1.654/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024	78

PORTARIA Nº 1.655/2024 – GAB/PREFEITO	78
PORTARIA Nº 1656, DE 08 DE ABRIL DE 2024.	78
PORTARIA Nº 1656, DE 08 DE ABRIL DE 2024.	79
PORTARIA Nº 1657, DE 08 DE ABRIL DE 2024.	79
PORTARIA Nº 1658, DE 08 DE ABRIL DE 2024.	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	80
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2024	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2024	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2024	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2024	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2024	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	81
AVISO DE JULGAMENTO	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	81
DECRETO 007 DE 08 DE ABRIL DE 2024.	81
PORTARIA Nº 140/2024 - SEMGOV.	84
PORTARIA Nº 141/2024 - SEMGOV.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	85
PORTARIA N.º026/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	86
3 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 253/2022	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	86
PORTARIA Nº 126/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024	86
PORTARIA Nº 136/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024	86
TERMO DE ADESÃO	86
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	87
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024.	87
PORTARIA Nº 037, DE 08 DE ABRIL DE 2024.	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	88
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024	88
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024	89
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2021	89
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2021	90
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2022/SEMED	90
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CONTRATO Nº 018/2021)	90
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE CONTRATO Nº 024/2022-CPL	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	91
LEI Nº 117/2024	91
LEI Nº 118/2024	91
PORTARIA Nº 007/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	92
PORTARIA Nº 035/2024-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2024	92
PORTARIA Nº 036/2024-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2024	92
PORTARIA Nº 037/2024 – GAB – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	93
PORTARIA Nº 038/2024-GAB, DE 08 DE ABRIL DE 2024	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	93
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO	93
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO	94
DECRETO 012/2024	94
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	95
DECRETO Nº 20/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR	95
DECRETO Nº 21/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	96
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.059/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023	96
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP.	96
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP.	96
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP.	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	97
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	97
AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	97
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	97
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	98
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - SRP	98

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024.	98
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2024	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	116
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024	116
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2024	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 34/2024	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2024	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2024	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 37/2024	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	118
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2024, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	118
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 515.505.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 515.505/2024. DISPENSA Nº 006/2024	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	118
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.	118
PORTARIA DO GABINETE N.º 070 DE 05 DE ABRIL DE 2024.	119
PORTARIA DO GABINETE N.º 071 DE 05 DE ABRIL DE 2024.	119
PORTARIA DO GABINETE N.º 072 DE 05 DE ABRIL DE 2024.	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	119
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	119
PROCESSO SELETIVO MAIS INTEGRAL CONFORME EDITAL 02/2024	120
LEI ORDINÁRIA Nº 627, DE 05 DE ABRIL DE 2024.	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 040, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 040, de 05 de abril de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de **IZANETE BARBOSA GUIMARÃES** do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do quadro de funcionários do Município de Alto Parnaíba/MA, a servidora, **IZANETE BARBOSA GUIMARÃES**, brasileira, portadora do CPF 855.348.701-68, do cargo de Secretária Municipal de Articulação Governamental e Política, devendo ser contado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4055d7550fdf6b3d87a74c3fca1a40e4*

PORTARIA Nº 040, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 040, de 05 de abril de 2024.

Dispõe sobre a exoneração de **MAYK RIBEIRO LACERDA** do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do quadro de funcionários do Município de Alto Parnaíba/MA, o servidor, **MAYK RIBEIRO LACERDA**, brasileiro, portador do CPF 608.419.563-67, do cargo de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Alto Parnaíba-MA, devendo ser contado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 47547817039e6a19131223b2999d3c19*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO - CONTRATO Nº 053/2024 - PE Nº 026/2023

EXTRATO - CONTRATO Nº 053/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.993/0001-87** e a empresa **J. B. ARAUJO DA SILVA LTDA**, CNPJ sob o nº 24.977.628/0001-00. OBJETO: **Fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Anapurus/MA.** Valor **R\$ 500.402,90 (quinhentos mil, quatrocentos e dois reais e noventa centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 020900/ FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 30% / 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2024.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 02/04/2024. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e o Sr. **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 02 de abril de 2024.

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 7b351f91e668f09daa05bad73896b97a*

EXTRATO - CONTRATO Nº 054/2024 - PE Nº 026/2023

EXTRATO - CONTRATO Nº 054/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 18.644.993/0001-87** e a empresa **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 01.412.788/0001-06. OBJETO: **Fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Anapurus/MA.** Valor **R\$ 518.381,87 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)** Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 020900/ FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 30% / 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2024.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 02/04/2024. Signatários: Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 02 de abril de 2024.

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: add6ad91bf4e47463a3f9a96b050fcb6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000008/2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação e equipe de apoio. **BASE LEGAL:** considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015, Resolução 21/2021 FNDE e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **OBJETO:** Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o



exercício de 2024. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Arame, situada à Rua Nova, sn, centro, Arame/MA. **DATA:** 30/04/2024. **HORÁRIO:** 10:00hr. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.aramema.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n – Centro – Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitaramema2018@gmail.com. Arame - MA, 09 de Abril de 2024. Ingraciane Feitoza – Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c30afcd0c114fe6c8182447c7c7540cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

LEI Nº 487, DE 08 ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de servidores na área da educação para atender excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal em conformidade com a ação civil pública nº 0800907-92.2024.8.10.0115 com decisão Liminar que determina as contratações temporárias dentro do prazo de 60 dias, a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais no âmbito da educação pública municipal. I - A contratação deverá ser realizada mediante seletivo simplificado a fim de garantir a continuidade das atividades essenciais, garantindo-se a ampla publicidade e concorrência, com criação de uma comissão, através de processo seletivo por edital, amplamente divulgado, publicado no Diário Oficial, publicado nas redes oficiais do Município (Facebook, Instagram, site da Prefeitura Municipal) e em obediência aos preceitos constitucionais (Constituição Federal e Constituição Estadual), bem como às disposições legais, com atenção aos princípios da transparência, impessoalidade, legalidade, moralidade, com prazo predeterminado, com prazo determinado os contratos. Parágrafo Único - A contratação a que se refere este artigo diz respeito aos empregos e quantitativos em anexo em virtude da insuficiência no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bacabeira (MA) e terá duração de 1 (um) ano, renováveis por igual período. **Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público: I - Assistência à situações de calamidade pública e emergência; II - Combate a surtos endêmicos; III - Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público; **IV** - Atividades técnicas, no âmbito de projetos e programas, com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de cooperação, implementados mediante acordo, ou convênios, ou contratos, celebrados com organismos internacionais ou com órgãos dos Governos, federal, estaduais ou municipais, mediante justificativa do titular da Secretaria respectiva; **V** - Para atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, para atividades transitórias e com *déficit* de servidores. **Art.3º** - O processo seletivo obedecerá a ampla publicidade e concorrência, e se dará por meio de edital. **Art. 4º** - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no Art. 443, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, dependerão da existência de recursos orçamentários. **Art. 5º** - O salário do pessoal a ser contratado no regime instituído por esta Lei não poderá ser superior ao fixado para cargo ou função idêntica ou semelhante já existente. **Art. 6º** - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa. **Art. 7º** - Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos: I - Ser brasileiro; II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade; III - Estar no gozo dos direitos

políticos; IV - Estar quite com as obrigações militares; V - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções; VI - Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso; VII - Atender às condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções; VIII - Declarar não incidir em eventual acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. Parágrafo único - A comprovação do requisito mencionado no inciso V deste artigo será feita mediante laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico competente da Prefeitura. **Art. 8º** - Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber. **Art. 9º** - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; Parágrafo Único - A extinção do contrato no caso do inciso II deste artigo será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Art. 10** - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos legais. **Art. 11** - Durante o período das condições estabelecidas cumulativamente no art. 1º desta Lei, a Administração Municipal providenciará abertura de concurso público, considerando-se criados os cargos necessários à realização da atividade, salvo se verificada dispensável a continuidade de serviço. **Art. 12** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos constantes na lei orçamentária anual 2024, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias. **Art. 13** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, ficam revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, 08 DE ABRIL DE 2024. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - **Prefeita Municipal**

ANEXO

		CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS		
Agente Administrativo	25	25	Ensino Médio	40h	R\$ 1.412,00
Agente de Organização Escolar	06	06	Ensino Fundamental	40H	R\$ 1.412,00
Assistente Social	1	1	Graduação em Serviço Social registro no conselho da categoria.	40H	R\$ 1.800,00
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos -IAOSD	51	51	Ensino Fundamental incompleto.	40h	R\$ 1.412,00
Cuidador	60	60	Ensino Médio e curso de qualificação na função.	40H	R\$ 1.412,00
Fonoaudiólogo	1	1	Graduação em Fonoaudiologia registro no conselho da categoria.	40H	R\$ 1.800,00
Monitor do Transporte Escolar	14	14	Ensino Médio	40H	R\$ 1.412,00
Motorista Categoria D	05	05	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D".	40h	R\$ 1.412,00
Motorista Categoria B	03	03	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "B".	40h	R\$ 1.412,00
Porteiro	17	17	Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.412,00
Professor Ed. Infantil	70	70	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior ou Nível Médio na Modalidade Normal	20h	R\$ 1.500,00
Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	63	63	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior ou Nível Médio na Modalidade Normal.	20h	R\$ 1.500,00
Professor Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa	15	15	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática	14	14	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Inglês	3	3	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física	9	9	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais	5	5	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia	5	5	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História	5	5	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Filosofia	2	2	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Arte	1	1	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor Educação Especial	04	04	Curso de Licenciatura plena, com habilitação específica na área de Educação Especial.	40h	R\$ 1.800,00
Psicólogo	06	06	Graduação em Psicologia e registro no conselho da categoria.	40H	R\$ 1.800,00

Supervisor Escolar	05	05	Formação de Ensino nível superior na área de Pedagogia ou Especialização (pós graduação na área de Pedagogia em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação e do Ministério da Educação.	40h	RS 2.200,00
Vigia	25	25	Ensino Fundamental Incompleto	40h	RS 1.412,00

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 972f0a58adba5c5273b83d8097d9076

LEI Nº 486, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO. Art. 1º** - Esta Lei institui os Cargos de Profissionais da área da Educação §1º: Os cargos públicos criados com suas quantidades, denominações, jornada de trabalho, vencimento base, requisitos para investidura nos cargos são os constantes no anexo I, que faz parte integrante desta lei. §2º: As atribuições dos cargos são partes integrantes da presente Lei, conforme anexo II. **Art. 2º** - Esta Lei institui os Cargos de Profissionais de Agente de Organização Escolar, Cuidador e Monitor de Transporte Escolar. **Art. 3º** - Esta Lei institui os Cargos de Assistente Social **Art. 4º** - Esta Lei institui os Cargos de Psicólogo **Art. 5º** - Esta Lei institui os Cargos de Fonoaudiólogo **Art. 6º** - Fica inserido no grupo de Nível Médio o Profissional de Apoio Escolar-Cuidador com carga horária de 40 horas semanais. **Art. 7º** - Art. 4º Fica inserido no grupo de Nível Médio o Profissional de Apoio Escolar- Agente de Organização Escolar com carga horária de 40 horas semanais **Art. 8** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos constantes na lei orçamentária anual 2024, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias. **Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, EM 08 DE ABRIL DE 2024. CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - **Prefeita Municipal**

ANEXO I

CARGO	QUANTITATIVO	REQUISITOS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	1	Graduação em Serviços Sociais e Registro no Conselho da Categoria	40H	RS 1.800,00
PSICÓLOGO	06	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho da Categoria	40H	RS 1.800,00
FONOAUDIÓLOGO	01	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho da Categoria	40H	RS 1.800,00
CUIDADOR	60	Ensino Médio e Curso de Qualificação na Função.	40H	RS 1.412,00
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	06	Ensino Fundamental	40H	RS 1.412,00
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	14	Ensino Fundamental	40H	RS 1.412,00

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES
-------	-------------

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"> Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequados para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Comunicar os pais quando não houver aula; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela gestão escolar durante o horário que permanece nas dependências das escolas; Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; Ouvir reclamações, analisar e levar as mesmas ao conhecimento da gestão; Prestar apoio às atividades acadêmicas; Controlar as atividades livres dos alunos; Orientar a entrada e saída de alunos; Fiscalizar espaços de recreação; Definir limites nas atividades livres; Organizar ambiente escolar e zelar pela manutenção predial; Auxiliar professores e profissionais da área artística; Auxiliar a gestão no desenvolvimento das atividades de formação cultural; Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Comunicar a gestão por atos de depredação do patrimônio escolar; Reprimir furtos na escola; Retirar objetos perigosos dos alunos; Ficar atento às ações de intimidação entre alunos; Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; Prezar pela ordem do ambiente escolar, com a finalidade de evitar conflitos; Conduzir aluno indisciplinado à diretoria; Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; Controlar manifestações afetivas; Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; Fornecer informações a professores; Orientar na utilização dos banheiros.
ASSISTENTE SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer ações formativas voltadas aos gestores escolares para construção de relações baseadas nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Acompanhar e/ou notificar o Conselho Tutelar, nos casos específicos de violência contra criança e adolescente, seja no ambiente doméstico ou escolar, reafirmando o fluxo estabelecido pela rede de serviços de proteção; Contribuição aos escopos educacionais, assessorando a Secretaria de Educação nas questões pertinentes a área, para o aperfeiçoamento dos projetos existentes e seus componentes, como também para o planejamento futuro em consonância com as diretrizes da educação Nacional e Municipal; Sistematizar e produzir subsídios e documentos de embasamento da prática (pesquisas, textos, fluxos, etc.); Articular junto à rede de serviços socioassistenciais, pública e privada, buscando a integração dos recursos existentes que venham complementar ou implementar o trabalho desenvolvido junto à comunidade escolar; Articular e estabelecer fluxos com entidades e órgãos públicos ou privados para consecução de políticas de atendimento voltadas à proteção integral dos educandos; Promover ações junto a comunidade escolar, contribuindo para exercício dos direitos da cidadania; Contribuir na leitura e compreensão da realidade social local para a elaboração do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares; Desenvolver atividades formativas junto aos diversos segmentos envolvidos na educação municipal, contribuindo para compreensão da realidade, relações de confiança e respeito com educandos, familiares e suas problemáticas, fundamentais no processo sócio educativo; Intervir em consonância ao Sistema de Garantia de Direitos, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Normativas Internacionais, bem como Código de Ética do/a Assistente Social; Atuar com responsabilidade, mantendo-se convergente às concepções da proposta socioeducativa, pautando-se em princípios, conhecimentos, técnicas e instrumentos reconhecidamente fundamentados pelo Serviço Social na ética e na legislação profissional e na educação; Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham; Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional; Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; e Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.
CUIDADOR	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a recepção dos alunos público-alvo da educação especial na escola, acompanhando-os até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhando-os até o portão da escola; Dar assistência nas questões de mobilidade aos alunos com incapacidade total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive na transferência de cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, tendo cuidado quanto ao posicionamento adequado às condições dos alunos nos mobiliários escolares; Auxiliar nas atividades de locomoção, higiene, troca de vestuário e/ou individualizado aos estudantes frágeis/absorventes, higiene bucal prestando auxílio que não conseguem realizar essas atividades; Auxiliar os alunos da educação especial nas atividades de alimentação, até final da refeição, e depois realizar higiene pessoal antes de encaminhá-lo até a sala de aula; Utilizar luvas descartáveis, quando necessário, para realizar higiene pessoal dos alunos; Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique necessidade de atendimento médico, providenciar imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pela saúde, comunicando o fato à direção da escola; Comunicar a direção da unidade de ensino com 15 dias de antecedência a necessidade de aquisição de materiais para a higiene dos alunos com deficiência, para não acontecer constrangimento pela falta desse material; Executar as orientações, destinadas ao profissional de apoio escolar, contidas no plano de atendimento individualizado do aluno; Permanecer durante o período da aula dos alunos com deficiência dentro da sala de aula, realizando suas funções e auxiliando o aluno no desenvolvimento das atividades escolares; Estimular a autonomia dos alunos da Educação Especial no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção; Atuar de forma articuladas com os professores da sala de aula, da sala de AEE, e também com os outros profissionais da escola; Participar do planejamento pedagógico da escola; Participar das formações continuadas voltadas para o atendimento dos alunos da educação especial; Preencher diariamente as fichas de rotina diária, registrando o atendimento e as ocorrências diárias sobre o atendimento com o aluno; Junto com o coordenador pedagógico acessar pasta documental do aluno com o objetivo de buscar informações sobre a respectiva deficiência, através de laudos e relatórios. Zelar pela conservação do patrimônio escolar; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atribuições com eficiência e ética; Na ausência dos alunos da Educação Especial, o profissional deve colaborar com as atividades correlatas, de acordo com as orientações da gestão escolar.

FONOAUDIÓLOGO	<ul style="list-style-type: none"> Contribuir na construção de estratégias pedagógicas com o intuito de promover avanços no processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico; Identificar e indicar à Secretaria de Educação necessidades formativas das escolas, por análise individual (por unidade) ou coletiva (da Rede), no que se refere ao campo fonoaudiológico; Contribuir para a discussão do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico; Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à difusão do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo ensino-aprendizagem: gestores, orientadores pedagógicos, professores do regular e especialista, equipe de apoio, familiares e educandos; Participar dos processos de formação permanente dos profissionais da educação; Participar de reuniões pedagógicas, horário de trabalho pedagógico coletivo, e outros espaços formativos dos professores; Levantar e analisar dados da realidade escolar, identificando sua comunidade com o objetivo de atuar sobre as necessidades e dificuldades apresentadas pelos educandos em relação às ações desenvolvidas na escola, buscando uma maior efetividade, partindo do individual para propostas coletivas de trabalho pedagógico; Realizar encaminhamentos extraescolares dos educandos para exames específicos e/ou avaliações de outros profissionais, a fim de criar condições favoráveis para o seu desenvolvimento e aprendizagem, em conjunto com a equipe gestora; Elaborar parecer fonoaudiológico, a partir de discussões em equipe multidisciplinar, referente a observáveis do educando dentro do contexto escolar e ao próprio contexto escolar a fim de discutir, apontar e auxiliar nos ajustes necessários no processo ensino-aprendizagem; Realizar monitoramento da alimentação em casos de educandos com suspeita ou quadro de disfagia ou com outras questões alimentares importantes, a fim de orientar a Equipe Escolar na adequação de procedimentos e cardápios; Propor instrumentos de avaliação e acompanhamento das ações fonoaudiológicas, em consonância com as diretrizes educacionais, buscando balizadores das propostas efetivadas; Contribuir para a saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva; Contribuir para a saúde vocal dos professores, considerando os aspectos acústicos do ambiente, as necessidades postas pelos professores e ambiente; Divulgar e orientar as equipes escolares quanto a participação em campanhas públicas ou programas inter-secretariais e inter-setoriais que envolvam a promoção da saúde (campanhas de audição, de aleitamento materno, de saúde vocal, prevenção da gagueira, dia mundial da voz etc.); Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o desenvolvimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica, no âmbito educacional, em consonância com as diretrizes educacionais Nacionais e Municipais; Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham; Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional; Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; e Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.
----------------------	---

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino; Acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes; Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidentes, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Ter disponibilidade de horário para o trabalho e atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros; Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal; Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço; O aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e; Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.
PSICÓLOGO	<ul style="list-style-type: none"> Orientar e encaminhar os procedimentos necessários para garantia da saúde mental dos educandos; Atuar em projetos coletivos de forma interdisciplinar, no sentido de fortalecer pessoas e grupos, contribuindo para a avaliação e implementação do Projeto Político Pedagógico das escolas; Atuar e contribuir no processo permanente de formação dos profissionais de educação, favorecendo maior compreensão das dimensões psicossociais das comunidades educacionais; Favorecer a interação instituição educacional - família - comunidade defendendo práticas que considerem a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais; Contribuir na construção de estratégias pedagógicas com o intuito de promover avanços no processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo da psicologia; Contribuir com a equipe escolar na construção de propostas educacionais que possibilitem a inclusão de todos os educandos; Assessorar a equipe gestora na compreensão da dinâmica dos diferentes grupos da instituição, possibilitando a viabilização de procedimentos e orientações junto aos mesmos; Atuar nas unidades escolares, propondo ações que possibilitem a modificação nos contextos geradores de sofrimento psíquico nos educandos; Divulgar e orientar as equipes escolares quanto a participação em campanhas públicas ou programas inter-secretariais e inter-setoriais que envolvam a promoção da saúde; Realizar encaminhamentos extra-escolares dos educandos para exames específicos e/ou avaliações de outros profissionais, a fim de criar condições favoráveis para o seu desenvolvimento e aprendizagem, em conjunto com a equipe gestora; Elaborar parecer, a partir de discussões em equipe multidisciplinar, referente a observáveis do educando dentro do contexto escolar e ao próprio contexto escolar a fim de discutir, apontar e auxiliar nos ajustes necessários no processo ensino-aprendizagem; Oferecer cursos e palestras à comunidade escolar, de acordo com as necessidades apresentadas, com possibilidade de atuação conjunta com outros profissionais; Contatar e/ou remeter pedidos de relatórios a outros profissionais e elaborar e encaminhar relatórios para outras instituições, quando solicitados; Realizar pesquisas que contribuam para a compreensão do processo educacional e seus desafios na contemporaneidade. Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham; Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional; Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; e Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 8dd176b219a3569de2597ead506c6375

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de **Educação** de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SRP, constante do processo administrativo Nº 0602.01/2024, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 003/2024 PE, objetivando o Registro de Preços, do tipo maior desconto percentual unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA**, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

RAZÃO SOCIAL: P.I.C ARAÚJO EIRELI
CNPJ: 16.634.005/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA BETA, 15 QUADRA K 15ª, BELA VISTA, CEP: 65072-120 - SÃO LUÍS/MA

DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DO CONTRATO: PEDRO IVO CARDOSO ARAÚJO - CPF: 925.165.563-49
ENDEREÇO ELETRÔNICO: PICARDOSOARAUJO@GMAIL.COM

LOTE 1 - NÃO PERECÍVEIS I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	.Chocolate em pó com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de corantes, do conservador ácido sórbico, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade com data mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	Pct/1 kg	1.000	R\$ 22,63
3	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO de 8% em 30 g do produto. Não podendo ainda apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade com data mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Pct/400g	5.000	R\$ 4,60
5	Aveia, aveia em flocos finos. Embalagem de 500G. Ingredientes: somente aveia com identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade de 6 meses.	Pct/500g	1.200	R\$ 9,30
6	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional para porção de 25g: proteína - 9%, máximo de gorduras totais - 13%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MA.	Pct/200g	8.000	R\$ 6,30
LOTE 2 - NÃO PERECÍVEIS/PERECÍVEL II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
11	Colorífico em pó a base de urucum; aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% p/p, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso; embalagem plástica com peso líquido de 500g, devendo constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Pct/500g	220	R\$ 7,50
12	Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção; fabricado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes; livre de fermentação; com aparência de massa mole e cor vermelho vivo; cor e odor próprios; ausência de corantes artificiais e dos conservadores dióxido de enxofre e ácido sórbico; embalagem sachê com 340 g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data da entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Sachê/340g	3.000	R\$ 2,20
15	Flocos de milho pré-cozido; Composição mínima: farinha de milho flocada. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Sem sal.	Pct/500g	1.500	R\$ 2,00
16	Macarrão Tipo Espaguete , obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios; embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Pct/500g	4.000	R\$ 5,00



17	Óleo de Soja Vegetal , refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E, máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900 ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade: Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	Pet/900ml	1.000	R\$ 6,80
18	Sal moído iodado; Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informação nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, larvas, parasitas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Iodo: teor igual ou superior a 15 miligramas até o limite máximo de 45 miligramas de iodo por quilograma do produto	kg	400	R\$ 1,15
20	Vinagre branco fermentado de álcool com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos; embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimento.	Pet/500ml	600	R\$ 1,90
LOTE 3 - PERECÍVEIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
21	Carne bovina moída de 1ª (primeira), congelada; sem gordura; aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; embalagem que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem primária devem constar dados de identificação (nome do fabricante, tipo da carne), informações nutricionais do produto, validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	kg	2.000	R\$ 23,69
23	Carne de boi Seca (charque) de traseira, carne de vaca, salgada e cortada em mantas. Serão rejeitadas quando apresentar odor e sabor desagradáveis e anormais; quando a gordura estiver rançosa; quando amolecido, úmido e pegajoso; embalagem plástica à vácuo, contendo 500g, com a especificação do produto, validade, peso, Registro no Ministério Competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	kg	450	R\$ 23,79
24	Linguíça tipo Calabresa: produto obtido exclusivamente de Carne Suína, Gordura Suína, Carne Mecanicamente Separada de Ave (Frango e/ou Peru), Proteína de Soja, Sal, Açúcar, Pimenta Calabresa, Pimenta Preta, Regulador de Acidez: Lactato de Sódio, Aromatizantes: Aromas Naturais de Carne e Alho e Aroma Natural de Fumaça, Antioxidante: Isoascorbato de Sódio, Estabilizantes: Tripolifosfato de Sódio e Polifosfato de Sódio, Conservadores: Nitrito de Sódio e Nitrato de Sódio e Corantes: Carmim de Cochonilha, Caramelo IV e Vermelho de Beterraba. Embalagem plástica à vácuo, contendo 1 kg com a especificação do produto, validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas.	kg	1500	R\$ 27,99
25	Peito de frango com osso congelado; embalados em sacos plásticos individualmente, carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio, com a especificação do produto, validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data da entrega, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e acondicionada em caixa de papelão contendo aproximadamente 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas.	kg	2.000	R\$ 16,80
26	Salsicha; deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	kg	400	R\$ 10,20

BACURITUBA/MA, 05 DE ABRIL DE 2024 MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PEDRO IVO CARDOSO ARAÚJO - REPRESENTANTE DA EMPRESA P.I.C ARAÚJO EIRELI

RAZÃO SOCIAL: FJR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.381.078/0001-64
ENDEREÇO: PRAÇA GUILHERMINO BRITO Nº 2890 - CEP: 65.670-000 - CENTRO - PARAIBANO/MA TELEFONE: (98) 98854-6604
DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DO CONTRATO: FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO - CPF: 001.682.523-33
ENDEREÇO ELETRÔNICO: DISTRIBUIDORAFJR@GMAIL.COM

LOTE 1 - NÃO PERECÍVEIS I	
----------------------------------	--





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
2	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade com data mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	kg	3.500	R\$ 4,00
4	Biscoito Doce tipo Maisena - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, óleo de palma refinado, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e metabissulfito de sódio. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (4x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade com data mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Pct/400g	5.000	R\$ 4,90
LOTE 2 - NÃO PERECÍVEIS/PERECÍVEL II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
7	Alho in natura nº 05, sem réstia, bulbo inteiriço, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; em embalagem plástica contendo 1 kg; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	kg	250	R\$ 20,99
8	Arroz branco, classe longo fino, tipo I: beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	8.500	R\$ 5,80
9	Café, torrado e moído, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega.	Pct/500g	500	R\$ 6,80
10	Margarina vegetal: Característica técnicas: contendo sal, 60% de lipídeos. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no Ministério da Saúde. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados. Embalagem: 500 gramas.	Embagem/ 500g	700	R\$ 5,53
13	Feijão Cariquinha Tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	kg	2.300	R\$ 6,17
14	Feijão Preto Tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	kg	1.500	R\$ 9,25
19	Tempero Seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó; aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, não devendo estar melado ou empedrado; cheiro pungente; sabor picante; fabricado a partir de frutos maduros ou próximos da maturação, são, limpos, dessecados e moídos com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote plástico, contendo 100g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Pct/500g	2250	R\$ 1,85
LOTE 3 - PERECÍVEIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO

22	Carne bovina resfriada ou congelada de 1ª (primeira); isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 1Kg, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	kg	2.000	R\$ 32,60
27	Ovo branco de galinha; fresco; tipo 3 (grande); classe A; com peso unitário mínimo de 50g; limpo; casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/M - Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	Duzia	4.500	R\$ 11,40
LOTE 4 - VERDURAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
28	Batata inglesa in natura ; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande; conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. .	kg	500	R\$ 6,30
29	Cebola branca in natura ; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos - observar as restrições e observações estabelecidas no item 9.0 deste Termo de Referência.	kg	500	R\$ 4,88
30	Cenoura in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande; conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - Observar as restrições e observações estabelecidas no item 9.0 deste Termo de Referência.	kg	500	R\$ 4,00
31	Pimentão verde in natura , de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições e observações estabelecidas no item 9.0 deste Termo de Referência.	kg	400	R\$ 6,24
LOTE 5 - ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
32	Leite de soja , alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Pode ser consumido como uma bebida, bastando adicionar água, ou utilizado no preparo de receitas, permitindo uma dieta sem restrições aos intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite. Possui reduzidos teores de gorduras e calorias e não contém açúcar, podendo ser consumido por diabéticos. Com exceção do sabor chocolate, também não contém glúten, podendo ser consumido pelos celíacos. Embalagem lata contendo 380g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Validade: mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega do produto.	Lt/380g	120	R\$ 22,80
33	Manteiga zero lactose ; Produto que se apresenta em forma de uma emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos, embalada em potes de 200g, zero lactose, com sal, zero trans. Prazo mínimo de validade de 3 meses.	Und/200g	300	R\$ 17,48

BACURITUBA/MA, 05 DE ABRIL DE 2024 MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO - REPRESENTANTE DA EMPRESA FJR COMERCIO LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: f3b89d21a06d67d2b4a3c56407455914

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2023-TERMO DE INCLUSÃO DE ITENS

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2023
TERMO DE INCLUSÃO DE ITENS

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 07/2023.

GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA-ME



O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 07/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo o andamento do processo indicou como **segunda colocada** a empresa: **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-ME**, para os itens 01, 02, 07 e 08 RESOLVE: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 23.002.810/0001-82, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 271, Sala A, Centro, Balsas-MA, CEP 65.800-000, fone/fax (99) 98479-1607, e-mail lojaimperioinfo@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Wilson de Barros Silva Rezende, proprietário, brasileiro, portador do CPF/MF nº 617.423.353-73, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente termo de inclusão da Ata 29/2023 tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender a grande demanda das secretarias do Município de Balsas - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica - se o presente termo de inclusão dos itens 01, 02, 07 e 08 na Ata de SRP 29/2023, vez que a Ata detentora dos referidos itens foi **cancelada (Ata nº 028/2023), por razão da detentora da ata não ter procedido com a assinatura do instrumento contratual no prazo previsto no edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO

Incluir-se na ata 29/2023 os itens conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, GARRAFA C/ 500 ML, CX C/ 12 UNIDADES	SANTA JOANA	FD	5288	R\$ 10,60	R\$ 56.052,80
2	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, GARRAFA C/ 500 ML, CX C/ 12 UNIDADES	SANTA JOANA	FD	1762	R\$ 10,60	R\$ 18.677,20
7	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, COPO C/ 200 ML, CX C/ 48 UNIDADES.	SANTA JOANA	CX	5498	R\$ 24,50	R\$ 134.701,00
8	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM DE PLASTICO, SEM GÁS, COPO C/ 200 ML, CX C/ 48 UNIDADES	SANTA JOANA	CX	1832	R\$ 24,50	R\$ 44.884,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quinze reais.						R\$ 254.315,00

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Ata original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo de Inclusão.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente termo.

Balsas/MA, 04 de abril de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA-ME
Wilson de Barros Silva Rezende
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c5a826d23616e2e9be4257f4db5b8dcc

ATA DA SESSÃO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8389/2024. ATA DE REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024.

A Comissão Avaliadora de Habilitação, constituída por meio da Portaria nº 12, de 25 de Setembro de 2023, às 16h:00min (dezesseis horas) do dia 08 de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, localizada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, CEP. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão se reuniu com vistas à realizar a abertura dos envelopes de habilitação-Etapa II dos proponentes classificados no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**, objetivando a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Balsas/MA, observadas as categorias descritas no Anexo I. Informamos que a Comissão recebeu os envelopes no período de 02/04/2024 a 04/04/2024, para apresentação das documentações referente à fase de Habilitação no horário das 08h:00min às 18h:00min horas horário local, de segunda-feira à sexta-feira.

Dando continuidade e tendo em mãos os envelopes dos proponentes selecionados, cito: **Segmento Musica:** RUBERVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA; JOÃO CIRQUEIRA DOS REIS; MANOEL ALENCAR DA SILVA, **Seguimento artes cênicas, cultura popular, artes visuais e literatura:** FERNANDA LEITE MUNIZ, MATHEUS DE ARAÚJO ALVES, procede-se então com a verificação dos lacres e conseqüentemente à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação onde constatou-se não haver nenhuma violação dos mesmos. Contudo procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados conforme segue:

PROPONENTE	CPF/CNPJ Nº	RESSALVAS
RUBERVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	006.045.531-45	Sem ressalvas
JOÃO CIRQUEIRA DOS REIS	479.364.441-46	Sem ressalva
MANOEL ALENCAR DA SILVA	266.926.273-20	Sem ressalvas
FERNANDA LEITE MUNIZ	612.898.373-17	Sem ressalvas
MATHEUS DE ARAÚJO ALVES	614.140.313-19	Sem ressalvas

DO RESULTADO PRELIMINAR

Dessa forma, a Comissão Avaliadora de Habilitação declara todos os proponentes acima **HABILITADOS, sem ressalvas.**

Neste ensejo, tendo em vista a habilitação dos proponentes, a Comissão declara aberto o prazo recursal de **3 (três) dias úteis conforme item 10.3 do edital**, sobre a decisão/julgamento dos documentos de Habilitação e, findo mencionado período, fica concedido igual período para apresentação de contrarrazões, conforme estabelecido abaixo:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	09/04/2024	11/04/2024
CONTRARRAZÃO	12/04/2024	16/04/2024

Após a finalização dos prazos recursais não havendo apresentação de recursos o processo será enviado para a autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO.

Balsas - MA, 08 de abril de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Membro da Comissão Avaliadora de Habilitação

Taiany Santos Carvalho

Membro da Comissão Avaliadora de Habilitação

Elisângela Sousa da Silva

Membro da Comissão Avaliadora de Habilitação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2089b66ef165874dac4068b12ea744d2

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do fornecimento a ser contratado estão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este documento.

Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a presente IRP, consideradas as seguintes condições:

- Poderão participar desta IRP somente órgãos e entidades vinculadas às Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme previsão expressa no artigo 13, § 3º do Decreto Municipal nº 013/2024 de 30 de janeiro de 2024;
- O período de lançamento da demanda é de 8 (oito) dias úteis contados da abertura da IRP;
- Tendo em vista que o Portal de Compras Públicas não dispõe ainda da ferramenta necessária para publicação e cadastros de intenção de registro de preços, o acesso à presente IRP para lançamento da demanda será realizada via e-mail (cplbalsas2017@gmail.com).

Balsas (MA), 08 de abril de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 80e26e7380b81e13d4a46f1049cf537a

TERMO DE ADJUDICAÇÃO -REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 75/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 75/2023. Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CESTAS BÁSICAS:

Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 g (3x1). Café torrado e moído: 01 pct. de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Flocão: de milho/arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 75.000 Unidade - Valor Referência: 83,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA (36.846.340/0001-85)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 11:34:16 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UND	CESTAS BASICAS	75.000	3.870.000,00

Item: 0002 - CESTAS BÁSICAS:

Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 g (3x1). Café torrado e moído: 01 pct. de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Flocão: de milho/arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 25.000 Unidade - Valor Referência: 83,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M S DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10 (17.522.283/0001-34)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 11:34:16 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KIT DE CESTA BASICA	KIT DE CESTA BASICA	25.000	1.342.500,00

Item: 0003 - CESTAS BÁSICAS:

Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 g (3x1). Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01 pct de 500g; Flocão: de arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 128,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. MARTINS REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA (41.754.067/0001-07)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 11:34:16 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	IDEAL, KIMINO, ITAMBE, VITARELA ETC	IDEAL, KIMINO, ITAMBE, VITARELA ETC	6.000	462.780,00

Item: 0004 - CESTAS BÁSICAS:

Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 g (3x1). Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Café torrado e moído: 01 pct de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01 pct de 500g; Flocão: de arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 128,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. MARTINS REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA (41.754.067/0001-07)	Adjudicado em: 04/04/2024 - 11:34:16 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	IDEAL, KIMINO, ITAMBE, VITARELA ETC	IDEAL, KIMINO, ITAMBE, VITARELA ETC	2.000	154.260,00

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA-Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 17978c9f8eb7b1022098f9bdb258c4c2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 75/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 75/2023. Resultado da Homologação

0001 - CESTAS BÁSICAS:

Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 g (3x1). Café torrado e moído: 01 pct. de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Flocão: de milho/arroz flocada 01 pct de 500g; Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - UND - Valor Referência: 83,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA	UND	75.000 Unidade	51,60	3.870.000,00	Homologado em 05/04/2024 10:29:00 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------------------	-----	----------------	-------	--------------	---

0002 - CESTAS BÁSICAS:

Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 01 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 g (3x1).Café torrado e moído: 01 pct. de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico íntegra. Pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Flocão: de milho/arroz flocada 01 pct de 500g;Leite em pó: integral, 01 pct de 200g; Macarrão: espaguete 01 pct de 500g; Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - KIT DE CESTA BASICA - Valor Referência: 83,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M S DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10	KIT DE CESTA BASICA	25.000 Unidade	53,70	1.342.500,00	Homologado em 05/04/2024 10:29:00 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - CESTAS BÁSICAS:

Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 g (3x1).Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;Café torrado e moído: 01 pct de 250g. Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01 pct de 500g;Flocão: de arroz flocada 01 pct de 500g;Leite em pó: integral, 01 pct de 200g;Macarrão: espaguete 01 pct de 500g;Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - IDEAL, KIMINO, ITAMBE,VITARELA ETC - Valor Referência: 128,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. MARTINS REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	IDEAL, KIMINO, ITAMBE,VITARELA ETC	6.000 Unidade	77,13	462.780,00	Homologado em 05/04/2024 10:29:00 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - CESTAS BÁSICAS:

Açúcar: cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. 01 pacote de 02 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Arroz polido: longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores; Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, 01 pacote de 05 kg, data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;Biscoito tipo salgado: retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; 01 unid de 400 g (3x1).Biscoito doce tipo "Maria": redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, 01 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;Café torrado e moído: 01 pct de 250g.Feijão carioca: tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem a presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente íntegra. 01 pacote de 01 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega;Farinha mandioca: apresentação Farinha mandioca: apresentação torrada, tipo 01 seca, fina, branca, 01 pacote 01 kg Flocão: de milho flocada 01 pct de 500g;Flocão: de arroz flocada 01 pct de 500g;Leite em pó: integral, 01 pct de 200g;Macarrão: espaguete 01 pct de 500g;Óleo de soja: 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega; Sardinha: com molho de tomate 01 lata de 125g. - IDEAL, KIMINO, ITAMBE,VITARELA ETC - Valor Referência: 128,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. MARTINS REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	IDEAL, KIMINO, ITAMBE,VITARELA ETC	2.000 Unidade	77,13	154.260,00	Homologado em 05/04/2024 10:29:00 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ece653fe6cb675e5013d8a63f5cddd47

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA P.E. Nº 04/2024.



AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024	Data/Hora de Abertura 29/04/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada.	

Balsas - MA, 08 de abril de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8b49c71401a6bb44856d8b1ec05b570f

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

CONVOCAÇÃO

Venho por meio desta, **CONVOCAR** todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 27/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, para que, no **dia 11/04/2024 às 09h00min (nove horas)**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br fazerem-se presentes, para darmos continuidade ao certame.

Balsas - MA, 08 de abril de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 788c96ce9d816bc51d32f93d143a65ee

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 290/2024

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 290/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA E S FERNANDES PAPELARIA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ELAINE COSTA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 474.882.983-49 e RG nº 384304370 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Balsas/MA, a seguir denominada **contratante**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO** do Contrato nº 290/2024, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**:

Onde se lê:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. **O valor do presente Termo de Contrato é de R\$24.868,86 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Leia-se

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$1.552,68 (mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do **Contrato nº 290/2024**, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Terceira, no item 3.1, no valor do referido instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo **Nº 290/2024** - Cláusula Terceira, no item 3.1, acima referida da forma mencionada.

Balsas/MA, **26 de Março** de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e1bcc8fe4ecb6312b5cdd5eac028d323

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

EXTRATO DE DISPENSA. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 005/2024. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de consumo para copa e cozinha, para atender as demandas do SAAE-

Balsas, nos seus seguintes setores: escritório, ETA, ETE, Capitação e Povoado Batavo. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADO:** I. de S. Cardoso Papelaria-ME. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.317,36 (dezoito mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). Lucas Daniel Rodrigues de Araújo. Diretor Geral.

Balsas (MA), 01 de Abril de 2024.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Diretor Geral

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1057b292edd1726b958627da1badaa7f

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 009/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. **ESPÉCIE:** Inexigibilidade de Licitação. Nº 009/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE BALSAS/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso II, alínea da Lei 14.33/2021. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADO:** RAIMUNDA NONATA MATOS DOS SANTOS. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de assinatura da ratificação e terá vigência de 90 (noventa) dias ou até o término dos serviços. **VALOR TOTAL:** 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH.** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. Balsas (MA), 26 de Março de 2024.

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2147af3e73dafd569a2bf5a85458bb61

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2024

RESENHA DO CONTRATO 002/2024. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: COMERCIO E CONSTRUÇÕES MENDES LTDA CNPJ:42.152.392/0001-54 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e componentes elétricos, visando atender as necessidades do serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes. Valor do contrato: R\$ 845.777,21 (oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos). Vigência a partir da data de assinatura até 04/04/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.0151.2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00 -Material de consumo. RECURSOS: PROPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 04 de abril de 2024, Com Base na Lei 8.666/93. ASSINATURAS: Anilton Francisco Lobo Mendes - Representante legal da empresa Comercio e Construções Mendes Ltda, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 04 de abril de 2024. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a4f217c0671cb81e0ae37861ae5bd483

PORTARIA Nº 328/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 328/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **Silvia de Campos Queiroz, mat. nº 47**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - fornecimento de materiais de consumo para copa e cozinha, para atender as demandas do SAAE-balsas, nos seus seguintes setores: escritório, ETA, ETE, Capitação e Povoado Batavo. **Contrato nº 332/2024** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, com a Contratada **I DE S CARDOSO PAPELARIA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cbd529ba901c15da8ae32b457265c0

RESENHA DO DO CONTRATO Nº 332/2024

RESENHA DO DO CONTRATO Nº 332/2024, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **I DE S CARDOSO PAPELARIA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.612.410/0001-03. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE-BALSAS, NOS SEUS SEGUINTE SETORES: ESCRITÓRIO, ETA, ETE, CAPITAÇÃO E POVOADO BATAVO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.317,36 (Dezoito mil e trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE), ISAAC DE SOUSA CARDOSO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d9b215bf2862321f6e91ff25d73df12d

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 275/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 275/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **A R DE ABREU LTDA, CNPJ 10.464.744/0001-1. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00.. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 94adacab597aa454a8e8b3397570f02f

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 279/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 279/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 26.950.671/0001-07. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a

inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3838bdd31bbf55afa6fdc56aec411577

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 281/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 281/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ 27.800.493/0001-09**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 902f4313fd108cfcaef55be547fdf5ad

RESULTADO DE JULGAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 75/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 75/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e para atender os pacientes do Programa DST/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA. Vencedor (es): **M S DOS SANTOS - COMERCIO VAREJISTA M10, CNPJ Nº 17.522.283/0001-34**, Item(s): **002**. Valor Total: **R\$ 1.342.500,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**; **M. MARTINS REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.754.067/0001-07**, Item(s): **003 e 004**. Valor Total: **R\$ 617.040,00 (seiscentos e dezessete mil e quarenta reais)**; **PANDELIK SUPPORTING E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 36.846.340/0001-85**, Item(s): **001**. Valor Total: **R\$ 3.870.000,00 (três milhões oitocentos e setenta mil reais)**.

Balsas - MA, 05 de abril de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9ebb6f71fc69413c865b5d2c49eae5e5

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 313/2024

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., SÃO LUÍS, SEGUNDA * 08 DE ABRIL DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3324**, página 24, **RESENHA DO CONTRATO Nº 313/2024**. ONDE SE LÊ: RESENHA DO CONTRATO Nº **313/2024**, LEIA-SE: RESENHA DO CONTRATO Nº **312/2024**. Balsas-MA, 08 de abril de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretario de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 27d077223472afbcd660ba2e69c0c603

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 001/2024**, Processo Administrativo nº **0001/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação do Centro Educacional Monsenhor Pedro Santos - CEMOPS em Brejo/MA

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo:

Fornecedor	Adjudicado
KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 07.564.580/0001-99	3.582.161,34

Brejo/MA, 08 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 143e6b1205880e615f549c55310b0f9b

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência nº 001/2024**, Processo Administrativo nº **0001/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação do Centro Educacional Monsenhor Pedro Santos - CEMOPS em Brejo/MA

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo:

Fornecedor	Homologado
KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 07.564.580/0001-99	3.582.161,34

Brejo/MA, 08 de Abril de 2024.

Autoridade Competente: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 345e59c1701793fd473d0559f2bdb7b0

ERRATA AO PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, comunica errata a publicação feita no: (DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, SÃO LUÍS, SEGUNDA * 08 DE ABRIL DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3324 ISSN 2763-860X - pagina nº 26 (vinte e seis), **ONDE SE LÊ:** "Ref.: Processo Adm Nº: 0001/2024 - CPL", **LEIA-SE:** "Ref.: Processo Adm Nº: 0003/2024 - CPL". Brejo - MA, 08 de abril de 2024. HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA - Subprocurador Municipal.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: cef15e083cd57752a5b3a961d99c56c2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Prefeitura Municipal de Brejo/MA
OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.211.000,00 (três milhões, duzentos e onze mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	8 de Abril de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal de Brejo	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luis Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Pablo Jefferson Martins Castro	CPF:	711.867.862-72

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	POSTO I C COSTA LTDA	CPF/CNPJ:	38.424.116/0001-20
ENDEREÇO:	AVENIDA SABINO CAMARA, SN	BAIRRO:	SANTO ANTONIO
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	ITALLO WAGNER COSTA DO NASCIMENTO	CPF:	006.442.953-92

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LITRO	250.000	R\$ 5,74	R\$ 1.435.000,00
4	OLEO DIESEL S10	LITRO	300.000	R\$ 5,92	R\$ 1.776.000,00
Valor Total					R\$ 3.211.000,00

Brejo - MA, 8 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Pablo Jefferson Martins Castro Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Transparência Pública e Controle Interno	ITALLO WAGNER COSTA DO NASCIMENTO CPF nº 006.442.953-92 Representante Legal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1fda40f7ad5e7cb05938cfdde284db86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Prefeitura Municipal de Brejo/MA
OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.768.500,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	8 de Abril de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal de Brejo/MA	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luis Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Pablo Jefferson Martins Castro	CPF:	711.867.862-72

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA	CPF/CNPJ:	00.853.050/0001-11

ENDEREÇO:	RODOVIA MA 230 KM 67, 67	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA	CPF:	452.122.603-53

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	150.000	R\$ 5,93	R\$ 889.500,00
3	OLEO DIESEL S500	LITRO	150.000	R\$ 5,86	R\$ 879.000,00
Valor Total					R\$ 1.768.500,00

Brejo - MA, 8 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Pablo Jefferson Martins Castro Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Transparência Pública e Controle Interno	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA CPF nº 452.122.603-53 Representante Legal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 0c978450e4bdf1cddb5cd5f3fbd2ad697

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº001/2024

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente ao **Concorrência Eletrônica nº 001/2024** - que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação do Centro Educacional Monsenhor Pedro Santos - CEMOPS em Brejo/MA.**

Ref.: Processo Adm Nº: 0001/2024 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão da Concorrência Eletrônica, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º.do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sob **nº 001/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de

legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica que tem, por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação do Centro Educacional Monsenhor Pedro Santos - CEMOPS em Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Concorrência Eletrônica vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 08 de abril de 2024.

HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA
Subprocurador Municipal
OAB/MA 22.024

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 4cc4ebbd72b163567ece7e729a4d754d

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação do Centro Educacional Monsenhor Pedro Santos - CEMOPS em Brejo/MA. Foi adjudicado em 08/04/2024 e Homologado em 08/04/2024 pela autoridade superior, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 07.564.580/0001-99, pelo valor de R\$3.582.161,34(três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Brejo - MA, 08 de abril de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 66f7ec57f16aab9070cc0a0854679023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A L SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 23.383.929/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material de limpeza em geral para Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 245.736,85 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL; DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 02/02/2024 JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 8154a1f1fd28119f5ba3863e0ce529d4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A L SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 23.383.929/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada

para Fornecimento de material de limpeza em geral para Secretaria de Educação. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 245.736,85 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 02/02/2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 4a29e3fc7df3f549c04fb72408bf597c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A L SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 23.383.929/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material de limpeza em geral para Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 245.736,85 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2048 0000 Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 02/02/2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 234613185e87cac077b0374d62dfc4a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A L SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 23.383.929/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material de limpeza em geral para Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.180,95 (setenta e nove mil, cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino

Freire. 02/02/2024. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: a438a399ef8579443e5cb49ceb024cf2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A L SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 23.383.929/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material de expediente em geral para Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 373.602,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e dois reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL; DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 02/02/2024 JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 733f5533933623c0f9011d0e743df71a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A L SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 23.383.929/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material de expediente em geral para Secretaria de Educação. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 373.602,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e dois reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 GESTÃO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO; 12 122 0120 2022 0000 MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 12 361 0126 2043 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 02/02/2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 6379b5329d76ed1bd7909f4e9cb119ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A L SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 23.383.929/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material de expediente em geral para Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 373.602,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e dois reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE

SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE; 10 122 0090 2048 0000 Captação de Recursos e Gerenciamento de Projetos; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 02/02/2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 936173a70787b0c37457d45ba2355ea8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A L SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ n.º 23.383.929/0001-42. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de material de expediente em geral para Secretaria

de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.544,45 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico sistema de registro de preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0050 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0005 2068 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 02/02/2024. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 3405c1b8acc3e871f17f3b3bee8d2bdd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 001/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Empresa: **MULTIVENDAS COM. LTDA, CNPJ nº 50.705.428/0001-08**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Uni.	Valor Total
0001	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS - A base de trigo, com massa de sêmola, SEM OVOS, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados com embalagem primária contendo 500g do produto, reembalados em fardos resistentes. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT 500 G	80.499	BRANDINE	R\$ 7,98	R\$ 642.382,02
0002	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO - Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de contituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Aparência firme, cor, sabor e odor característico. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	LATA 125 G	18.288	PESCADOR	R\$ 7,89	R\$ 144.292,32



0003	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor acerola, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	PCT 1KG	4000	ACEROLIMA	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00
0004	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor goiaba, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	PCT 1KG	4000	ACEROLIMA	R\$ 12,30	R\$ 49.200,00
0005	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor caju, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	PCT 1KG	4000	ACEROLIMA	R\$ 12,50	R\$ 50.000,00
0006	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor cajá, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: : mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	PCT 1KG	4000	ACEROLIMA	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
0007	AÇÚCAR CRISTALIZADO - na cor branca, de boa qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado da cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com capacidade de 1 kg do produto, deve possuir rótulo contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. Devem ser entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.	KG	5.600	BLANCO	R\$ 4,98	R\$ 27.888,00



0009	LEITE EM PÓ INTEGRAL - NÃO COMPOSTO LACTEO, leite integral de vaca desidratado, instantâneo, contendo até 13% de gorduras totais. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalado em pacotes plásticos aluminizado, com peso de 200 gramas, contendo carboidratos até 10 g, proteínas mínima de 6,5g, gorduras totais máxima de 13g, gorduras saturadas máxima de 5g, gorduras trans 0g, sódio máximo 124mg, cálcio mínimo de 233mg, contendo externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, composição, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade mínima de 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Acondicionados em fardos lacrados, limpos, íntegros e resistentes.	PCT 200 G	41.574	TIROL	R\$ 6,55	R\$ 272.309,70
0011	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - NÃO COMPOSTO LACTEO, leite de vaca desidratado integral, com enzima lactase, para dietas com restrições a lactose. Produto rico em cálcio, SEM LACTOSE, ZERO GORDURAS TRANS e NÃO CONTER GLÚTEN. O produto deve ser embalado em pacotes plásticos aluminizado, com peso entre 300 e 400 gramas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade.	PCT 300 a 400 G	2000	MOLICO	R\$ 31,90	R\$ 63.800,00
0013	PEITO DE FRANGO CONGELA DO SEM OSSO - Limpo, apresentar consistência firme, com aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, com cor e odor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento, sem penas ou penugens e sem tempero. O produto deverá conter no máximo 6% de água, conforme determina o MA. Deve conter rótulo e transporte de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter peso líquido de 1 kg, (embalagem primária), acomodado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas (embalagem secundária). A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001 e carimbo de inspeção do SIF. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a	KG	3.753	FRIATO	R\$ 19,00	R\$ 71.307,00
0015	ARROZ INTEGRAL - arroz TIPO I Classe Longo Fino, sub grupo parborizado integral . Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	3.600	URBANO	R\$ 7,10	R\$ 25.560,00



0017	SAL REFINADO - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem primária com capacidade para 1 Kg do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura	KG	1.777	VENEZA	R\$ 1,79	R\$ 3.180,83
0018	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA CONGELADA - Carne de primeira qualidade, patinho, sem pele, sem gordura, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característicos da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 Com SIF/SIE e carimbo de inspeção do SIF. O produto deve apresentar peso líquido individual de 500g. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR.	500 G	50.000	CHULETÃO	R\$ 19,25	R\$ 962.500,00
0019	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	17.129	SABOR	R\$ 6,35	R\$ 108.769,15
0020	FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em pacote de 1 kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	8.000	DONA DÊ	R\$ 8,90	R\$ 71.200,00



0021	FEIJÃO PRETO - Feijão tipo 1, classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em pacote de 1 kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	3.263	DONA DE	R\$ 8,10	R\$ 26.430,30
0022	FARINHA DE MILHO FLOCADA - tipo flocão, amarelo, fonte de fibras. NÃO CONTER GLÚTEN. Contendo carboidratos mínimo de 38g, proteínas mínimas de 3,5g, gorduras totais até 1,1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibras até 2,6g, sódio 0mg. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, resistentes, não violados, vedados hermeticamente. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com capacidade para 500g do produto, acondicionado em fardos lacrados. Contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT 500 G	23.225	IDEAL	R\$ 4,20	R\$ 97.545,00
0023	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - café em pó homogêneo, tradicional, de primeira qualidade, torrado e moído, aroma e sabor característico. Tipo embalagem primária à vácuo, em pacote de 250 gramas. Com rótulo externo contendo identificação do produto, procedência, informações nutricionais, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Produto com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT 250 G	1.000	RANCHEIRO	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
0024	TOMATE - de primeira qualidade, graúdo, fresco, com médio grau de maturação, brilho, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Casca sã, com polpa intacta, firme sem rupturas ou lesões de origem física, perfurações, cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, material terroso, isento de fertilizantes, parasitas, larvas e livre de agrotóxicos. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	15.524	HORTIFRUTI	R\$ 4,00	R\$ 62.096,00



0030	LARANJA PERA - De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados em forma adequada. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	38.792	HORTIFRUTI	R\$ 7,30	R\$ 283.181,60
0036	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteínase, metabissulfito de sódio, sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Trigo. Pode conter traços de cevada, soja e centeio. Contém derivados de soja. CAIXA COM 20 UND.	PCT 350 a 400 G	2.000	RANCHEIRO	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00
0037	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo de 350 a 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT 350 a 400 G	6.455	PETYAN	R\$ 3,50	R\$ 22.592,50
0038	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU - conteúdo nos ingredientes: cacau em pó solúvel, puro. SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, ZERO GORDURA TRANS. Produto acondicionado em caixas de 200g, devendo possuir rótulo dotado de informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAIXA 200 G	5.005	NESTLE	R\$ 31,29	R\$ 156.606,45
0042	MAMÃO - de primeira, in natura, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.402	HORTIFRUTI	R\$ 16,00	R\$ 22.432,00



0044	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, Á BASE DE LEITE DE VACA - Formula com nutrientes adequados para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos. Ingredientes: soro do leite desmineralizado*, leite em pó desntado, maltodextrina, oleina de palma, óleo de palma, óleo de canola com baixo teor erúxico, galacto- oligossacarídeos, lactose, óleo de girassol, proteína, concentrada do soro do leite, carbonato de cálcio, fruto- oligossacarídeos. L- ascorbato de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de dl- a- tocoferila, d-pantetonato de cálcio, nicotinomida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido n-pteroil-l- glutâmico, fitomenadiona, iodeto de potássio, d-biotina, colecalciferol, selenato de sódio, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez citrato de potássio e hidróxido de potássio. *Fonte proteica peso 800g.	LATA 800 G	3.412	NESTLE	R\$ 82,00	R\$ 279.784,00
0045	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, Á BASE DE LEITE DE VACA - Formula com nutrientes adequados para lactantes a partir do 6º mês de vida. Ingredientes: lactose, proteína do soro do leite, óleos vegetias (óleo de palma, óleo de girassol, alto oleico, óleo de canola), leite desntado*, com baixo teor erúxico, galactoologossacarídeos, óleo de milho, sais mineiras (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (l- ascobato de sódio, acetato de dl-alfa- tocoferila, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cliridrato de piridozina, riboflavina, ácido n- pteroil-l- glutâmico, filoquinona, d- biotina, colecalciferol, cianocobalamina), l-fenilalanina, óleo de mortierella alpina, taurina, mio- inositol, l- histidina, nucleotídeos, (citidina 5- monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, l-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Peso 800g	LATA 800 G	5.971	NESTLE	R\$ 99,60	R\$ 594.711,60
0046	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, A BASE DE PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA - Isenta de lactose, para o segundo semestre de vida, indicado para lactentes com intolerância á lactose ou alergia á proteína do leite de vaca,; ou em situações onde for indicado a retirado do leite de vaca da dieta. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo decanola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina c, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, l- carnitina, niacina, áciod pantotênico biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina K selenio de sódio, emulsificantes lecitina. Não contem glútem.	LATA 800G	3.412	NESTLE	R\$ 82,00	R\$ 279.784,00



0052	PÃO DE SAL - Tipo francês, composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico, unidade com peso mínimo de 50g, fresco, macio, elaborado no dia da entrega ou com produção máxima de 12 horas, não deve ser embalado quente. Acomodado em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Apresentar tempo de produção máxima de 12 horas no momento da entrega	UND	1000	PÃO&CIA	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.456.232,47

Empresa: R C A SILVA, CNPJ nº 07.911.797/0001-28

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	Valor Uni.	Valor Total
0008	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% só stévia. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. Embalagem: deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Ingredientes: a base água, edulcorantes naturais, glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Unidade de 80 ml. Prazo de validade superior a 10 meses a contar a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	UND 80 ML	300	ADOCYL	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
0010	BEBIDA A BASE DE SOJA EM PÓ SEM SABOR TIPO LEITE - Ingredientes: Extrato de soja. Estabilizante: goma gelana, vitamina (D) e mineral (cálcio). EMBALAGEM pct 400G.	PCT 400G	1000	SUPRA SOY	R\$ 108,00	R\$ 108.000,00
0012	FRANGO PEÇA INTEIRA CONGELADA - congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhando de laudo sanitário, com nº registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério da Agricultura. O produto deverá conter peso líquido de 2 a 3 kg, (embalagem primária). Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG 2000 a 3000 G	56.140	cogran	R\$ 24,90	R\$ 1.397.886,00
0014	ARROZ BRANCO - tipo I, embalados em pacotes de 1 Kg, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e serem entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.	KG	36.213	bom de gosto	R\$ 5,80	R\$ 210.035,40



0016	ÓLEO DE SOJA REFINADO - comestível, tipo I, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Óleo de soja obtido pelo processo de refino para consumo humano (conforme classificação 1.2.1 da Resolução 482/99 ANVISA/MS). Características sensoriais: Aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C, cor, odor e sabor característico, 0% de gorduras trans. Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 900 ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	900 ML	7.113	concordia	R\$ 8,49	R\$ 60.389,37
0025	CEBOLA BRANCA - de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, intactas, firmes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos, devendo ser de colheita recente. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	3.193	IN NATURA	R\$ 7,40	R\$ 23.628,20
0026	PIMENTÃO - De primeira qualidade, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Com ausência de sujidades, material terroso, isento de fertilizantes, parasitas, larvas e livre de agrotóxicos. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	4.248	IN NATURA	R\$ 10,20	R\$ 43.329,60
0027	ALHO - De primeira qualidade, de tamanho médio, número 05. Bulbo inteiro, firme, intacto, sem lesão de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	1.902	bom alho	R\$ 26,30	R\$ 50.022,60
0028	CORANTE - Tempero in natura, em pó fino, puro, sem mistura. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica e transparente com capacidade para 100 a 150 g do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto deve possuir rótulo com informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, peso do produto, data de fabricação e validade.	100 a 150 G	14.820	dona clara	R\$ 3,90	R\$ 57.798,00



0029	AÇAFRÃO DA TERRA - em pó. 100% Cúrcuma sem adição de outros ingredientes. Embalagem de 50 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	UND	3.000	bem bom	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
0031	CENOURA - Nova, sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	17.977	IN NATURA	R\$ 6,98	R\$ 125.479,46
0032	BATATA INGLESA - firme e intacta, cor e tamanho uniforme típico da variedade, de colheita recente, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com polpa firme e intacta. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos e com ausência de parasitas e larvas. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	15.358	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 84.469,00
0033	BETERRABA - De tamanho regular, de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos e com ausência de parasitas e larvas. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	15.358	IN NATURA	R\$ 6,33	R\$ 97.216,14
0034	CHUCHU - de primeira qualidade, de cor verde, íntegro, com tamanho uniforme típico da variedade, de colheita recente, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com polpa firme e intacta, limpo, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos. Isento de umidade externa anormal. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	2.185	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 13.110,00



0035	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não deveser conter soja nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo de 350 a 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA nº 12 de 1978) CAIXA COM 20 UND.	PCT 350 a 400 G	7.706	poty	R\$ 7,50	R\$ 57.795,00
0039	AVEIA EM FLOCOS FINOS - de primeira qualidade, flocos finos, integral, coloração levemente amarelada, fonte de proteínas e fibras, zero açúcar, zero sódio e zero gordura trans. Embalada em pacotes plásticos, limpos, resistentes, não violados, vedados hermeticamente. Com ausência de aditivos, conservantes, umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com capacidade para 170g do produto, acondicionado em caixa, contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND 170	2.944	apti	R\$ 7,50	R\$ 22.080,00
0040	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, tipo 1, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, mofo e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Data de validade impressa e com no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500g. Devidamente registrado no MAPA.	PCT 500 G	4.000	natural	R\$ 8,80	R\$ 35.200,00
0041	PIMENTA DE CHEIRO - de primeira, in natura, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.086	IN NATURA	R\$ 9,50	R\$ 10.317,00



0043	MIIHO BRANCO PARA CANJICA - Grãos de primeira qualidade, tipo 1, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens resistente, atóxica, vedado hermeticamente. Isento de material terroso, mofo, sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em pacote com capacidade para 500 g do produto. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registrado no Ministério da Agricultura (MAPA). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT 500G	17.213	amafil	R\$ 9,05	R\$ 155.777,65
0047	MACAXEIRA - in natura, de primeira qualidade. Com casca integra, lustosa e sem manchas, com cheiro específico e sabor agradável ao paladar, com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	1.000	in natura	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
0048	BATATA DOCE - De primeira qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.827	IN NATURA	R\$ 4,92	R\$ 13.908,84
0049	BANANA - de primeira, in natura, empençadas. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6.761	IN NATURA	R\$ 6,05	R\$ 40.904,05
0050	ABÓBORA - de primeira qualidade estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.047	IN NATURA	R\$ 4,67	R\$ 4.889,49



0051	MELÃO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	1.251	IN NATURA	R\$ 8,23	R\$ 10.295,73
0053	MAÇÃ - in natura, nacional, de primeira qualidade, espécie vermelha, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportadas em carros higienizados.	KG	1.501	IN NATURA	R\$ 10,30	R\$ 15.460,30
0054	COCO RALADO - Coco ralado grosso, puro, sem açúcar, validade de no mínimo 6 meses com embalagem em saco aluminizado de 50g, contendo identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 360, 2003 / ANVISA e registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	PCT 50G	17.213	fredão	R\$ 4,62	R\$ 79.524,06
0055	MANGA - in natura, de primeira qualidade, tipo tommy ou rosa, bem definida, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, apresentar médio grau de amadurecimento, com casca sã, polpa intacta e firme, isenta de enfermidades, sem fertilizantes ou agrotóxicos, parasitas, larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Entregue em embalagens plásticas transparentes, resistente e atóxica, com capacidade para 1 kg do produto. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
0056	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA - seleta de legumes em conserva, a base de ervilha, batata, cenoura e água. Sem adição de sal e açúcar, não conter glúten. Produto em embalagem tipo sachê, deverá conter externamente rótulo com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Devendo estar de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS.	SACHÊ 200G	4.000	bonare	R\$ 4,48	R\$ 17.920,00
0057	MILHO E ERVILHA (DUETO) EM CONSERVA - produto a base de ervilha, milho e água. Sem adição de sal e açúcar, não conter glúten. Produto em embalagem tipo sachê deverá conter externamente rótulo com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Devendo estar de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS.	SACHÊ 170 G	3.000	BONARE	R\$ 8,45	R\$ 25.350,00

VALOR TOTAL

R\$ 2.785.195,89

VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 7.241.428,36

Buriti/MA, 08 de abril de 2024.

Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 53a6bc648443baedf2126aefc583a0f8

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2022 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 007/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2022
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 007/2022
O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratado: INFATEC
COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº
02.206.643/0004-64. Objeto do presente termo de aditivo: aditar o
Prazo e valor do contrato inicial até 31 de dezembro de 2024. Data da
Assinatura: 12 de dezembro de 2023. Representante da Contratante:
GABRIELA DA COSTA CHAVES, CPF nº 557.321.273-72e pela
Representante da Contratada: JOSÉ AGAMENON OLIVEIRA, CPF nº
432.574.613-72. 13 de dezembro de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 0e24bbcf41e75d6e0e6ec223ca7e3982

licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, Tipo Menor Preço
por Item, através do Processo Administrativo nº 003/2024, que tem
como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de
empresa especializada no fornecimento de equipamentos e
suprimentos de informática para atender as demandas das Secretarias
municipais de Cajari - MA, conforme condições e especificações
apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus
anexos. Data final para cadastro das propostas: 19/04/2024 às
08h59min. **Data de abertura da sessão: dia 19/04/2024, às 09h.** A
Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei
Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº
147/2014 e Decreto Municipal nº 262/2021, subsidiariamente, no que
couber, a Lei 14.133/2021 e suas alterações. O Edital poderá ser
consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no site da Prefeitura
de Cajari/MA através do endereço eletrônico:
<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou
pelo portal de compras através do endereço:
<https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas
através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 08/04/2024

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: f0782a9c53b8fc516f884756a410dd7f

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022 CARTA CONVITE Nº 001/2022

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
027/2022 CARTA CONVITE Nº 001/2022

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de
Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: G P
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº
41.274.505/0001-21. Objeto do presente termo de aditivo: Aditar até
31 de dezembro de 2024 o CONTRATO Nº 027/2022 CARTA CONVITE Nº
001/2022, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação
de serviços de consultoria e assessoria nas plataformas de
acompanhamento de convênios e contratos de repasse, como
Plataforma + Brasil, Simec, Sismob, para o Município de Buriti/MA. Data
da Assinatura: 07 de março de 2024. Representante da Contratante:
Ana Cristina Araujo Cardoso, Representante da Contratada: Luis
Gustavo Paiva Dias, portador do CPF nº 079.884.853-02. Buriti (MA), 08
de março de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 11bb3be1b1c5650e05f01ae0856ceb52

PORTARIA Nº 64 /2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE CAJARI

PORTARIA Nº 64 /2024

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO
DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela
Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA**
portadora do CPF Nº 724.120.543-04 do Cargo de provimento em
Comissão de **COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL** da Secretaria
Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017,
parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado
do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cajari - MA, comunica aos interessados que realizará



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 08 DE ABRIL DE 2024.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 2c45b84cc6e15ce010cd6e61e1377353

PORTARIA Nº 65 /2024 NOMEAR ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 65 /2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA** portadora do CPF Nº 724.120.543-04 para exercer de forma interina ao Cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 08 DE ABRIL DE 2024.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ee918c52733f7f0a02ce810358c13645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.323/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 0157598620002 SSP/MA, e CPF nº 023.797.273-50, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 020/2024, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, que tem por objeto a **Locação de imóvel situado na Travessa da Liberdade, s/n, Centro, no município de Centro Novo do Maranhão,** para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Centro Novo do Maranhão, com prazo de vigência de 12 meses, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.333, de 01/04/2021, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado ao Sr. **LUCAS MACIEL FERREIRA PEREIRA**, CPF sob o nº 605.846.353-03 e RG nº 023265002002-0 com o valor global de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**. Dê-se ciência e publique-se para que surta seus efeitos legais.

Centro Novo do Maranhão - MA, 13 de março de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 91547f394ca41b7264e1e28dc3ee5665

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

RESOLUÇÃO Nº 82/2024-CMC

RESOLUÇÃO Nº 82/2024-CMC.

“Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Colinas, Estado do Maranhão à União de Vereadores e Câmaras do Maranhão - UVCM, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Resolução, a Câmara Municipal de Colinas, Estado do Maranhão, **AUTORIZADA** a filiar-se e contribuir, mensalmente, em favor da União de Vereadores e Câmaras do Maranhão- UVCM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.121.064/0001-60.

§ 1º. O valor de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em assembleia Geral e publicado através de portaria da UVCM de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), sendo pago em valor mensal, conforme disposto no § 1º art. 3º do Estatuto Consolidado da UVCM, por meio de transferência eletrônica, devidamente formalizado a ser creditado unicamente na conta corrente pertencente a da UVCM.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da UVCM.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da UVCM, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único: A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução, será creditada até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da UVCM e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a UVCM.

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

RENATO DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

WALTERLY MUNIS OLIVEIRA ROSA
1º VICE - PRESIDENTE

FABIO DOURADO DE OLIVEIRA

2º VICE - PRESIDENTE

ANA KAROL GOMES DA SILVA LIMA
1º SECRETÁRIO

CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f981d639eeb648b4b0f25dba55ec2737

RESOLUÇÃO Nº 81/2024-CMC.

RESOLUÇÃO Nº 81/2024-CMC.

“ADOta O DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA UNIÃO DE VERADORES E CÂMARAS DO ESTADO DO MARANHÃO - UVCM, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS/MA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela União de Vereadores e Câmaras do estado do Maranhão- UVCM, por meio do art. 2º, inc. XIV, do respectivo Estatuto Consolidado, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Colinas, Estado do Maranhão.

Art. 2º A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.uvcm.com.br/>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Poder Legislativo, exceto quando a legislação federal ou

estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais e a responsabilidade pelo conteúdo dos atos publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão são do órgão que o produziu.

§1º A Câmara Municipal poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º A Câmara Municipal de Colinas/MA, manterá no quadro de avisos da Câmara, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos legislativos.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

RENATO DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE

WALTERLY MUNIS OLIVEIRA ROSA
1º VICE - PRESIDENTE

FABIO DOURADO DE OLIVEIRA
2º VICE - PRESIDENTE

ANA KAROL GOMES DA SILVA LIMA
1º SECRETÁRIO

CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a6c0e3954687707b7b55b57f2e47e5ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

LEI MUNICIPAL 220/24 DISPÕE DA ALTERA A LEI N004/2002 DA POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTES

AVENIDA CORONEL ROSALINO 167 CENTRO
CNPJ: 06.314.439/000175

LEI MUNICIPAL 220/24

Altera a Lei nº 004/2002, de 28 de agosto de 2002, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são

conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. 220/24

Art. 1º - Altera os artigos 5º, 9º, § 1º do artigo 12, da Lei Municipal que passa a ter a seguinte disposição:

“(….) Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar – SEMADES, que providenciará as condições para o seu devido funcionamento.”

“(….) Art. 9º - A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e remunerada.”

“(….) Art. 12 - (…).

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar – SEMADES, manter estrutura de execução e

controle contábeis do Fundo Municipal, de que trata esta lei, inclusive para efeito de prestações de contas, na forma legal.”

Art. 2º - Altera as Seções III a XI, da Lei Municipal que passam a ter as seguintes disposições:

“(…) SEÇÃO III

DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 20 - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 21 - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

SEÇÃO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 22 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 23 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não

preenchem os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 24 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 25 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
- e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
- f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas e/ou decidir sobre outros critérios para garantir a exigência mínima.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO V

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 25 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21(vinte e um) anos;

III. Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;

IV. Estar em gozo dos direitos políticos;

V. Conclusão do Ensino médio;

VI Experiência mínima de 1(um) ano na promoção, defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente ou em defesa do cidadão; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

VII. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

IX - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

X - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 26 - A candidatura é individual e sem qualquer vínculo com partido político.

SEÇÃO VI

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 27 - Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 28 - Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 29 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VII

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 30 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 31 - Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VIII

Da Campanha Eleitoral

Art. 32 - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII - confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

- §4º** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- § 5º** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
- § 6º** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
- utilização de espaço na mídia;
 - transporte aos eleitores;
 - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
 - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
 - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- §7º** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
- § 8º** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
- § 9º** O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
- Art. 33** - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
- § 1º** A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
- § 2º** Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
- §3º** Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 34** - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 1º** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
- § 2º** É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
- §3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
- §4º** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- § 5º** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
 - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
 - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO IX

Da Votação e Apuração dos Votos

- Art. 35** - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
- § 1º** A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
- § 2º** A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
- §3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
- Art. 36** - A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
- § 1º** Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
- § 2º** Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
- Art. 37** - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
- § 1º** Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
- § 2º** No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
- § 3º** Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO X

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

- Art. 38** - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando

decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO XI

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 39 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse. (...)”

Art. 3º - Altera o Capítulo V e as Seções I a XVIII do respectivo Capítulo, da Lei Municipal que passam a ter as seguintes disposições:

“(…)”

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I - a coordenação administrativa;

II - o colegiado;

III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 41 - O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 42 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 43 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

- XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
- XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

- Art. 44** - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
- I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
 - II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
 - III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
 - V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
 - VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
 - VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
 - VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
 - IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
 - X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
 - XI - publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
 - XII - encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 45 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

- I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
- II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
- III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
- IV - receber dadas antes ou depois de iniciado o atendimento;
- V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 46 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- I - manter ilibada conduta pública e particular;
- II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
- V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
- VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
- VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
- XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;

XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 47 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 48 - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 49 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 50 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 51 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 52 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 53 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II - atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI - apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei

- Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
- VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
- IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
- X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
- XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
- XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
- XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
- XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
- § 1o** O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.
- § 2o** Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.
- Art. 54** - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
- § 1o** Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
- § 2o** Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
- § 3o** O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
- § 4o** O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
- Art. 55** - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
- Parágrafo único.** Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
- Art. 56** - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
- I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
- II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
- III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
- IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
- VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
- VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- VIII - propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
- IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
- X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- § 1o** O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de

sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 57 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 58 - As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 59 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 60 - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonerará o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 61 - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 62 - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 63 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 64 - É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 65 - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 66 - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por

ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 67 - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 68 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III - destituição da função.

Art. 69 - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 70 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos, vigente neste município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 71 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V - falecimento;

VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 72 - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I - vacância de função;

II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 73 - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 74 - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 75 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 76 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao Nível 1 dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que

exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 77 - Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações e adicionais.

Art. 78 - Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 79 - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 80 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

VI - afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 81 - Os casos omissos poderão ser supridos pelas normas regulamentadoras dos servidores públicos municipais pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 82 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 83 - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de pleno exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Duque Bacelar.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 84 - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 85 - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 86 - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I - para participação em cursos e congressos;

II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III - para paternidade;

VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V - em virtude de casamento;

IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 2º Poderá ser concedida licença sem remuneração, a pedido justificado, após deliberação do CMDCA, por um período de até 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez.

§ 3º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque Bacelar, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 87 - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 88 - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins

estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

SEÇÃO XVI

Do Exercício da Função

Art. 89 - O início do exercício da função far-se-á mediante ato de nomeação e posse feito pelo Prefeito, até 30 dias depois da escolha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao iniciar o exercício da função, o conselheiro tutelar deverá assinar termo no qual constarão as suas responsabilidades, direitos e deveres.

Art. 90 - O conselheiro tutelar ficará sujeito a jornada de quarenta horas semanais de trabalho.

§ 1º - O regimento interno definirá os critérios para o regime de plantão e a jornada diária a que estão sujeitos os conselheiros.

§ 2º - Além do cumprimento do estabelecimento no caput, o exercício da função exigirá que o conselheiro tutelar está presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

SEÇÃO XVII

Das Vedações

Art. 91 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI - recusar fé a documento público;

VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV - cometer crime contra a Administração Pública;

XXVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO XVIII

Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 92 - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades nos Conselhos Tutelares é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa.

Art. 93 - Da sindicância, que não excederá de 30 (trinta) dias, poderá resultar:

I - O arquivamento;

II - O a aplicação da penalidade de advertência ou suspensão;

III - A instauração de processo disciplinar

Art. 94 - Como medida cautelar e a fim de que o conselho não venha interferir na apuração de irregularidade, poderá a autoridade competente

determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 95 - aplicam-se aos conselhos tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos conselheiros tutelares. (...)"

Art. 4º - Acrescenta o artigo 96 que contém a seguinte disposição:

"(...) **Art. 96** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário(...)"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições alteradas e em contrário com as acrescentadas(...)"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO AOS 8 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO

Prefeito Municipal de Duque Bacelar

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA

Código identificador: 4c6f9724dba6957c0991f47581a5077d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0504/2024

REF. Inexigibilidade nº 03/2024, **Processo Administrativo nº 039/2024; Contratante:** Município de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; **Contratada:** DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84; **Objeto:** Prestação de serviços técnicos-jurídicos especializados para requerer administrativamente ou mediante ajuizamento de ação ordinária, perante a justiça federal, de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando a adequação da tabela de procedimentos do sus, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o município e a união federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial em auxílio ao município de Duque Bacelar-MA; **Vigência:** 05/04/2024 a 05/04/2025; **Valor Total:** honorários de êxito equivalente 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo município; **Fundamentação Legal:** realizada com base, Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021; **Dotação:** Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infra-estrutura; 04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Daniel Queiroga Gomes, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962 CPF: 081.253.604-50 pela contratante e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, portador do CPF sob o nº 088.961.273-00 pela contratada. Duque Bacelar-Ma, 05 de abril de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7905c9421a6ceec2dbd7589ed97548b52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601/2024/PE/013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, e a empresa SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.275.431/0001-08; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento

e instalação de aparelhos de academia ao ar livre e parque infantil, à serem usados em espaços públicos, destinados à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 013/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.830,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais), **VIGÊNCIA:** 16/01/2024 ao dia 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura ;04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 04.122.0003.1004.0000 Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas; 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer; 12.122.0003.1005.0000 Aquisição de Equipamentos para Unidades Administrativas; 27.812.0022.2071.0000 Manutenção e Funcionamento das Atividades Esportivas; 27.812.0022.2073.0000 Manutenção de Atividades de Apoio a Juventude; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente.; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Almir Silva Pinheiro Júnior, CPF: 061.849.705-69, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 16 de Janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 695a765fd03cd6a4b18aee1e30457eb8

EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 2502/2024/PESRP

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2502/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 044/2023.

REF.: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com sede na Ave. Coronel Rosalino, S/n, Centro, na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Jales Moura de

Freitas Carvalho, Secretário de Educação, portador do CPF nº 375.125.443-91. Ordenador de Despesa.

Empresa Contratada: **CONTEXTO SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.654.657/0001-48, sediado(a) Rua Agnelo Pereira da Silva, s/n, Sala 367/B, Teresina-Pi.

OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar exercício de 2024.

Data do Contrato firmado: 25 de fevereiro de 2024.
Fundamento legal: Artigo 78, Inciso I, parágrafo único cumulado ao art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.
Duque Bacelar, 26 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7bb194951819fcc9acd523c74f530107

PORTARIA 48/24 DISPÕE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VALDILENE COSTA DE ANDRADE NO CARGO DE TESOUREIRO

**AVENIDA CORONEL ROCONEL 167 CENTRO
CNPJ 06.314.439/0001 - 75**

PORTARIA Nº 48/2024 Duque Bacelar/MA, 08 de abril de 2024.

O Senhor: FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.

RESOLVE,

Art. 1º – Nomear a Senhora: **VALDILENE COSTA DE ANDRADE**, do Cargo em Comissão de Tesoureiro, em Símbolo DAS – II, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

**FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 392e6e24297aede32453813d6ae326c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº. 149/2024 DE 03 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 149/2024 DE 03 ABRIL DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, o senhor **LUIZ PEREIRA DE ARAUJO NETTO**, portador do CPF nº 615.170.183-66, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 099/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal**

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d170f122401c84f3a035d7c03c19d8ea

PORTARIA Nº. 150/2024 DE 05 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 150/2024 DE 05 ABRIL DE 2024.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **LUCAS VINICIUS GOMES DA SILVA BRITO**, portador do CPF nº 615.086.043-47, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO E FOTOGRAFIA, Lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 265/2023 de 20 de março de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal**

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9057ed1409206d02c7d2208b949047d9

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 001/2024

Na Portaria Nº 148/2024, que NOMEIA o Secretário Municipal de Limpeza Pública.

ONDE LÊ-SE: “Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **Z VA**, portador do CPF nº 782.863.953-87, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMLIP, do Município de Estreito - MA.”.

SUBSTITUI-SE POR: “Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **ELIAS JUSTINO DA SILVA**, portador do CPF nº 782.863.953-87, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMLIP, do Município de Estreito - MA.”,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

DINAKS SALES ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2319df0bae14f5beef95b5029a79e803

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023.
CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: MAY EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.543.867/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência ao contrato Nº 084/2023, firmado em 24/03/2023. PRAZO PRORROGADO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato em 60(sessenta) dias, a conta a partir de 25/03/2024, BASE LEGAL O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 22/03/2024. SIGNATÁRIOS: Creuzivan Coelho Coutinho - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e Srº Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 e RG 042870132011-7 SSP/MA, Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e7e00bbd0e7abb7a2820c625a9057fa6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.667/0001-08, com sede à Av. Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, FERNANDO FALCÃO - MA, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal de Fernando Falcão, **Raimunda da Silva Almeida**, brasileira, portadora do RG nº 038059142009-5 SSP MA, e do CPF sob nº 235.219.883-68, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, Processo Administrativo n.º 002/2024/SEMAF, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 02 de abril de 2024, indica como vencedora a empresa **R. F. CAVALCANTE E CIA LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **R. F. CAVALCANTE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.604.830/0001-81, localizada na Rua Antonio Pereira Santiago, s/n, representada pelo Srº. Rosa Ferreira Cavalcante, portador do RG: 1513122 SSP/MA e o CPF: 402.806.913-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: gasolina, óleo diesel S10 e lubrificantes, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2. O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.3. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 9.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 10.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 11.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 11.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 11.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 12.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 12.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 12.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 12.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 12.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 12.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 12.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 13.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantindo os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

16.4. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

16.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

17. DO FORO

17.1. 15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, 05 de abril de 2024.

Raimunda da Silva Almeida

Prefeita Municipal

R. F CAVALCANTE E CIA LTDA

CNPJ nº 10.604.830/0001-81

Rosa Ferreira Cavalcante

CPF nº 402.806.913-00

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024/CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024/SEMAF.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes – CEP: 65.964-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024/CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: gasolina, óleo diesel S10 e lubrificantes, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas unidades administrativas, em apoio a Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: R. F CAVALCANTE E CIA LTDA
CNPJ: 10.604.830/0001-81
Endereço: RUA ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, S/N, VILA RESPLANDES, FERNANDO FALCÃO - MA

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM, sendo produto de primeira qualidade, livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios de rendimento.	155.000	LITROS	5,90	914.500,00
2	ÓLEO DIESEL S10, sendo produto de primeira qualidade, livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios de rendimento.	790.000	LITROS	6,32	4.992.800,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4: Óleo lubrificante para motores a diesel de alta temperatura, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas. Embalagem de 1 litro.	325	UNID	34,65	11.261,25
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CI-4: Óleo lubrificante para motores a diesel de alta temperatura, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas. Embalagem de 1 litro.	345	UNID	49,60	17.112,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE FLUÍDO AUTOMOTIVO (ATF TIPO A SUFIXO A): Óleo lubrificante de coloração vermelha recomendada para lubrificação de transmissões automáticas e direções hidráulicas de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos. Óleo mineral derivado do petróleo e aditivos. Embalagem de 1 litro.	225	UNID	49,90	11.227,50
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5: Óleo lubrificante indicado para caixas de câmbio e diferenciais de veículos operando em condições normais, e que apresente em sua composição óleo básico mineral e aditivos de extrema pressão, ante espumante e ante corrosivo. Embalagem de 1 litro.	210	UNID	35,60	7.476,00
7	FLUÍDO DE FREIO: Fluido de freio composto sintético ou semissintético, frasco com 500 ML. Dot 3.	205	UNID	29,90	6.129,50
8	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68: Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, formulado com óleos básicos parafínicos e que proporciona estabilidade à oxidação, proteção ante desgaste e resistência à formação de espuma. Que atenda as normas DIN 51524 parte 2 (HLP) Embalagem em Balde de 20 litros.	148	UNID	501,00	74.148,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T: Óleo lubrificante mineral para uso em motores 2 (dois) tempos. Embalagem de 500ml.	290	UNID	29,90	8.671,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W40 API SF: Óleo lubrificante mineral para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Embalagem de 20 litros.	170	UNID	28,30	4.811,00
11	GRAXA DE MULTIPLAS AÇÕES COM SABÃO DE LÍTIO PONTO DE GOTA 190º NLG12: Graxa, tipo múltiplas aplicações, contendo inibidores de oxidação e corrosão. Recomendada para lubrificação de automóveis e equipamentos agrícolas. Embalagem em de 10 Kilo.	58	UNID	498,30	28.901,40
12	GRAXA DE MULTIPLAS AÇÕES COM SABÃO DE LÍTIO PONTO DE GOTA 190º NLG12: Graxa, tipo múltiplas aplicações, contendo inibidores de oxidação e corrosão. Recomendada para lubrificação de automóveis e equipamentos agrícolas. Embalagem em de 1 Kilo.	115	UNID	40,65	4.674,75
TOTAL					R\$ 6.081.712,40

Fernando Falcão/MA, 05 de abril de 2024.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

R. F CAVALCANTE E CIA LTDA
CNPJ nº 10.604.830/0001-81
Rosa Ferreira Cavalcante
CPF nº 402.806.913-00

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 615d547947b05f8f79efb38987f52dc2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.667/0001-08, com sede à Av. Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, FERNANDO FALCÃO - MA, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal de Fernando Falcão, **Raimunda da Silva Almeida**, brasileira, portadora do RG nº 038059142009-5 SSP MA, e do CPF sob nº 235.219.883-68, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, Processo Administrativo n.º 002/2024/SEMO, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXXX de 2024, indica como vencedora as empresas CARDOSO PNEUS LTDA e PNEU ZERO LTDA, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços das empresas **CARDOSO PNEUS LTDA**, inscrição do CNPJ 11.092.609/0001-54, com sede na Rodovia BR-226, nº 55, KM 300, bairro Altamira I, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000, representada pelo **Sr. Ronaldo dos Santos Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 052493542014-7, expedida pela SSP/MA, e do CPF nº 487.552.903-10, e **PNEU ZERO LTDA**, inscrição do CNPJ 18.335.071/0001-00, com sede na Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP **65.913-460, representada pelo Sr. Gustavo Henrique Chaves Messias**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 203404820027/GEJSPC-MA e inscrita no CPF sob o nº: 035.275.793-03, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO LOCAL E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2. O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As empresas detentoras/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 4.1.

7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.3. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade

de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

16.4. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

16.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

17. DO FORO

17.1. 15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, 08 de abril de 2024.

Raimunda da Silva Almeida

Prefeita Municipal

CARDOSO PNEUS LTDA

Ronaldo dos Santos Cardoso

CPF: 487.552.903-10

PNEUS ZERO LTDA

Gustavo Henrique Chaves Messias

CPF: 035.275.793-03

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024/CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024/SEMO.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024/CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CARDOSO PNEUS LTDA
CNPJ: 11.092.609/0001-54
ENDEREÇO: Rodovia BR-226, nº 55, KM 300, bairro Altamira I, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PNEU 205/75-016 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	58	UNID.	648,50	37.613,00
2	PNEU 12.16-5 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	2.050,83	20.508,30
3	PNEU 900-20 (Convencional, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	1.899,00	18.990,00



4	PNEU 900-20 (Tração, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	40	UNID.	2.200,00	88.000,00
6	PNEU 10.00-20 (Direcional Comum, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	2.611,00	26.110,00
7	PNEU 10.00-20 (Radial, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	3.115,67	31.156,70
8	PNEU 750-16 (Direcional Comum, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	40	UNID.	1.000,00	40.000,00
9	PNEU 750-16 (Tração Borrachudo, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	40	UNID.	1.220,00	48.800,00
10	PNEU 16.9-24 (Tração, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	5.278,33	52.783,30
11	PNEU 18.4-15-30 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	5.958,83	59.588,30
15	PNEU 14.9 R24, AGRÍCOLA (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	12	UNID.	4.365,05	52.380,60
17	PNEU 295/80/22.5 BORRACHUDO (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	30	UNID.	3.729,00	111.870,00
18	PNEU 275/80/22.5 LISO (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	42	UNID.	3.149,00	132.258,00
19	PNEU 275/80/22.5 BORRACHUDO (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	30	UNID.	2.199,00	65.970,00
20	PNEU 215/75 R17,5 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	40	UNID.	1.130,00	45.200,00
21	PNEU 265/60 R18 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	44	UNID.	1.097,00	48.268,00
22	PNEU 265/65 R17 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	64	UNID.	1.000,00	64.000,00
23	PNEU 265/70 R16 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	78	UNID.	1.000,00	78.000,00
24	PNEU 265/75 R16 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	62	UNID.	1.200,00	74.400,00
25	PNEU 225/75 R16 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	54	UNID.	966,50	52.191,00
26	PNEU 235/70 R16 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	62	UNID.	1.000,00	62.000,00
27	PNEU 235/75R17,5 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	42	UNID.	1.649,00	69.258,00

28	PNEU 12.4 R24 (AGRICOLA). (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	20	UNID.	3.119,00	62.380,00
29	PNEU 14-00 R24. (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	16	UNID.	5.753,50	92.056,00
30	PNEU 18.4 R34 (AGRICOLA). (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	16	UNID.	7.055,00	112.880,00
31	PNEU 17-5 R25 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	8	UNID.	7.325,67	58.605,36
32	PNEU 245/70 R16 A/T. (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	44	UNID.	929,00	40.876,00
33	PNEU P MOTO 100/80 R17. Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	8	UNID.	472,67	3.781,36
34	PNEU P MOTO 110/80 R17. Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	8	UNID.	490,50	3.924,00
35	CÂMARA DE AR 750 X 16 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	42	UNID.	150,83	6.334,86
36	CÂMARA DE AR 1.400-24 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Nmetro).	12	UNID.	477,83	5.733,96
37	CÂMARA DE AR 13/14 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	70	UNID.	101,58	7.110,60
38	CÂMARA DE AR 14.9-24 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	12	UNID.	346,00	4.152,00
39	CÂMARA DE AR 18.4-34 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	12	UNID.	655,67	7.868,04
40	CÂMARA DE AR 18.4-15-30 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	12	UNID.	555,00	6.660,00
41	CÂMARA DE AR 1000/20 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	38	UNID.	248,00	9.424,00
42	CÂMARA DE AR 900/20 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	38	UNID.	220,00	8.360,00
43	CÂMARA DE AR 19.5-24 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	12	UNID.	398,00	4.776,00
44	CÂMARA DE AR 12.16-5 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	12	UNID.	280,00	3.360,00
45	PROTETOR ARO-16 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	38	UNID.	75,00	2.850,00
46	PROTETOR ARO -17.5-25 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	8	UNID.	482,00	3.856,00

47	PROTETOR ARO-20 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	34	UNID.	109,00	3.706,00
48	PROTETOR ARO-22 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	34	UNID.	132,00	4.488,00
49	PROTETOR ARO-24 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro).	8	UNID.	276,00	2.208,00
VALRO TOTAL					R\$ 1.734.735,38

QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: PNEUS ZERO LTDA
CNPJ: 18.335.071/0001-00
ENDEREÇO: Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP 65.913-460.

QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	PNEU 10.00-20 (Tração Borrachudo, Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	10	UNID.	2.600,00	26.000,00
12	PNEU 175/70 R13 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	80	UNID.	440,00	35.200,00
13	PNEU 175/70 R14 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	86	UNID.	540,00	46.440,00
14	PNEU 185/65 R14 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	82	UNID.	480,00	39.360,00
16	PNEU 295/80/22.5 LISO (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação Inmetro, sem câmara de ar).	46	UNID.	2.646,00	121.716,00
VALRO TOTAL					R\$ 268.716,00

Fernando Falcão/MA, 08 de abril de 2024.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

CARDOSO PNEUS LTDA
Ronaldo dos Santos Cardoso
CPF: 487.552.903-10

PNEUS ZERO LTDA
Gustavo Henrique Chaves Messias
CPF: 035.275.793-03

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 588f895a937b1d9bcc226e3d9ae1e4d5

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 008/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 008/2024, Chamada Pública nº 001/2024/CPL, Processo Administrativo: 002/2024/SEMEC. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na

modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO II, inscrita no CNPJ nº 02.576.986/0001-78, sede no Povoado Leandro, Fernando Falcão - MA, CEP 65.964-000, para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar rural, para atendimento ao programa nacional de

alimentação escolar/PNAE, no valor global de R\$ 215.650,00 (duzentos e quinze mil seiscientos e cinquenta reais). Fernando Falcão - MA, 25 de março de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 18891735a8c22bf90a6976e586099632

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 009/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 009/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024/CPL, Processo Administrativo 002/2024/SEMO. ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024/CPL, por está de acordo com a legislação em vigor, em favor das empresas CARDOSO PNEUS LTDA, inscrição do CNPJ 11.092.609/0001-54, com sede na

Rodovia BR-226, nº 55, KM 300, bairro Altamira I, Barra do Corda - MA, CEP 65.950-000, no valor global de R\$ 1.734.735,38 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), e PNEU ZERO LTDA, inscrição do CNPJ 18.335.071/0001-00, com sede na Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP 65.913-460, no valor global de R\$ 268.716,00 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e dezesseis reais), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 005/2024, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias. Fernando Falcão - MA, 07 de abril de 2024. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: f30de028ae877daf9433daad1577b550

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 111202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 28/12/2023
ABERTURA: 11:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Assistência Social, A Senhora: **CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, as empresas vencedoras abaixo citadas:

EMPRESAS VENCEDORAS

D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54 Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA E-mail: coelho.fortuna@gmail.com						
Generos Alimenticios						
Item	Descrição	Quant.	MARCA	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	1.200	Cristalina	Unidades	R\$ 7,08	R\$ 8.496,00
2	Água mineral sem gás - 500ml	6.000	Mar doce	Unidades	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	6.000	Mana	Unidades	R\$ 4,04	R\$ 24.240,00
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	4.000	Marata	Unidades	R\$ 5,61	R\$ 22.440,00
7	Ameixa em calda - peso líquido 200g	500	Mariza	Latas	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
11	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	4.000	Realengo	Unidades	R\$ 3,16	R\$ 12.640,00
13	Azeitona verde com caroço - 200g	600	Marata	Unidades	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
14	Azeitona verde comcaroço - 500g	600	Marata	Unidades	R\$ 7,36	R\$ 4.416,00



17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigofortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	4.000	Galo	Unidades	R\$ 4,15	R\$ 16.600,00
18	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente. cx: 20 pct	3.500	Galo	Unidades	R\$ 3,49	R\$ 12.215,00
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	3.000	Puro	Unidades	R\$ 5,46	R\$ 16.380,00
21	Caldo de galinha cartela	200	Arisco	Cartelas	R\$ 3,89	R\$ 778,00
22	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	200	Marata	Caixas	R\$ 4,26	R\$ 852,00
23	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x100g	600	So coco	Unidades	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
25	Ervilha em conserva com 200 gramas	400	Quero	Unidades	R\$ 2,47	R\$ 988,00
29	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substancias químicas que por influencia do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio fosfato monocálcico.	400	Royal	Unidades	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
30	Feijão comum	2.000	In natura	Quilogramas	R\$ 5,44	R\$ 10.880,00
31	Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	500	Piracanjuba	Unidades	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
32	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	600	Piracanjuba	Unidades	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
35	Maionese em embalagem plástica de 500g. Valores nutricionais na porção de 12g: 0,9g de carboidratos, 0g de proteínas e 4,0g de gorduras totais sendo que dessas 4,0g: 2,3g de poliinsaturados, 0,3g de ômega-3, monoinsaturados 1,0g, saturadas 0,6g e 0 de gorduras trans e que seja fonte de vitamina e. Caixa com 12 unidades.	300	Quero	Unidades	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
36	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica.	600	Primor	Unidades	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 400g.	600	Mucilon	Unidades	R\$ 7,76	R\$ 4.656,00
44	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 400g	600	Mucilon	Unidades	R\$ 9,51	R\$ 5.706,00
45	Mortadela fatiada	300	Friato	Quilogramas	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	700	Mana	Unidades	R\$ 6,35	R\$ 4.445,00
50	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	500	Mana	Quilogramas	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00



51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	300	Friato	Quilogramas	R\$ 17,61	R\$ 5.283,00
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	2.000	Iti	Unidades	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da anvisa.	200	Nota 10	Unidades	R\$ 0,89	R\$ 178,00
56	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	100	Mana	Quilogramas	R\$ 6,38	R\$ 638,00
60	Tapioca tipo goma	400	Mana	Quilogramas	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr.	400	Sandela	Unidades	R\$ 3,22	R\$ 1.288,00
63	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	400	Fina	Quilogramas	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
64	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	500	In natura	Cartelas	R\$ 11,18	R\$ 5.590,00
Valor Global:						R\$210.411,00

FJR COMERCIO LTDA.
CNPJ: 30.381.078/0001-64
INSC. ESTADUAL: 12.796.205-0| INSC. MUNICIPAL: 35858
ENDEREÇO: PRAÇA GUILHERMINO BRITO Nº: 2.890, CENTRO, PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000.
CONTATO: 98 98854-6604
E-mail: distribuidorafjr@gmail.com

Generos Alimentícios

Item	Descrição	Quant.	MARCA	Unidade	V. Unit.	V. Total
5	Adoçante 100 ml	300	Assugrin	Unidades	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	500	Maggi	Unidades	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
8	Alho branco de primeira	100	Malibru	Quilogramas	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
9	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a formade pó, deverão produzir ligeira creptação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	3.000	Maisena	Unidades	R\$ 6,85	R\$ 20.550,00
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glutem, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricionalna porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentera cor coloração branca, grãos integros e soltos após cozimento. Emb. De 1 quilos. fd: 30x1	5.000	Maná	Quilogramas	R\$ 3,94	R\$ 19.700,00
12	Aveia em flocos - 200g	2.000	Nestlé	Unidades	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
15	Azeitona verde sem caroço 500 gramas	600	Vale Fértil	Unidades	R\$ 9,85	R\$ 5.910,00
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr	4.000	Amabel	Unidades	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
20	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	1.200	Caboclo	Unidades	R\$ 9,85	R\$ 11.820,00
24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%; amido máximo de 78%	100	Dona Clara	Unidades	R\$ 6,47	R\$ 647,00
26	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra- concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	400	Predileta	Unidades	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
27	Farinha de mandioca amarela 1 KG	400	Tradicional	Quilogramas	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
28	Farinha de mandioca branca 1 KG	400	Tradicional	Quilogramas	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	600	Nestle	Unidades	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	400	Copra	Unidades	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lípidios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. fd 20x500g	800	Galo	Unidades	R\$ 4,38	R\$ 3.504,00



38	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cusuz, Pacote com 500 gramas	800	Tia Dora	Unidades	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
39	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cusuz, Pacote com 500 gramas	1.000	Tia Dora	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
40	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	500	Pinduca	Unidades	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs, lacrado intacto - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	300	Sinhá	Unidades	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
42	Milho verde em conserva pacote com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/200g	600	Stela	Latas	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
46	Queijo Mussarela, tipo fatiada	300	Piracanjuba	Quilogramas	R\$ 25,21	R\$ 7.563,00
47	Óleo de milho refinado 900 ml	700	Sinhá	Unidades	R\$ 8,63	R\$ 6.041,00
49	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sál, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou franboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepusculo . Com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 85g. Composição nutricional na porção 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais.	400	Lual	Unidades	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	2.000	88	Unidades	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g. Lata íntegra, com data de validade mínima de 6 meses, em 60 g conter: 8,2g de proteínas, 1,3g de gorduras saturadas, 1,5 g de monoinsaturadas, 2,5g de poliinsaturadas e 0,7g de ômega 3.	2.000	Palmeira	Unidades	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	300	Brasuco	Caixas	R\$ 10,65	R\$ 3.195,00
58	Suco concentrado, sabore diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/ 500ml.	800	Palmeiron	Unidades	R\$ 2,84	R\$ 2.272,00
59	Tapioca de caroço	400	Tia Dora	Quilogramas	R\$ 4,51	R\$ 1.804,00
62	Farinha Trigo com fermento.1kg	400	Dona Benta	Quilogramas	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
65	Vinagre 500 ml	300	Marata	Unidades	R\$ 1,45	R\$ 435,00
Valor Global:						R\$149.217,00

Fortuna/MA, 08 de abril de 2024

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: fdc17393468529419f08d7e946fdf23

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 010403/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de Estradas Vicinais no Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 24 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99

8805-1916. Fortuna (MA), 05 de abril de 2024. Heverton Gomes Soares
- Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1fbb10d2502aaad9745a0c2181d45b51

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo
Administrativo nº 010401/2024.** A Prefeitura Municipal de Fortuna -
MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos
interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na
forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de
PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e
eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto
no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade
com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e
demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às
10:00 horas do dia 22 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento
será realizada eletronicamente no site
<http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O
Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do
Município no endereço:
<http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal
Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no
endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser
obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no
Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de
2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através
do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no
mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99
9107-4748. Fortuna (MA), 05 de abril de 2024. Jonas Almeida
Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8183df9866e6c4efda59ad621b4e80fc

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo
Administrativo nº 010402/2024.** A Prefeitura Municipal de Fortuna -
MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos
interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na
forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de
PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e
eventual fornecimento de materiais de informática diversos para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em
conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital,
o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº
14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais
legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00
horas do dia 23 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será
realizada eletronicamente no site
<http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O
Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do
Município no endereço:
<http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal
Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no
endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser
obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no
Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de
2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através
do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no
mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99
9107-4748. Fortuna (MA), 05 de abril de 2024. Jonas Almeida
Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9379001af9f3c890332fffb6fa34c88fb

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 001/2024 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:**
Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de
Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de
Educação, Sr. Antônio Marcos De Sousa Rocha. **Contratado: D. C.
COELHO LTDA - ME (COMERCIAL LUCAS), inscrita no CPNJ sob o
Nº 19.479.055/0001-54,** localizada na Rua 15 de Novembro, nº 628,
Bairro Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pela
senhora: Deborah Calado Coelho, CPF Nº 613.060.803-98, RG Nº
013395352000-0 SESP MA. **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2024.
Valor do contrato R\$ 554.537,46 (quinhentos e cinquenta e quatro
mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos),
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de gêneros alimentícios para a
composição de merenda escolar para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de
Recurso:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO
12.365.0018.2033 MANUTENÇÃO E FUNC. DO PNAE, ELEMENTO
3.3.90.30 191 MATERIAL DE CONSUMO, FONTE RECURSO 0.1.15.000051
Pna. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Antônio Marcos De Sousa Rocha - **Secretária Municipal de
Educação. Fortuna - MA, 04 de abril de 2024.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0b8942c4ecf8bc023814b8c391ed5363

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 004.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
004/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:**
Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67.
Através da da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE:
Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF:
013.607.973-35. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de construção do
tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2024 **CONTRATADO:
RUY GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR (J. M. CONSTRUÇÕES) CNPJ:
07.759.526/0001-07,** Endereço: Rua Gil Coelho Nº 01 Bairro Piauí,
Fortuna MA CEP: 65.695-000. **REPRESENTANTE:** Ruy Gomes de
Oliveira Junior, RG Nº 853485976 GEJUSPC-MA, CPF: 852.533.753-68.
VALOR DO CONTRATO R\$ 347.732,00 (trezentos e quarenta e sete
mil, setecentos e trinta e dois reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE
LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria
Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues Soares.
**DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02
PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.18 SECRETARIA
DE INFRA ESTRUTURA ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**

ELEMENTO 3.3.90.30 549 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO
1500 Recursos não vinculados de Impostos.

DECRETO NÚMERO 156/2024

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 00a8962e19f48a95f9a7fb6eb3df257e

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS-MA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NÚMERO 156/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 . PREG. ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 58/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023**

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42, registrou os preços da empresa **JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.492.482/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e fragmentadoras, com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

Artigo 01 - Este Decreto autoriza o Município de GOVERNADOR EUGENIO BARROS -MA a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único - para os efeitos deste decreto, considera-se:

- 1- Contratante: o município de GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
- 2- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos da prefeitura municipal.
- 3- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- 4- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 10;
- 5- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 02 - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretroatável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 120 (cento e vinte) meses;

Artigo 03 - Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 04 - Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 05 - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 06 - Em caso exoneração, demissão ou rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QDTE IMPRESSORAS /MÊS	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Impressora Multifuncional 5652 DCP L5652DN Laser Mono, a custo toner: Conectividade via Rede Ethernet, USB 2.0, Memória de 512 MB, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Linux, Windows 10, Alimentação: 110 V, Tecnologia: Laser, Velocidade Max de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso, Imprime até 5000 páginas por mês, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão Direta via USB, Rendimento do Cartucho Inicial: 8000 páginas, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas, Capacidade Bandeja Multituso: 50 folhas, Ampliação e Redução: 400% - 25%, Cópia Frente e Verso, Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21 x29,7cm), Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício.	DCP L5652DN BROTHER	MÊS	10	R\$ 216,99	26.039,00
02	Multifuncional (I120, I220, I380, I395, I396) Colorida: Tipo de Impressão: Simplex, Capacidade de Entrada: 50 folhas, bivolt, conexão USB, Resolução de Impressão: 5760 x 1440dpi, Velocidade Impressão Preto: 27ppm, Velocidade Impressão Colorido: 15ppm, Formato do Papel: A4, ou especificações superiores.	L396 EPSON	MÊS	8	R\$ 216,98	20.831,00
VALOR TOTAL ANUAL						46.870,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 46.870,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 08/04/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 08 de abril de 2024.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 11.492.482/0001-60
Janio Alves Coelho
CPF Nº 821.980.633-87
BENEFICIÁRIO DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: bbd622994bf36dbf412fedc9e3189252

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

Artigo 07 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Governador Eugenio Barros - MA, 08 de abril de 2024.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: bd0899ba0eade4b1096a2030077b5500

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 8854/2023- Sec. Municipal de Educação
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA." AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie .PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133 após a classificação e habilitação das licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. 02/2024, ocorrida em 09/02/2024, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com as empresas A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA: CNPJ Nº 33.083.444/0001-97, situada na Avenida Antônio Teles, Nº 800, Rodoviária, Grajaú/MA, com Valor global de R\$ 2.274.093,00 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil e noventa e três reais). H. L. CORTEZ, CNPJ Nº 17.671.877/0001-07 situada na Av. José Rodrigues da Costa, Grajaú/MA, com valor global de R\$ 1.135.050,00 (um milhão cento e trinta cinco mil e cinquenta reais). J. C. MENDES LTDA: CNPJ Nº 07.627.532/0001-00 situada na Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286 - Alcântara Pinheiro/MA, com Valor global R\$ 2.614.080,00 (dois milhões seiscentos e quatorze mil e oitenta reais). A. DA C. MUNIZ NETO LTDA CNPJ Nº 04.863.976/0001-49, situada na Av. Contorno do Ipase, 64/A - Ipase - SÃO LUIS - MA, com valor global de R\$ 156.100,00 (cento e cinquenta e seis mil e cem reais). IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: CNPJ Nº 51.417.015/0001 - 90 situada na Rua Frederico Peixoto, nº 820, Campinho, , Sala 01, Andar 01 Pinheiro/MA, com valor global de R\$ 776.800,00 (setecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). M. MARTINS REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 41.754.067/0001-07, situada na Rua de Nazaré n.º 284 Centro - São Luís/MA, com valor global de R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais). Grajaú (MA), 26 de março de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b69fff1057069c29f581a4b47cf36896

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo nº 8854/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA "Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 02/2024, em favor das empresas A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA: CNPJ Nº 33.083.444/0001-97, situada na Avenida Antônio Teles, Nº 800, Rodoviária, Grajaú/MA, com Valor global de R\$ 2.274.093,00 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil e noventa e três reais). H. L.

CORTEZ, CNPJ Nº 17.671.877/0001-07 situada na Av. José Rodrigues da Costa, Grajaú/MA, com valor global de R\$ 1.135.050,00 (um milhão cento e trinta cinco mil e cinquenta reais). J. C. MENDES LTDA: CNPJ Nº 07.627.532/0001-00 situada na Rua Dom Afonso Ungarelli, 1286 - Alcântara Pinheiro/MA, com Valor global R\$ 2.614.080,00 (dois milhões seiscentos e quatorze mil e oitenta reais). A. DA C. MUNIZ NETO LTDA CNPJ Nº 04.863.976/0001-49, situada na Av. Contorno do Ipase, 64/A - Ipase - SÃO LUIS - MA, com valor global de R\$ 156.100,00 (cento e cinquenta e seis mil e cem reais). IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: CNPJ Nº 51.417.015/0001 - 90 situada na Rua Frederico Peixoto, nº 820, Campinho, , Sala 01, Andar 01 Pinheiro/MA, com valor global de R\$ 776.800,00 (setecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). M. MARTINS REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 41.754.067/0001-07, situada na Rua de Nazaré n.º 284 Centro - São Luís/MA, com valor global de R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais).. para que produza seus efeitos jurídicos. Grajaú - MA, 27 de março de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 77eaf83dbe0a7fe9af867c2ae6f761db

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.1/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.1/2024 REF.: Processo nº 8854/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. C. MENDES LTDA: CNPJ Nº 07.627.532/0001-00, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 2.614.080,00 (dois milhões seiscentos e quatorze mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 12.361.0011.2280.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e JURACIMEIRY COSTA MENDES pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de abril de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: af1a39e33d32123e43a40d7cd0c2f62f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.2/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.2/2024 REF.: Processo nº 8854/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: CNPJ Nº 51.417.015/0001 - 90, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 776.800,00 (setecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 12.361.0011.2280.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ADALBERTO BARROS FILHO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de abril de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 52a06ed815461b9ca9f2d2614e937b52

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 36f4b9436a84df67dafc2ce2c93d5a64

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.3/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.3/2024 REF.: Processo nº 8854/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA H. L. CORTEZ CNPJ Nº 17.671.877/0001-07, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 1.135.050,00 (um milhão cento e trinta cinco mil e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 12.361.0011.2280.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133 SIGNATÁRIOS:: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e HEDILBERTO DE LIMA CORTEZ pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de abril de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b6a110fce5392246f53b82f9ecee38d4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.4/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.4/2024 REF.: Processo nº 8854/2023.731/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M. MARTINS REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA: CNPJ Nº 41.754.067/0001-07, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 12.361.0011.2280.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133 SIGNATÁRIOS:: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e MARCUS LEANDRO MARTINS FERREIRA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de abril de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4d324bed951c36c420c2b9e1df662e90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.5/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.5/2024 REF.: Processo nº 8854/2023.731/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A. DA C. MUNIZ NETO LTDA CNPJ Nº 04.863.976/0001-49, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 156.100,00 (cento e cinquenta e seis mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 12.361.0011.2280.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133 SIGNATÁRIOS:: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ANTONIO DA CONCEIÇÃO MUNIZ NETO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de abril de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024 REF.: Processo nº 8854/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA: CNPJ Nº 33.083.444/0001-97, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 2.274.093,00 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil e noventa e três reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 12.361.0011.2280.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133 SIGNATÁRIOS:: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ANTONIO DE FIGUEIREDO MOTA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de abril de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ce9f4f7d73e2cee940eb9a6e5012675b

PORTARIA Nº. 026/2024-GAB., DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 026/2024-Gab., de 05 de abril de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do Cargo Comissionado de Contador Geral, o Contador - JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA, portador do CPF/MF 914.099.183-00. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 05 de abril de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 5397dda1115dd7f3aed6806241a0d66

PORTARIA Nº. 030/2024-GAB

PORTARIA Nº. 030/2024-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, na Lei Municipal nº. 303/2016, de 19 de dezembro de 2016 e na Lei Municipal nº. 305/2017, de 14 de março de 2017, na Lei Nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020 e na Lei Nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022. R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Bióloga - HELLÊ JOSEFINA GUIMARÃES DE PAULA, portadora do CPF/MF nº. 230.063.743-04 e do RG nº. 87881098-6 - SEJSP/MA, dispensando-a de responder pelo cargo comissionado de Superintendente de Controle Contábil. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 06 de abril de 2024. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE. Gabinete

do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: a9eec776f661e1e4beb7b67c06181688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2022

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a Sr.ª. **GILDACI COSTA SANTOS**.

CONTRATADA: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89, localizada na Rua 25 de Agosto nº 160, Centro, Governador Eugênio Barros, Maranhão, representada pelo seu titular Sr. **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 82320997-0 SSP/MA e CPF nº 880.640.183-15

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 326/2022, instruído no Processo Administrativo nº 08.016/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 326/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 22 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE GILDACI COSTA SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CONTRATADA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES Representante
--	--

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: RG n.º: CPF: RG n.º: RG n.º:	
---	--

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f0437cebe6e6c52c75c5d61ca18bd509

DECRETO Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei

Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, a Senhora **THAYSA FERNADES RAMOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 150c11f165957160aa7c1bdeb5bb2da0

DECRETO Nº 055, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 055, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021 e na Lei Municipal nº 476/2023;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, o(a) Senhor(a) **CLARA MENESES DOS SANTOS SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b4768cfa7ea64c88254739f314329456

DECRETO Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 899b7d1b1e1be5d99445548963f6d32f

DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024



LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação e Esportes da Prefeitura de Itinga do Maranhão-MA, a Senhora **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2d962dd83705c0e71fc620da5ebdbbd

DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 50cfc620c6f8c79d48ab1ff484e9a730

PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador dos Agentes de Portaria, lotada na Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) **PATRICIO LAURENÇO MENDES**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fda68df4aea6bd90b900db7ecd1cf88c

PORTARIA Nº 133/2024

PORTARIA Nº 133/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor **PATRICIO LAURENÇO MENDES** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c2cba00890eaf55093d5200ff6e8a58e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 033/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 033/2024/PMJ-GAB 08 DE ABRIL DE 2024.

RELOTAR O SERVIDOR QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do município de Jatobá,

Considerando que a relocação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

Considerando que a relocação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

Considerando que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar **Antônio José de Carvalho Silva**, matrícula nº 37, servidor público estatutário do quadro de pessoal de provimento efetivo deste município lotado, onde ocupa o cargo de Professor do 6º a 9º Ano do Ensino Fundamental, Classe C, Referência 1, junto a Secretaria Municipal de Educação, com exercício na **Escola Grupo Escolar Frederico Brandão no Povoado Axixá** - Zona Rural, para a **Escola Grupo Escolar Professor Macedo** no Povoado Lajeado - Zona Rural, Turno Matutino, Município de Jatobá/MA, **revogando a lotação anterior.**

Dê-se ciência e cumpra-se

Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento de Jatobá/MA, 08 de abril de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 87d69801f2d66272186266a5c1a3dcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 012/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AO
SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a/ao servidor(a) **Maria Francisca Silva Santos** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora da Educação Infantil - Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Creche Municipal Tia Diva Albuquerque, matrícula nº 00411, escrito no CPF nº 035.642.543-66, consoante dispõe o artigo 1º da Lei 190 de 24 de fevereiro de 2017 que altera o artigo 93 da Lei 174 de 10 de abril de 2015 do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa do Mato - MA, **Licença para tratar de Interesses Particulares** por 3 (três) anos, a contar de 12/03/2024 a 12/03/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 08 DE ABRIL DE 2024.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 973f34aeb312885c5ae805966575e6b9

PORTARIA Nº 013/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AO
SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a/ao servidor(a) **Raimunda Jordânia Alves Borges** ocupante do cargo de provimento efetivo de A.O.S.D. - Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Centro de Ensino Porto do Saber, matrícula nº 00280, escrito no CPF nº 000.178.623-70, consoante dispõe o artigo 1º da Lei 190 de 24 de fevereiro de 2017 que altera o artigo 93 da Lei 174 de 10 de abril de 2015 do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa do Mato - MA, **Licença para tratar de Interesses Particulares** por 3 (três) anos, a contar de 18/03/2024 a 18/03/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 08 DE ABRIL DE 2024.

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: da4c7d52a853b20b5e27bf5c6917cc34

PORTARIA Nº 023/2024 - SEMUS 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe a Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012 (Organização Administrativa) e a Lei nº 174 de 10 de abril de 2015 (Estatuto dos Servidores Municipais) e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder à servidora **Ádila Isabelly Teles de Sousa Barros**, Cirurgiã Dentista, na Unidade Básica de Saúde Wilson Magalhães de Torres, Zona rural de Lagoa do Mato- MA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar/ Unidade Básica de Saúde Wilson Magalhães de Torres, **Licença Maternidade por 120 (cento e vinte)** dias, por atender as exigências do Art. 94 da Lei nº 174, de 10 de abril de 2015, a contar de 05 de março de 2024 a 07 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO - MA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

PATRICIA DE FRANÇA NOLETO
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 7ac080ad7d868816cbcd92f30f70269a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

LEI N.º 762, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

LEI N.º 762, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 28.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matões aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Matões do exercício de 2024 no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

2010 CONTROLE SOCIAL

10.125.2010.2994.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMPD

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL..... R\$ 3.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 3.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... R\$ 3.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 6.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 5.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 8.000,00

Art. 2.º. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior se fará, na forma do art. 43, §1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

0020 GESTAO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA

10.122.0020.2046.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 28.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 28.000,00

Art. 3.º. Fica modificado as Lei n.º 709, de 14 de outubro de 2021 - PPA 2022-2025, Lei n.º 756, de 11 de dezembro de 2023 - LDO 2024 e a Lei n.º 757, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1.º e 2.º desta Lei. Assim como fica autorizado a suplementação/remanejamento desta dotação no que for necessário, incluídos conforme Art. 4.º. da Lei 757, de 11 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 5 DE ABRIL DE 2024.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 73f596d6a5813fd37c668284c1e66718

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 40/2024

Nina Rodrigues, 08 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, o Sr. RADIEL DIAMANTINA NERES, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.290.693-34, de Diretor de Departamento de Juventude, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: eec96c23109c1ad107b82142b192b9af

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de abril de 2024. Wesly Alves de Sá. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: fac93235f5d816418548aac4e356649

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021/PMODC.

DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021/PMODC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001376/2021. OBJETO: Locação de imóvel para funcionar o CRAS do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, celebrado em 26/02/2021, resultado de dispensa de licitação nº 17/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 15.107.064/0001-63 e a Pessoa Física: MILLENE MIRANDA MORAIS CPF nº 081.225.363-95. BASE LEGAL: Artigo 78, inciso I e Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ainda parecer jurídico/PMODC, de acordo com a Lei nº 8.666/93, dentro dos ditames legais. Olho d'Água das Cunhãs - MA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-CPL. PROCESSO ADM. Nº 007198/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de abril de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura

01/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ce0abbda733053da0b0342cba1ceb5d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1.653/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 1.653/2024 - GAB/PREFEITO

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO SENHOR, PEDRO JOSÉ DA COSTA SILVA, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, Portaria Nº05/2021, de 01 (um) de janeiro de 2021, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, o senhor, Pedro José da Costa Silva, inscrito no CPF: 453.341.703-59 e RG: 015400122000-1 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos retroagem a 05 de abril 2024.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 08 de abril de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: _____ e matrícula, 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 960b1d92521885e4edc7de88d756ec00

PORTARIA Nº 1.654/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 1.654/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, nomeado ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura Familiar - SEMAGRI, o senhor, Lucas Feitosa Marcineiro, inscrito no CPF: 083.093.973-30 e RG: 058513262016-8 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 08 (OITO) DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ca6e14a2f7dae8f316c99f3e46329dcb

PORTARIA Nº 1.655/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 1.655/2024 - GAB/PREFEITO

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR, CESAR AUGUSTO RODRIGUES ALMEIDA, DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Assessor Técnico I, Portaria Nº0319/2022, de 01 (um) de fevereiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o senhor, Cesar Augusto Rodrigues Almeida, inscrito no CPF: 846.734.353-20 e RG: 13395212000-0 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 08 de abril de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: _____ e matrícula, 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e55af2caba6650627b85d507d6dc56c0

PORTARIA Nº 1656, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1656, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. CAMILO REIS SOUSA, inscrito no CPF sob nº 948.174.993-20 lotado na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 08 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: bc4ed40d59e16d1eda35faa8147d870b

PORTARIA Nº 1656, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1656, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MATHEUS CONCEIÇÃO COSTA, inscrito no CPF sob nº 619.648.583-05 lotado na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 08 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: e7a00465b5d78ddc1e89fcc0ed4cde05

PORTARIA Nº 1657, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1657, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr.ª VILMA NUNES SOARES, inscrita no CPF sob nº 183.592.078-01 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 08 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 8251c4dea7009185f56554d2d087b913

PORTARIA Nº 1658, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1658, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LUZIA MACEDO GOMES, inscrita no CPF sob nº 039.262.753-16 lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 08 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 9c475a58d52b7bd74fb41fea731c345c

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 856d330876a594b55cf44bc15067d5d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa escritório de advocacia para a prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial

EMPRESA: Daniel Queiroga Gomes - Sociedade Individual de Advocacia, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020

VALOR TOTAL ESTIMADO: Honorários advocatícios - Ad Exitum. Na eventualidade de êxito na atuação, ou seja, no efetivo recebimentos dos valores postulados motivada pela atuação contratada, o cliente pagará ao escritório o equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor repassado ao CONTRATANTE, estimado em R\$ 435.099,79 (quatrocentos e trinta e cinco mil, noventa e nove reais e setenta e nove centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a compra acima citada. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário-MA, 08 de abril de 2024.

IOLANDA MARQUES SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a72be46217dfa0898b7466c575f38bba

RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 48/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. L. COSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 38.062.722/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 676.852,83 (seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 08 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO; Secretária Municipal de Educação; LUCIANE DA SILVA FERNANDES GOMES - Representante Legal.

RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 49/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. L. COSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 38.062.722/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 286.145,24 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 08 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA; Secretária Municipal de Saúde; LUCIANE DA SILVA FERNANDES GOMES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d366d156989a86d606e4b259549c5a8a

RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 50/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. L. COSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 38.062.722/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 216.803,39 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e três reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 08 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; LUCIANE DA SILVA FERNANDES GOMES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 03eb8c1b5c4bf9e2a11bd0702dda4fad

RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 51/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. L. COSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 38.062.722/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 102.803,49 (cento e dois mil, oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 08 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES; Secretária Municipal de Assistência Social; LUCIANE DA SILVA FERNANDES GOMES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 37f79a717e6129b44e2b0148f1f27944

RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2024



RESENHA.CONTRATO Nº 52/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, O ESCRITÓRIO DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84. OBJETO: Contratação do escritório de advocacia, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, bem como a recuperação e distribuição dos valores pagos pelos planos de saúde a União Federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. Honorários advocatícios - Ad Exitum. Na eventualidade de êxito na atuação, ou seja, no efetivo recebimentos dos valores postulados motivada pela atuação contratada, o cliente pagará ao escritório o equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor repassado ao CONTRATANTE, estimado em R\$ 435.099,79 (quatrocentos e trinta e cinco mil, noventa e nove reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 08 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA; Secretária Municipal de Saúde; DANIEL QUEIROGA GOMES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e1330f0009d59e0b43c4a08718a14b0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Concorrência nº 03/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para conclusão do remanescente da obra de construção de escola de um pavimento com 12 salas de aula, padrão FNDE, Espaço Educativo Urbano, no Bairro Lírio do Vale, no Município de Penalva/MA objeto do Processo Administrativo nº 023/2023-SEMED: Vencedora: Pese - Perfurações de poços e Serviços Ltda - R\$ 4.903.750,10. O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados na CPL. Penalva/MA, 08 de abril de 2024. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 3ee48a24c1ec399653c6a8ea349838f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECRETO 007 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO 007 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 2.813/, de 02 de junho de 2021, em especial, ao disposto na Meta 7 que trata sobre a expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, que solicita a inclusão de texto que versa sobre educação integral no Documento Curricular do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada, a partir do ano de 2024, com o objetivo de posicionar o estudante e seu pleno desenvolvimento no centro do processo educativo, reconhecendo-o como sujeito social, histórico, competente e multidimensional, na perspectiva da inclusão e promoção da equidade.

§1º. A Política de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada, compreende toda a ampliação de tempo, espaços para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, físicos, sociais, emocionais, culturais e políticos.

§2º. A Educação em Tempo Integral ou Escola de Tempo Integral diz respeito àquelas Unidades Escolares que ampliaram a jornada escolar de seus estudantes, trazendo novas propostas curriculares para o currículo escolar, explorando de maneira articulada, todas as áreas do conhecimento.

§3º. A implantação e implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada alcançará os alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede pública do Sistema Municipal de Educação de Pinheiro/MA.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral tem como objetivos:

- I. Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;
- II. Garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do Currículo Oficial do Estado do Maranhão, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
- III. Intensificar as oportunidades de socialização na escola;
- IV. Fomentar a geração de conhecimento;
- V. Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
- VI. Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
- VII. Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- VIII. Melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- IX. Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;
- X. Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania e autonomia;
- XI. Estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da Política Municipal de Educação Integral.

DA GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação, o gerenciamento, a organização e a fiscalização da Política de Educação Integral em Tempo integral com Jornada Ampliada.

Art. 4º. A Política de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

- I. Equipe de gestão pedagógica das Unidades Escolares;
- II. Coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares;
- III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e da parte diversificada;
- IV. Professores e mediadores da base complementar;
- V. Equipe de gestão administrativa, técnica e pedagógica da SEMED;
- VI. Profissionais de apoio escolar das Unidades Escolares.

§1º. As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores das Unidades Escolares.

§2º. O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada participarão de Programa de Formação Continuada específica.

Art. 5º. A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada, participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia das unidades escolares, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas, essencialmente democrática.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6º. O currículo das Unidades Escolares com Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, Aprofundamento da Aprendizagem, cultura, arte, música, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Nacional Curricular Comum e Base Diversificada, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos das Unidades Escolares.

Art. 7º. As Matrizes Curriculares de Referência dispostos no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Operacionais da Educação, bem como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Base Diversificada, conforme as áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das Unidades Escolares localizadas no âmbito urbano e rural.

Art. 8º. Caberá à equipe gestora e aos professores da área da Educação Inclusiva, após o devido diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas dos estudantes com deficiência (registrados no Plano de Educacional Individualizado), definir quais as atividades dos componentes da parte diversificada serão passíveis de frequência e de efetiva participação, sabendo que estes serão acompanhados, devidamente, pelo educador inclusivo.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL COM EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA

Art. 9º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das Unidades Escolares na oferta de Educação Integral, na rede municipal, compreendem:

§1º. A carga horária semanal corresponde ao total de 35 (trinta e cinco) horas/aula;

§2º. A carga horária diária será de, no mínimo, 07 (sete) horas;

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA

Art. 11. As implantações de Escolas Municipais com Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada deverão orientar-se pelas ações necessárias, a saber:

- I. Instituição de equipe multidisciplinar de coordenação Técnica-Pedagógica de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada, com a responsabilidade de implantar e implementar nas Unidades escolares a Política da Educação integral em Tempo Integral com jornada ampliada e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação.
- a. A equipe de coordenação Técnica-Pedagógica de Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada: voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos, técnicospedagógicos e administrativo, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias; às práticas

no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais.

- I. Contato com as equipes gestoras e professores da escola para: exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros.
- II. Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada.
- III. Infraestrutura da Unidade escolar: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo.
- IV. Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada: reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe gestora; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

DO PÚBLICO-ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 12. Terão prioridade à matrícula nas Unidades Escolares Municipais com Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada, os estudantes em idade própria, já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pinheiro, participantes de programas de assistência social e com disponibilidade para frequentar a escola com Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, bem como o período e demais critérios seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais divulgados pela Secretaria para este fim.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
- II. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- III. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com as equipes gestoras, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada pautadas no currículo oficial e na BNCC;
- IV. Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;
- V. Selecionar, por meio de seletivo, profissionais quando necessário, a compor atividades no projeto.

Art. 14. Compete às Unidades Escolares:

- I. Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
- II. Ter um Projeto Político Pedagógico, o qual refletirá as concepções da BNCC e Currículo Oficial do Estado do Maranhão e disciplinará as normas e princípios de organização;
- III. Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
- IV. Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
- V. Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
- VI. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 15. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares por meio de Resoluções e orientações, quando necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As Unidades Escolares Municipais com Educação Integral em Tempo Integral com jornada Ampliada terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Ministério da Educação.

Art. 17. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 18. A organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares conforme as oficinas ofertadas ficará sob responsabilidade da própria unidade escolar.

Art. 19. As Unidades Escolares Municipais com Educação Integral em Tempo Integral com Jornada Ampliada serão monitoradas bimestral e semestralmente, visando a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos educandos, gestão pedagógica e administrativa.

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes expedir instruções complementares por meio de Resoluções e orientações, quando necessário.

Art. 21. Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 22. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 08 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 140/2024 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 140/2024 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO
MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **LEANDRO JOSÉ SERRA CATANHEDE**, portador (a) do **CPF: 017.387.683-84**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 06 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 407aaf0d831bf871e814887626740edb

PORTARIA Nº 141/2024 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 141/2024 - SECMGOV.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Membros da **DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o período de 2024 a 2026, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
NOME	MANDATO	CPF
BRUNA DANIELLY FERREIRA RAMALHO	Titular	027.475.333-28
ANA EDNA PEREIRA ARAUJO	Suplente	053.302.023-96
GIZELE RIBEIRO MARTINS	Titular	052.619.773-04
MARIA LUZIA ALVES ROLAND	Suplente	613.502.463-95
MILTON ANSELMO CRUZ SÁ	Titular	331.626.033-15
JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA	Suplente	029.369.103-74
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
LIDIANE BARBOSA SILVA DIAS	Titular	868.922.153-00
ROSALIA DE JESUS DA SILVA SÁ	Suplente	466.856.343-91
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS		
VERALUCIA COSTA	Titular	505.559.603-15
ROSA DE LOURDES DAVILA	Suplente	278.956.963-00
LUCILENE DE JESUS LOLA ALVES	Titular	282.804.403-30
CARLOS MAGNO FERNANDES PINHEIRO	Suplente	494.421.393-04
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS		

FABIO RIBEIRO SOUSA	Titular	898.679.043-20
JOYCIANNE AROUCHA RIBEIRO	Suplente	029.323243-14
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR		
CELIA CRISTINA COSTA MENDES NUNES	Titular	695.459.953-00
JUCILENE PEREIRA SOUZA	Suplente	016.215.583-20
REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
HELVECIO MATINHO MOREIRA NETO	Titular	009.419.793-85
LOURDIANA ARAUJO TEIXEIRA	Suplente	058.331.353-11
IRACELIA BRAGA RIBEIRO	Titular	009.412.593-74
ANA LOURDES FERREIRA BELLO	Suplente	874.519.213-87
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
DANIEL FELIPE ALCOFORADO MOREIRA	Titular	614.938.463-29
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DINIZ	Suplente	617.705.603-27
IARA JANINE RIBEIRO NOGUEIRA	Titular	613.383.213-40
PEDRO HENRIQUE BELLO MENDES	Suplente	620.669.013-00
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO		
ANTONIO FERNANDO JANSEN PEREIRA MITOSO	Titular	216.457.283-15
FELIZIA ANGELA SOUSA SOARES	Suplente	572.577.443-00
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES DE PINHEIRO		
LEONIZIA NETA RODRIGUES	Titular	242.522.043-72
NIZETE DURANS RIBEIRO	Suplente	958.913.403-30
REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO		
ADELIA CRISTINA MORAES ARAUJO	Titular	437.868.043-20
JULIO CESAR COSTA LEITE	Suplente	034.103.533-56

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 08 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: e7e1310d2a956421026877f71eb3000a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA N.º026/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 /PIO XII PREV/2024.

O Prefeito Municipal de PIO XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores de Pio XII, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

CONCEDER benefício de PENSÃO POR MORTE a **MARIA NEIDE ANDRADE MESQUITA**, brasileira, viúva, portadora, de CPF nº 851.125.633-72, na qualidade de ex-cônjuge, em virtude do falecimento do servidor público municipal FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA, falecido em data de 25.02.24, que se encontrava aposentado no cargo de agente operacional de serviços diversos - AOSD, com lotação à época na Secretaria Municipal de Administração de Pio XII, com

fundamento legal no arts. 52, §3º, "a" e art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 164/2018, assim como art. 40, §7º, I, da Constituição Federal c/c art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/19, no valor mensal de 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a contar da data do óbito, conforme cálculos descritos abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR À DATA DO ÓBITO	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1997.	R\$ 1.412,00
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.412,00
PROVENTOS DE PENSÃO INTEGRAL	
Valor mensal do benefício, nos termos do art. 40, §7º, I, da CF.	R\$ 1.412,00
Mês FEVEREIRO de 2024 (proporcional a data do óbito (25.02.2024) - 4dias	R\$ 201,71
MARÇO/2024	R\$ 1.412,00
PROVENTOS A RECEBER (mensal)	R\$ 1.412,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PIO XII MA 08 de abril de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4902a2800955ae571790a19b666ec7bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

3 TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 253/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. CONTRATADO: GP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 41.274.505/0001-21. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de até 06 (seis) meses, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, (a contar de 09/02/2024 a 09/08/2024), Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para construção de 4 (quatro) escolas de uma sala de aula na Zona Rural do município de Presidente Vargas-MA, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 08 de Fevereiro de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo -Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a5112b10d431f7b8f0102c2d9b0d4818

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 126/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 126/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. **ALBERTO CARLOS DE FRANCA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 666.201.203-34, do cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Nº Matrícula: 1104137, lotado na Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos cinco dias do mês de abril de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: ec35175bf80f7df5a4e908890485903f

PORTARIA Nº 136/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 136/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. **IONEIDE ROCHA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 794.361.373-20, do cargo efetivo de PROFESSORA 30 HORAS NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE A, Nº Matrícula: 1103625, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos oito dias do mês de abril de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 706b68e5aae478948795b0da66b208d8

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/SRP/PMFN - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA

O Município de Riachão - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, Centro, Riachão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, torna público que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 008/2024/SRP/PMFN**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - SRP - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO /MA, em que foram registrados os preços da Empresa: **J. L. DE CASTRO**, inscrita sob o CNPJ nº 13.262.247/0001-28, cujo objeto é Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Ata de Registro de Preços nº 008/2024/SRP/PMFN, referente aos itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

EMPRESA: J. L. DE CASTRO, inscrita sob o CNPJ nº **13.262.247/0001-28**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	5	Diária	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
2	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10	5	Diária	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	50	Diária	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,45 de largura, 1,40mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. PNE	10	Diária	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
5	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	20	Diária	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
6	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico grande porte - 1 diária	2	Diária	R\$ 12.825,00	R\$ 25.650,00
7	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária	2	Diária	R\$ 7.840,00	R\$ 15.680,00
8	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 24 polegadas, 24 twitter, 72 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetao, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais.	1	UNIDADE	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00
9	Locação de Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca	200	UNIDADE	R\$ 4,30	R\$ 860,00
10	Locação de Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca	200	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 780,00
11	Locação de Mesa plástica quadrada cor branca de 4 lugares	100	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 880,00

12	Locação de Mesa plástica redonda cor branca de 4 lugares	100	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 360,00
13	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados -	3	Diária	R\$ 10.500,00	R\$ 31.500,00
14	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados	5	Diária	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00
15	Camarim palco backstage 4x4m	3	Diária	R\$ 4.650,00	R\$ 13.950,00
16	Gerador de energia de 180 KVA	3	Diária	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
17	Gerador de energia de 260 KVA	2	Diária	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
18	Grid de alumínio BoxTruss Q30	250	Metro-dia	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
19	Grid de alumínio BoxTruss Q50	250	Metro-dia	R\$ 46,00	R\$ 11.500,00
20	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m (EXCLUVIVA ME/EPP)	3	Diária	R\$ 11.500,00	R\$ 34.500,00
21	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m (AMPLA CONCORRENCIA)	1	Diária	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
22	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	1	Diária	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
23	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio	2	Diária	R\$ 13.800,00	R\$ 27.600,00
24	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	5	Diária	R\$ 2.285,00	R\$ 11.425,00
25	Tenda cúpula 5x5m (25m²)	10	Diária	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
26	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	15	Diária	R\$ 608,00	R\$ 9.120,00
27	Tendas 8mx8m	15	Diária	R\$ 1.173,00	R\$ 17.595,00
28	Tendas 10mx10m	20	Diária	R\$ 1.395,00	R\$ 27.900,00
29	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas	6	Diária	R\$ 1.078,00	R\$ 6.468,00
30	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO)- 1 diária de 8 horas	100	Diária	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
31	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	15	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
32	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	4	Diária	R\$ 11.400,00	R\$ 45.600,00
33	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	1	Diária	R\$ 11.480,00	R\$ 11.480,00
34	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento	6	UND	R\$ 7.800,00	R\$ 46.800,00
35	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento	1	UND	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
36	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	4	UND	R\$ 26.000,00	R\$ 104.000,00
37	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	1	UND	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
38	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	3	UND	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00
39	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	1	UND	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00
40	BANDA NACIONAL GOSPEL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	1	UND	R\$ 98.500,00	R\$ 98.500,00

41	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	2	UND	R\$ 110.000,00	R\$ 220.000,00
42	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	1	UND	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 1.264.398,00

Riachão/MA, 05 de abril de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: fa1a518db0dcdec1372f7ade484194b4

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE, neste ato representado pela Sra. VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA, torna público, a todos os interessados que, no **Extrato do Contrato nº 128/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458.23.11/2023 - PMR, PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023, Ata de registro de preços nº 07/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 22 DE MARÇO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3314 ISSN 2763-860X, pag. 119, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:
Ata de registro de preços nº 06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo

Lê-se:
Ata de registro de preços nº 07/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo

Riachão/MA, 02 de abril de 2024.

VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 273f6652e82a0e6fe6a3fe7adfa0eba3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA, em atendimento ao r. Mandado de Intimação constante no Processo nº 0000248-37.2016.8.10.0135, que tramita na Comarca

de Tuntum/MA, vem por meio deste convocar a senhora **MARCIA LOPES LIMA**, inscrita no CPF nº 808.700.313-68, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA, localizada na Av. Valentim Gomes, nº 200, no Centro da cidade, para receber a Portaria de Nomeação e Termo de Posse no cargo de auxiliar de enfermagem, com lotação no Bairro Nazaré, munida de cópias autenticadas de todos os seus documentos pessoais, duas fotos 3x4, comprovante de residência, declaração de acúmulo ou não de cargos, atestado de sanidade mental, e antecedentes criminais e os demais documentos constantes do item 72 do Edital n.º 01/2008.

Sem mais para o momento.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024.

Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 6b29820f43c9bf99b3d09d829b245796

PORTARIA Nº 037, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições

legais, prevista no Art. 70, (caput) da lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 048 de 25 de novembro de 2017 e, **Considerando** a intimação constante no processo nº 0000248-37.2016.8.10.0135 (Comarca de Tuntum/MA), que determina a nomeação e posse da senhora **MARCIA LOPES LIMA**, inscrita no CPF nº 808.700.313-68, ao cargo de auxiliar de enfermagem, com lotação no Bairro Nazaré, neste município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARCIA LOPES LIMA**, inscrita no CPF nº 808.700.313-68, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício de sua função no Bairro Nazaré, Município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 4d5c7726d605982f1f95d20de0df77b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	018/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit natalidade (enxoval infantil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 19.999,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de abril de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	3 de abril de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	97.522.990/0001-60
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ângela Márcia dos Reis Borges	CPF:	637.177.782-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA	CPF/CNPJ:	08.974.702/0001-88
ENDEREÇO:	RUA LUIS GAMA, 733	BAIRRO:	CAMBUCI
CIDADE:	São Paulo	ESTADO:	São Paulo
CONTATO:	(11) 3275-1494	E-MAIL:	roberto.daud@uol.com.br
REPRESENTANTE:	YASMIN MACEDO DAUD	CPF:	470.346.438-14

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

1	CUEIRO PARA RECÉM-NASCIDO EM TECIDO FLANELADO E ANTIALERGICO, MEDINDO EM MÉDIA 0,96X0,80. CORES AMARELO E VERDE.	CARI	UNIDADE	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
2	PAGÃOZINHO CONJUNTO DE RECÉM-NASCIDO EM ALGODÃO 03 PEÇAS	YASMIN	CONJUNTO	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
3	CONJUNTO BODY + SHORT COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS, COM BOTÕES DE PRESSÃO, MALHA 100% ALGODÃO NAS CORES AMARELO E VERDE.TAM: P e M.	YASMIN	CONJUNTO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	KIT COMPOSTO DE LUVAS, GORRO E SAPATO DE MALHA CORES AMARELO E VERDE.	YASMIN	KITS	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
5	TROCADOR IMPERMEAVEL PARA RECÉM-NASCIDO.	YASMIN	UNIDADE	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
6	BOLSA MÉDIA PARA RECÉM-NASCIDO DE QUALIDADE COM BOLSO FRONTAL.	YASMIN	UNIDADE	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
7	TOALHAS DE BANHO PARA RECÉM-NASCIDO. COM CAPUZ E FORRO FRALDA. TAM: 70X90CM, 100% ALGODÃO NAS CORES: AMARELO E VERDE.	YASMIN	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
8	MANTA - MANTILHA 100% ALGODÃO.	YASMIN	UNIDADE	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
9	KIT COM 05 FRALDAS BRANCAS 100% ALGODÃO.	M.REY	KITS	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
10	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA.FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO,COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VALVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA AGUA, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LITROS, PESO SUPORTADO DE ATÉ 20KG NAS CORES TRANSPARENTE, AMARELO E VERDE.	ADOLETA	UNIDADE	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
11	PENTE E ESCOVA	CEFISA	KITS	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
12	SABONETE LIQUIDO 200ML NEUTRO PARA RECÉM-NASCIDO.	G KIDS	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
Valor Total					R\$ 19.999,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 3 de Abril de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Ángela Márcia dos Reis Borges Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Portaria 016/2021</p>	<p>YASMIN MACEDO DAUD CPF nº 470.346.438-14</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 504fa6190574be6b448a549e34e5bdf6

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024, assinado em 04/04/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG; DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT). Processo Administrativo nº 019/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: VIANA GAS LTDA, CNPJ nº 37.089.951/0001-99. Valor Global: R\$ 87.050,88 (oitenta e sete mil, cinquenta reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 meses. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de abril de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 14e75623bafef982ba5307941b87f5f

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2021

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, ante ao erro material referente a publicação do primeiro termo aditivo contratual, referente ao contrato nº 015/22021- Dispensa de Licitação nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 027/2021, publicado no Diário Oficial do Município do informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 015/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 20 de fevereiro de 2023 ao dia 20 de fevereiro de 2024.**

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 015/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 18 de fevereiro de 2023 a 18 de fevereiro de 2024.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de março de 2024. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 64c641c11c798d5fdb7f3b11e91f2180*

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO
Nº 015/2021**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO
Nº 015/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, ante ao erro material referente a publicação do primeiro termo aditivo contratual, referente ao contrato nº 015/2021- Dispensa de Licitação nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 027/2021, publicado no Diário Oficial do Município do informa aos interessados que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 015/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 20 de fevereiro de 2024 ao dia 20 de fevereiro de 2025.**

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 015/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 18 de fevereiro de 2024 ao dia 18 de fevereiro de 2025.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de março de 2024. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b9b35a0b308e161c7b46bdcc5fb5fe64*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 024/2022/SEMED**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE

IMÓVEL Nº 024/2022/SEMED

**TERMO ADITIVO: 001/2024
CONTRATO Nº 024/2022/SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, **o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA FREITAS**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Nena de Abreu, nº 218, Bairro: Centro – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, portadora da Carteira de Identidade RG nº 06931709219-6 SESP/MA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, e de outro lado, **EDVAN ALMEIDA MOURA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 058499832016-6 SESP/MA; e CPF nº 515.914.643-15, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na Rua Vinte e Sete de Agosto, nº 87-ALTOS, centro, **LOCADOR**, ajustar o presente aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o art. 57, caput §2º e §4º, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA item II.1, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 024/2022 com **vigência 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2022, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de dezembro de 2023.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

EDVAN ALMEIDA MOURA
CPF/MF nº 515.914.643-15
LOCADORA
CONTRATADO

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 88f2d6faa7cf36225226072a141d042d*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL (CONTRATO Nº 018/2021)**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL**

**TERMO ADITIVO: 001/2024
CONTRATO Nº 018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, **o MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de

Planejamento, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 069317092019-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **ANALDY MONTEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 049081362013-1 SSP/MA; e CPF nº 615.074.523-65, residente e domiciliado na BR 316, km 121, Povoado Santa Rosa- zona rural - (Fazenda AM), Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 018/2021 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 26 de fevereiro de 2024 ao dia 26 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, é de R\$ 3.000,00 (**três mil reais**).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

ANALDY MONTEIRO ARAÚJO JÚNIOR

CPF/MF: 615.074.523-65
LOCADOR

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1f3b7059f36adde9ba6b62793a93a4cd

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE CONTRATO Nº 024/2022-CPL

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE
CONTRATO Nº 024/2022-CPL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E EDVAN ALMEIDA MOURA**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Cláusula Primeira referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO de prazo do Contrato de Locação de Imóvel Urbano, nº 024/2022.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA item II.1, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 024/2022 por mais 10 (dez) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 31 de outubro de 2023 ao dia 31 de agosto de 2024**.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA

item II.1, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 024/2022, então o presente aditivo terá **vigência do dia 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023**.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4ca81427404464b3e5a37d9ba10f3d45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

LEI Nº 117/2024

LEI Nº 117/2024

"Altera a Lei nº 103/2023, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGO DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão, faz saber que após aprovação pela Câmara Municipal no dia 05/04/2024, SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 103/2023, de 07 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O caput do Artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Fundo Público de natureza contábil para promoção da redistribuição dos recursos vinculados à educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**"

II - Inclua-se o Parágrafo Único ao Artigo 1º: "**Parágrafo único. O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB destina-se à manutenção da educação básica e à remuneração condigna dos profissionais da educação, observando o disposto nesta lei.**"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 08 de abril de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d4f817d90e5f7b556da70b878780c1d4

LEI Nº 118/2024

LEI Nº 118/2024

Autorização o Poder Executivo Municipal a alienar através de doação de imóvel público à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para implantação de Núcleo Ecológico da Defensoria Pública na Comarca de São Domingos do Azeitão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Domingos do Azeitão-MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com âncora nos artigos 99,

II, III e 101 ambos do Código Civil Brasileiro, em observância do disposto no artigo 76 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e ainda aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que após aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores no dia 05/04/2024, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado uma área de **364,51 m²** (trezentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados), localizado na Travessa Caixa D'Água, S/N, Vila Cardoso, CEP: 65.888-000, São Domingos do Azeitão-MA, de propriedade do Município de São Domingos do Azeitão-MA, e autorizada sua alienação nos moldes do art. 76, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através de doação à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, um imóvel/terreno urbano com área de **602,25m² (seiscentos e dois metros quadrados, vinte e cinco centímetros quadrados)**, localizado na Travessa Caixa D'Água, S/N, Vila Cardoso, CEP: 65.888-000, São Domingos do Azeitão-MA, assim definidos: "Inicia a descrição desse perímetro partindo do ponto de coordenada **M-01 E-538746.00 N- 9247753.00** e ao ponto **M-02 E - 538727.00 e N-9247757.00** ao qual se confronta com Rua da Caixa d'água medindo do 20,00 m; do ponto **M-02 ao M-03 E-538730.00 e N-9247787.00** e ao qual se confronta com Rua Habitar Brasil, medindo 30,00 m, do ponto **M-03 ao M-04 E- 538748.00 N- 9247785.00** no qual se confronta com Unidade Básica de Saúde do Habitar Brasil medindo 20,00 m do ponto **M- 04 ao M-01** no qual se confronta com Escola Municipal Dr. Paulo Ramos medindo 30,00 m, Assim fica definido a área de **602,25 m²**, matrícula nº **591**, do Livro 2, contida na ficha nº 1 em diante, aberta dia 21/03/2024, prenotar nº3.565 do dia 30/11/2023, originária da matrícula nº 153, Livro 2, contida na ficha nº1 em diante do CRI de São Domingos do Azeitão -MA.

Art. 3º - A área a ser doada à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, tem por finalidade a implantação de Núcleo Ecológico da Defensoria Pública Estadual na Comarca de São Domingos do Azeitão-MA.

Art. 4º - Fica expressamente vedado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

- I - Alienar o imóvel.
- II - Gravar o imóvel com ônus real de garantia.
- III - Dar destinação diversa da prevista na doação.
- IV - A proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 5º - Após a promulgação da presente lei, expedir o Título Definitivo de Propriedade em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 6º - Fica dispensada a realização de licitação na modalidade concorrência para alienação do imóvel objeto desta lei, porquanto reconhecido relevante interesse público, e previsão legal dos artigos 76, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 08 de abril de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c2ae4dac190b91e2bbe6144a36a7294e*

PORTARIA Nº 007/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 007/2024 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Luciana Rodrigues Barros, **CPF: 998.284.213-72, Assistente Social**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para participar **da Reunião Regionalizada de Apoio Técnico da Política de Assistência Social, a ser realizada em Balsas- MA** no período de 09/04/2024 a 11/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e272f43f51c37d4b3c38debf5cb5e59d*

PORTARIA Nº 035/2024-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº **035/2024-GAB**, de 04 de abril de 2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS, do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **LEONIDAS GOMES CARREIRO**, CPF nº 000.256.833-06, do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS, do Município de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2024, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 04 de abril de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: bb462879d23b04e8eb9a842d07dafb90*

PORTARIA Nº 036/2024-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº **036/2024-GAB**, de 04 de abril de 2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a

Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **FÉLIX GOMES CARREIRO**, CPF nº 815.171.573-15, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, do Município de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2024, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 04 de abril de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 2ee531b494634441639bc14e9c9320e6*

PORTARIA Nº 037/2024 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 037/2024 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, **CPF: 270.349.843-87, Prefeito Municipal**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando 3.000,00 (três mil reais), **para cumprir agenda junto ao Palácio dos Leões, Secretaria de Estado de Articulação Política- SECAP, Secretaria de Infraestrutura, SEGOV e Secretaria de Educação do Estado- SEDUC**, no período de 08/04/2024 a 12/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f4e91f718569ce4414761348cbac4409*

PORTARIA Nº 038/2024-GAB, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 038/2024-GAB, de 08 de abril de 2024

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS**, no Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS**, o senhor **VANELSON ALVES DA COSTA**, CPF: 021.465.823-67, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2024, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 08 de abril de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 765e72dd49d4676dd1726e5ae4ca165d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Educação, com sede na Rua 07 de setembro, nº 59 - Centro - São João do Paraíso/MA, neste ato representado pela Secretária **Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela**, brasileira, portadora do **CI nº 058319222016-4** e CPF nº 328.889.293-68, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **002/2022**, vem por meio deste, celebrar distrato de contrato unilateral em face de **Construtora Triangular LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, situada na Rua 01 nº 48, bairro Alice Vieira, João Lisboa - Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Antônio Madeira da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 050404442013-1 e do CPF nº 402.592.003.44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto da rescisão dos Contratos Administrativos nº 074.2015 e nº 075.2015, ambos da concorrência pública nº 001/2015, a contar da presente data, firmado entre Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Educação e a Construtora Triangular LTDA-ME, conforme dispõe o art. 78, incisos I,II, III e XII da Lei 8.666/93, Sendo assim, conforme pleiteia o nosso ordenamento jurídico em tela, o distrato dessa licitação, será pelos artigos citados acima, de forma unilateral pela Administração "Contratante", tendo por base os descumprimento de prazos, como a inexecução total do contrato e o desinteresse da empresa de conclusão da obra, assim, tem a possibilidade de o Administrador fazer o distrato unilateral desse contrato licitatório, nesse tipo de situação, bem como é motivo de rescisão contratual as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rescisão- **CLÁUSULA DÉCIMA** - A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Educação e a Construtora Triangular LTDA-ME ficam isentos de

qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estar justa e acordada, a parte firma o presente instrumento de Distrato Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais.

São João do Paraíso-MA, 03 de abril de 2024.

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 686757315f231f6aec17e642d93399dd

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Por este particular instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Educação, com sede na Rua 07 de setembro, nº 59 - Centro - São João do Paraíso/MA, neste ato representado pela Secretária **Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela**, brasileira, portadora do **CI nº 058319222016-4** e CPF nº 328.889.293-68, no uso da atribuição que lhe confere poderes, constantes da portaria nº **002/2022**, vem por meio deste, celebrar distrato de contrato unilateral em face de **Construtora Triangular LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, situada na Rua 01 nº 48, bairro Alice Vieira, João Lisboa - Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Antônio Madeira da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 050404442013-1 e do CPF nº 402.592.003.44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto da rescisão do Contrato Administrativo nº 086.2014, tomada de preço nº 008/2014, a contar da presente data, firmado entre Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Educação e a Construtora Triangular LTDA-ME, conforme dispõe o art. 78, incisos I,II, III e XII da Lei 8.666/93, Sendo assim, conforme pleiteia o nosso ordenamento jurídico em tela, o distrato dessa licitação, será pelo artigo citado acima, de forma unilateral pela Administração "Contratante", tendo por base os descumprimento de prazos, como a inexecução total do contrato e o desinteresse da empresa de conclusão da obra, assim, tem a possibilidade de o Administrador fazer o distrato unilateral desse contrato licitatório, nesse tipo de situação, bem como é motivo de rescisão contratual as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rescisão- **CLÁUSULA DÉCIMA** - A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretária Municipal de Educação e a Construtora Triangular LTDA-ME ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estar justa e acordada, a parte firma o presente instrumento de Distrato Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais.

São João do Paraíso-MA, 02 de abril de 2024.

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 51b59f6c56f323336f52660e6ece5462

DECRETO 012/2024

Decreto 012/2024 SÃO JOAO DO PARAISO/MA 26 MARÇO DE 2024

Este decreto regulamenta a lei 257/2024, do Concurso Público 01/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a supramencionada lei afim de findar omissões e duvidas que possam acontecer durante o certame.

O prefeito municipal dentro das suas atribuições constitucionais e legais:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido a necessidade do curso de Técnico de Enfermagem, mais o devido registro no COREM, aos Candidatos que concorrem as vagas do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º : Fica estabelecido a necessidade de registro na OAB, aos Candidatos que concorrem as vagas de Assessor Jurídico;

Art.3º Fica estabelecido a referida especificação das vagas de Professor, 40 horas e 20 Horas;

1) Professor 40 horas: 10 vagas e 3 cadastros de reservas

a) Professor Educação Infantil: 03 vagas e 01 cadastro de reserva

b) Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais 01º ao 05º ano: 04 vagas e 01 cadastro de reserva

c) Professor Ensino Fundamental Anos Finais 06º ao 09º ano Língua Portuguesa: 02 vagas e 01 cadastro de reserva.

d) Professor Ensino Fundamental Anos Finais 06º ao 09º ano Matemática: 01 vaga

02) Professor 20 horas: 12 vagas e 04 Cadastro de reservas

a) Professor Ensino Fundamental Anos Finais 06º ao 09º ano, Ciências: 02 vagas e 01 cadastro de reserva .

b) Professor Ensino Fundamental Anos Finais 06º ao 09º ano, Educação Física: 02 vagas e 01 cadastro de Reserva .

c) Professor Ensino Fundamental Anos Finais 06º ao 09º ano, Geografia: 01 vaga

d) Professor Ensino Fundamental Anos Finais 06º ao 09º ano, História: 01 vaga

e) Professor Ensino Fundamental Anos Finais 06º ao 09º ano, Língua Portuguesa: 04 Vagas e 02 cadastro de reserva

f) Professor Ensino Fundamental Anos Finais 06º ao 09º ano, Matemática: 02 vagas .

São Joao do Paraíso/MA, 25 de março de 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 28e6661c055836be0c3d9d122f3bc086

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 012/2024 para aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PROSOLDA GASES LTDA, CNPJ nº 01.766.628/0001-65, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua RIACHUELO Nº 04, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ/MA, representada WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO, CPF nº 612.452.393- 09 . A contratação terá seu valor global no importe de R\$55.116,50 (cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. São João do Paraíso - MA, 8 de Abril de 2024.

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário
060/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0cea0fd4ee973388a4bd1209180978a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 20/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 20/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º. Nomear a Sra. **IRACI DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: b094e774ad70802ae6027b76b5f17b5d

DECRETO Nº 21/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 21/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º. Nomear a Sra. **TATIANA CRISTINA SILVA ARAÚJO**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO** do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: fb830ad33201e3df249fdb56b6b0ad65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.059/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.059/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr^a. Thuany Costa de Sá Gomes. **Contratado:** MARCIEL LIMA COSTA - ME (MOTOR BOMBAS), inscrita no CNPJ nº 28.869.450/0001-34. **Data da Assinatura:** 22 de março de 2024. **Valor do contrato** R\$ 208.574,59 (duzentos e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço artesianos e fornecimento de bombeador, disjuntores, capacitor e outros para as necessidades do Município. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/17 511 0021 2030 0000 - MANUT. E FUNC. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA/3 3 90 39 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/17 511 0021 1029 0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA/4 4 90 52 000 - Equipamentos e Material Permanente. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8bf2c5385696826f26c7723a45881451*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº 300103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2024
ABERTURA: 15:00 HORAS**

Às Empresas:

**RAZÃO SOCIAL: M R DE CARVALHO LIMA
CNPJ: 17.325.854/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123986940
END: Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro
Cidade: São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000.
EMAIL: maracalima@hotmail.com
FONE: 99 98139-2571**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de

São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 08 de abril de 2024.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f26954c7e24d04e2ff7d91d9eec06d9*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 310103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 12/03/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS**

Às Empresas:

**RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.045.136/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.229064-0
END: RUA DO MERCADO, Nº 100, BAIRRO: JOÃO DE DEUS,
CIDADE DE SÃO LUÍS - MA CEP: 65.057-363
EMAIL expressovip10@hotmail.com
FONE: 98.3236-2933 / 98.98707-6537**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 08 de abril de 2024.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: daaec369e33cf91322346845b9e1ce2a

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 050201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 18/03/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

Às Empresas:

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA
CNPJ: 07.298.747/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122195540
END: Rua Presidente Médici, nº 2435, Centro
São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000
EMAIL: marquinhos-freitas@hotmail.com
FONE: (99) 98133-4962

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 08 de abril de 2024.

LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: cc570453c59b3076706d9520bfc21823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O **São Pedro dos Crentes/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

DOS CRENTES/MA, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 038/2024**. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: cplsãopedroscrentes@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 12.04.2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado global da contratação é de **R\$ R\$ 15.132,80 (quinze mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

São Pedro dos Crentes/MA, 08 de abril de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6f05c2cd1a7cb5f9fdf5a7967d78eb0e

AVISO DE REPUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, vem por meio deste, comunicar a todos os proponentes interessados no Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA, que foi alterado a data e horário da abertura da licitação que era dia 19 de abril de 2024 às 08:30 h, para o dia 22 de abril de 2024 às 08:30 h. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2024. Semaiais da Silva Morais, Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5e7175a56838cc168069b180b7070994

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA**. Vencedor: CARVALHO E MODESTO LTDA - ME, CNPJ: 39.993.778/0001-84, itens: (011, 016 e 021) pelo Valor Total de: **R\$ 209.999,32 (duzentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**. Vencedor: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA - ME, CNPJ: 27.100.598/0001-47, itens: (020) pelo Valor Total de: **R\$ 14.991,20 (quatorze mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**. Vencedor: J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66, itens: (001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 017, 018, 022 e 023) pelo Valor Total de: **R\$ 159.395,40 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**. Vencedor: L.C. MIRANDA MOREIRA - ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08, itens: (012, 013, 014, 015 e 019) pelo Valor Total de: **R\$ 316.398,98 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2024.

Semaiais da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 04c20b3697e889844b1a5bb615654521

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L D M DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA/EPP**, CNPJ: **39.946.481/0001-68**. Valor **R\$ 675.960,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para locação de veículos do transporte escolar da rede municipal de ensino de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS - EPP**, CNPJ: **18.369.679/0001-56**. Valor **R\$ 427.788,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para locação de veículos do transporte escolar da rede municipal de ensino de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **M L N PEREIRA TRANSPORTES LTDA-EPP**, CNPJ: **15.761.694/0001-57**. Valor **R\$ 276.640,00 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para locação de veículos do transporte escolar da rede municipal de ensino de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **M R COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: **26.887.971/0001-99**. Valor **R\$ 185.072,00 (Cento e oitenta e cinco mil, e setenta e dois reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para locação de veículos do transporte escolar da rede municipal de ensino de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1e9d39e7ee5ecbe9fec33357d14f9cc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 -
SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.
OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2024 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 09/04/2024, às 08h00min. ao dia 22/04/2024 às 09h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 22/04/2024 às 10h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de abril de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d78525b028497333f8c385765229d2f1

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 -
SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes e pedagógicas, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 09/04/2024, às 08h00min. ao dia 22/04/2024 às 14h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 22/04/2024 às 15h00min Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de abril de 2024.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 715a9a48f6ee4fa3f331a5db8adaa174

RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2024.
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Agente de Contratação

torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2024, tendo por objeto **Contratação de empresa em engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Jardim de Infância Sol Nascente, no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:** Fornecedor **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.866.317/0001-17, vencedor do **ITEM 1** no Valor Global de R\$ 160.327,57 (cento e sessenta mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos);

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de abril de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c52eaf6b07bb543072f732299fdcee7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA**, com sede na Rua Israel, nº 01 - Lojas 04 e 05 - Tirirical CEP: 65050-420, São Luís - MA, inscrita no Cnpj nº **04.131.433/0001-37**, neste ato representado pelo **Sr. ANTONIO NEVES MARTINS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0358362954, CPF nº 237.631.243-49, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 33/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos, materiais de cozinha e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 33/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 08 de Abril de 2024.

ADRIANO MCHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	ANTONIO NEVES MARTINS Representante Legal
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 33/2024 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 19/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos, materiais de cozinha e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA	
CNPJ: 04.131.433/0001-37	Telefone / Fax: (98) 9 98164-2881
Endereço: Rua Israel, nº 01 - Lojas 04 e 05 - Tirirical CEP: 65050-420, São Luís - MA,	E-mail: distribuidoralubeka@yahoo.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	VALOR TOTAL
1	AMPULHETA, RELOGIO DE 3 MINUTOS, REL6GIO REDONDO DE MADEIRA / RELOGIO DE AREIA) - ESPECIFICACOES: MATERIAL; PLASTICO, VIDRO E AREIA.COR: AZUL, VERMELHO, AMARELO, ROSA (OPCIONAL) TEMPO: 3 MINUTOS/COMPRIMENTO: CERCA DE 9 CM X 4,7 CM/TAMANHO DO PACOTB: 10 * 5 * 5CM / 3,94 * 1,97 * 1,97 OZ PESO DO PACOTE: 70G / 2.470Z	SANDGLASS	UND	30	R\$ 31,06	R\$ 931,80
2	ARAMADO PARA coordenação motora (GRANDE) ESPECIFICACOES; IDADE: ACIMA DE 3 ANOS. COM SUPERVISA0 DIMENSOES DA EMBALAGEM: 22.3X14.8X21 COR: COLORIDO MATERIAL: MADEIRA	TOY MIX	UND	10	R\$ 186,23	R\$ 1.862,30
3	BANDEIRA DO MUNICIPIO - 2,5 PANGS - 115 X 168 CM	LJ3	UND	40	R\$ 95,50	R\$ 3.820,00
4	BANDEIRA DO BRASIL - 2,5 PANOS- 115X 168 CM	LJ3	UND	40	R\$ 95,50	R\$ 3.820,00
5	BANDEIRA DO MARANHAO - 2,5 PANOS- 115X 168 CM	LJ3	UND	40	R\$ 95,50	R\$ 3.820,00
6	BUSSOLA (TRACA DIRE^OES CARDEAIS) TIPO DE BUSSOLA; ANALOGICA DIAMETRO: 7.5 CM /MATERIAL: ACO INOXIDAVEL	MASETOOLS	UND	60	R\$ 14,48	R\$ 868,80
7	CAIXA DE ANILINA {AZUL, VERMELHO, AMARELA E VERDE)	MIX	CX	40	R\$ 90,85	R\$ 3.634,00
8	COLA DE CONTATO BRASCOPLAST 1 CX a 16 BISNAGAS 75G	BRASCOPLAST	CX	7	R\$ 157,68	R\$ 1.103,76
9	COMPASSO PARA QUADRO BRANCO 40CM:/ TIPO: MADEIRA PINUS - ALTURA: 40CM/ TRANSFERIDOR DE MADEIRA 1807 180° ESCALA METRICA 40CM	SOUZA	KIT	10	R\$ 28,65	R\$ 286,50
10	ESCALA CUISENAIRE 294 PECAS EM MADEIRA COLORIDO	JOTTPLAY	UND	12	R\$ 66,88	R\$ 802,56



11	ESQUADRO DE MADEIRA 45V ESCALA METRICA DE 50CM. /REGUA DE MADEIRA EM MDF 100 CMS SEM PEGADOR. ESCALA METRICA DE 100CM.	SOUZA	KIT	10	R\$ 112,88	R\$ 1.128,80
12	ESTOJO EM XADREZ ESCOLAR MADEIRA	UNYHOME	UND	40	R\$ 63,12	R\$ 2.524,80
13	FANTOCHES GRANDE DE CRIANCAS - 60 CM • EM ESPUMA REVESTIDO DE TECIDO	ESTRELA FANTOCHES	KIT	40	R\$ 111,38	R\$ 4.455,20
14	FICHAS ESCALONADAS SOBREPOSTAS PARA NUMERACAO EM EVA	CRIATIVA	UND	12	R\$ 59,65	R\$ 715,80
15	FITA DUPLA FACE, MULTICOR, PACOTE COM 06 UND DE 12MMX30M	3M	PCT	20	R\$ 31,38	R\$ 627,60
16	FITA POLI LISA/DECORATIVA, 15 X 50 M, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10	FITPEL	PCT	10	R\$ 99,66	R\$ 996,60
17	LUNETAS TELESCOPICA 25X30	ASTROLUA SPYGLASS	UND	30	R\$ 100,26	R\$ 3.007,80
18	LUPA PROFISSIONAL 90MM	GLASS	UND	6	R\$ 14,63	R\$ 87,78
19	LUPAS DE MAO - 4X ? 60MM	GLASS	UND	12	R\$ 6,29	R\$ 75,48

VALOR TOTAL DO LOTE 1 - R\$ 34.569,58 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) **R\$ 34.569,58**

LOTE 3 - MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	VALOR TOTAL
1	Canudo de Plástico Flexível Branco e Vermelho com 100 unidades	STRAWPLAST	PCT	40	R\$ 9,54	R\$ 381,60
2	PACOTE DE PALITOS DE CHURRASCOPalitos de Bambu churrasco 25cm PCT COM 50 UND	THEOTO	PCT	40	R\$ 6,36	R\$ 254,40
3	PACOTE DE PALITOS DE PICOLE PONTA REDONDA COM 50 UNIDADES	THEOTO	PCT	22	R\$ 5,94	R\$ 130,68
4	PACOTES DE ALGODAO TIPO BOLA COM 50GR	APOLO	PCT	30	R\$ 6,57	R\$ 197,10
5	PANTOGRAFO DE MADEIRA 60 CM - TRIDENT AMPLIA, COPIA E REDUZ QUALQUER DESENHO. FABRICADO EM MADEIRA DURA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM FUROS DE PRECISAO E FERRAGENS DE LATAO CROMADO.	TRIDENT	UND	12	R\$ 126,70	R\$ 1.520,40
6	PAPEL MICROONDULADO VMP CORES SORTIDAS 50 CM X 80 CM 230G - PACOTE COM 10 UNIDADES	SPIRAL	PCT	25	R\$ 41,60	R\$ 1.040,00
7	PINCEL ARTESANAL CHATO N.24 AMARELO - CARTELA COM 3	TIGRE	UND	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00
8	PINCEL ARTESANAL CHATO, N.08 AMARELO - CARTELA COM 3	TIGRE	UND	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
9	PINCEL ARTESANAL CHATO, N.14 AMARELO - CARTELA COM 3	TIGRE	UND	20	R\$ 28,25	R\$ 565,00
10	PINCEL ARTESANAL CHATO, N.22 AMARELO - CARTELA COM 3	TIGRE	UND	20	R\$ 29,79	R\$ 595,80
11	RELOGIO DE SOL (CONTAGEM DO TEMPO) EM MDF COM SUPORTE- 12X 10CM	MANINHO	UND	30	R\$ 47,61	R\$ 1.428,30
12	Tela De Pintura, 20cm X 30cm - Souza & Cia, Branco	SOUZA	UND	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
13	TELAS DE ARAME COM DISCO REFRACTORIO PARA AQUECIMENTO 18X18 CM	LUMILABOR	UND	20	R\$ 44,09	R\$ 881,80
14	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, POTE COM 250 ML. CAIXA COM 06 UNIDADES	ACRILEX	CX	80	R\$ 39,10	R\$ 3.128,00

VALOR TOTAL DO LOTE 3 - R\$ 12.905,08 (doze mil, novecentos e cinco reais e oito centavos) **R\$ 12.905,08**

LOTE 5 - MATERIAIS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	VALOR TOTAL
1	Acendedor para fogão, tipo automático; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande.	BIC	UNID	150	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00





2	Assadeira de alumínio medindo aproximadamente. (a x l x c) 7 x 34 x 50 cm.	JR	UNID	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
3	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, diâmetro 35 x 13,6 cm altura, capacidade 8 litros.	PLASUTIL	UNID	150	R\$ 25,20	R\$ 3.780,00
4	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, diâmetro 40 x 16 cm altura, capacidade 13,5 litros.	PLASUTIL	UNID	120	R\$ 19,15	R\$ 2.298,00
5	Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, diâmetro 22,80 cm, capacidade 34 litros	PLASVALE	UNID	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
6	Balde Plástico, redondo, com capacidade de 5 a 8 litros com alça de arame.	ARQPLAST	UNID	160	R\$ 11,25	R\$ 1.800,00
7	Baldes de plástico, em material de primeira qualidade, resistente, com capacidade de 15 litros.	ARQPLAST	UNID	250	R\$ 14,44	R\$ 3.610,00
8	Baldes de plástico, capacidade de 10 litros, dimensões mínimas 255x270.	ARQPLAST	UNID	250	R\$ 12,25	R\$ 3.062,50
9	Bobina (Saquinhos plástico), Bobina picotada em alta densidade, fundo reto próprio para acondicionar alimento, 50 cm altura, 35 cm largura, 500 sacos por bobina, capacidade para 5 kg.	FLEXBAG	UNID	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
10	Caçarola; de alumínio; com tampo; com capacidade mínima para (12l); com diâmetro mínimo de (32 cm); altura mínima de (15 cm); asa de alumínio;	JR	UNID	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
11	Caixa plástica com capacidade de 130 litros; com tampa; na medida mínima de 41 cm de altura, 56 cm de largura, 78cm de comprimento. Na cor branca.	SANREMO	UNID	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
12	Caldeirão com capacidade de 32 litros, altura de 20 cm e diâmetro 45cm.	JR	UNID	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
13	Caneca plástica 300 ml, tamanho aproximado 9 x 8 cm.	JAGUAR	UNID	1000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
14	Canecão de Alumínio, capacidade 3 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	JR	UNID	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
15	Caneco de alumínio; capacidade mínima de 4,5 litros; com diâmetro mínimo de 18 cm; altura mínima de 18 cm; com espessura mínima de 1,7 mm; cabo de baquelite ou madeira.	JR	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
16	Coador de pano grande	DUBOM	UNID	58	R\$ 9,90	R\$ 574,20
17	Colher de Café, Produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	BRINOX	UNID	1000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
18	Colher de sobremesa; em aço inox 430; medindo no mínimo 165 mm; espessura mínima de 1,9 mm; acabamento arredondado.	BRINOX	UNID	1000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
19	Colher de Sopa, Produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico).	BRINOX	UNID	1000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
20	Colher para arroz em aço inoxidável, comprimento 31,2 cm.	BRINOX	UNID	105	R\$ 10,00	R\$ 1.050,00
21	Concha de feijão; em aço inox; medindo no mínimo 21 cm comprimento, 7,4 cm largura, 7 cm altura e 7 cm de diâmetro.	BRINOX	UNID	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
22	Copo de Vidro, embalagem com 6 unid, Copo tipo americano com capacidade 300ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, cilíndrico, com aparência em cristal.	NADIR	CAIXA	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
23	Descascador de legumes, na cor branca e cabo de plástico.	KEITA	UNID	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
24	Escorredor de pratos profissional, em inox, com capacidade para no mínimo 40 pratos. Dimensões aproximadas: (a x c) 60 x 50 cm. Garantia de 06 meses.	BRINOX	UNID	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00

25	Faca inox lâmina de aço de mesa 4"; com cabo de polipropileno, medindo compr. Lâmina: 102 mm - compr. Total 204 mm.	TRAMONTINA	UNID	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
26	Faca manual para cozinha; em aço inox sandvik (12c27) (açougueiro); medindo no mínimo 12"; com espessura mínima de 3 mm; cabo em polipropileno.	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
27	Frigideira corpo em alumínio, com revestimento antiaderente; cabo de inox com revestimento de silicone. Capacidade mínima de 2,7 litros, dimensões aproximadas do produto: 38 x 8 cm (dim. x prof.).	JR	UNID	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
28	Garfo confeccionado em aço inox; 1ª linha; resistente, inteiriço, sem rebarbas, medindo aproximadamente 18 cm, acabamento arredondado.	BRINOX	UNID	600	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
29	Garrafa Térmica, Capacidade 1 litro	TERMOLAR	UNID	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
30	Jarra em vidro, com capacidade mínima de 1 litro. Dimensões aproximadas (a x l x p) 29 x 28 x 32 cm.	L&T	UNID	180	R\$ 28,75	R\$ 5.175,00
31	Lixeira plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, preta, com altura de 1,04m e diâmetro de 68cm.	JSN	UNID	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
32	Mangueira, para gás P. 13 com registro. Aprovado pelo IMETRO	TKWSER	UNID	95	R\$ 40,00	R\$ 3.800,00
33	Marmitta de Isopor com tampa 750ml CX 100 Unidades.	TOTALPLAST	CAIXA	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
34	Pá para caldeirão plana, com cabo em aço inox; resistente a temperaturas de até 100°C; 100% polietileno alimentício; não libera resíduos; cabo com empunhadura; medindo aproximadamente 15 x 100 x 750 mm (espe. x larg. x comp.).	PRONYL	UNID	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
35	Panela de alumínio fundido com tampa. Dimensões: 33x16 cm, 11 litros.	JR	UNID	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
36	Panela de alumínio fundido 4,6 litros com tampa, medindo 26 cm diâmetro e 10 cm altura.	JR	UNID	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
37	Panela de Pressão 10 litros.	PANELUX	UNID	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
38	Peneira material estanhado, s/ cabo medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro.	UTILBAZAR	UNID	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
39	Prato fundo, Fundos tradicionais, simples, de vidro temperado.	DURALEX	UNID	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
40	Mangueira transparente, material silicone, diâmetro interno 6mm, diâmetro externo 12 mm.	TRAMONTINA	UNID	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
41	Kit Para Merenda Escolar, composto por: 01 Copo com alça de 300ml inox; 01 prato médio fundo de 210mm inox; 01 colher média inox.	JAGUAR	UNID	5.000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5 - R\$ 348.465,20 (Trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)						R\$ 348.465,20

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 395.939,86 (Trezentos e noventa e cinco mil reais, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

São Vicente Férrer - MA, 08 de Abril de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	ANTONIO NEVES MARTINS Representante Legal
---	---

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: **7a16b8e5254390a4e731e723e2eb8427**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BV PORTELLA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av Principal, SL 103, QD 14, Nº 1, Complemento: EDIF TAINA, Bairro: Parque Aurora, Cep: 65.051-210, São Luís - MA, inscrita no Cnpj nº **37.597.355/0001-10**, neste ato representada pela **Sra. DANIELLE ARANHA BANDEIRA**, brasileira, empresária, portador do RG nº 146913620009, CPF nº 007.344.673-46, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 33/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **BV PORTELLA EMPREENDIMENTOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos, materiais de cozinha e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 33/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de

preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 08 de Abril de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	DANIELLE ARANHA BANDEIRA Representante Legal
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 33/2024 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 20/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos, materiais de cozinha e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: BV PORTELLA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 37.597.355/0001-10	Telefone / Fax: (98) 9 8573-9667
Endereço: Av Principal, SL 103, QD 14, Nº 1, Complemento: EDIF TAINA, Bairro: Parque Aurora, Cep: 65.051-210, São Luís - MA,	E-mail: portellaempreendimentos@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 2 - JOGOS E BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNT	VALOR TOTAL
1	BARALHO OFICIAL APRESENTAÇÃO CAIXA PAPELÃO COM 1 JOGO, COR BÁSICA FRENTE BRANCA, COR BÁSICA VERSO VERMELHA	PAR	PAIS E FILHOS	40	R\$ 32,07	R\$ 1.282,80
2	BICO DE BUNSEN 15CM C/ REGISTRO P/GAS	UND	Ricilab	20	R\$ 87,52	R\$ 1.750,40
3	BINGO DE LETRAS EDUCATIVO - DIMENSÕES DO PRODUTO 5 X 20 X 26 CM; 236 G ASIN B07FMFZFSF IDADE RECOMENDADA 4 - 10 ANOS	und	Junges	80	R\$ 70,87	R\$ 5.669,60
4	BINGO DE NÚMEROS - JOGO GLOBO BINGO N1 1 A 75 CROMADO 200 CARTELAS, GLOBO Nº1 COM 75 BOLAS BINGO + 2 BLOCOS DE CARTELAS DE 100 FLS CADA = TOTAL 200 FOLHAS, MEDIDA DO TÁBULEIRO: 22 X 36 X 0,5 CM MATERIAL DO GLOBO: METAL, MEDIDA DO GLOBO: 20 X 12 CM (ALTURA X LARGURA) HASTES: 17 CM DE ALTURA, MATERIAL DA BOLINHA: MADEIRA, MEDIDA DA BOLINHA: 16MM	UND	TRES REIS	80	R\$ 120,94	R\$ 9.675,20
5	BINGO DE PALAVRAS DIMENSÕES DO PRODUTO 23 X 0,6 X 23 CM; 0,65 G ASIN B08FXP9YT3 -IDADE RECOMENDADA 5 - 10 ANOS	UND	Babebi	80	R\$ 84,18	R\$ 6.734,40
6	BINGO DE SILABAS - DIMENSÕES DO PRODUTO 4 X 22 X 23 CM; 253 G ASIN B07D674W4C IDADE RECOMENDADA 5 ANOS E ACIMA	UND	Babebi	80	R\$ 61,32	R\$ 4.905,60
7	BLOCOS LÓGICOS 48 PECAS EM MADEIRA - DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 26 X 21 X 26 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 2 QUILOGRAMAS	UND	jott-play	60	R\$ 72,25	R\$ 4.335,00
8	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MADEIRA CONHEÇA O CORPO HUMANO BRINCADEIRA DE CRIANÇA - CONTEM 18 PEÇAS FEITO EM MADEIRA RECOMENDADO PARA	UND	Bricadeira de criança	10	R\$ 31,02	R\$ 310,20
9	BRINQUEDOS EDUCATIVOS - ABACO ABERTO EM MADEIRA / COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 29 CM X 6 CM X 21 CM / BASE EM MADEIRA MACIÇA MEDINDO 29X6X1,7CM, 5 HASTES EM MADEIRA MACIÇA, MEDINDO 19CM DE ALTURA X 1CM DE DIÂMETRO, 50 ARGOLAS COLORIDAS MEDINDO 1CM DE ALTURA X 3,5 CM DE DIÂMETRO, POSSUINDO ORIFÍCIO AO CENTRO MEDINDO 1,1 CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATOXICO DE ALTO BRILHO, REPRESENTANDO UNIDADE, DÉCIMO, DÉZENA, CENTENAEMILHAR.	UND	Brink Mobil	80	R\$ 84,94	R\$ 6.795,20



10	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTAO - VERDE - EM MDF ? 90 X 62 CM	UND	junges	30	R\$ 139,29	R\$ 4.178,70
11	CAVALETE de Mesa para Pintura, Souza & Cia, MADEIRA DIMENSÕES do produto 34 X 0.04 X 76 cm; 1.2 g	UND	sousa & cia	20	R\$ 42,60	R\$ 852,00
12	DADO EM MADEIRA / CERCA DE 9 X 9 X 9 CM	UND	suntek	72	R\$ 64,29	R\$ 4.628,88
13	DAMA COM 24 PEÇAS, TABULEIRO EM MADEIRA MDF; EM DIMENSOES MINIMAS 26CM X 26CM; (12 PECAS BRANCAS E 12 PECAS PRETAS	UND	JUNGES	8	R\$ 19,99	R\$ 159,92
14	DAMA EM SACOLA PLASTICA - CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 TABULEIROS E 24 PECAS OBJETIVO DO JOGO - DAMA: CAPTURAR OU IMOBILIZAR AS PECAS DO ADVERSÁRIO; IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 8 ANOS ESPBCIFICACOES TECNICAS: DIMENSAO APROXIMADA (A X L X P): 30 X 2X30CM	UND	XALINGO	50	R\$ 20,69	R\$ 1.034,50
15	DINHEIRO DE BRINQUEDO • DINHEIRINHO EDUCATIVO - EMBALAGEM COM 100 UM	KIT	Pmbi	100	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
16	DOMINO ALFABETIZACAO EM MADEIRA 28 PECAS A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM EM CAIXA MADEIRA	UND	carlu	120	R\$ 37,41	R\$ 4.489,20
17	DOMINO DE FORMAS GEOMETRICAS - EM MDF - 28 PECAS - COM ESTOJO EM MADEIRA	UND	carlu	120	R\$ 32,65	R\$ 3.918,00
18	DOMINO OFICIAL 28 PECAS OFICIAL OSSO 2,40X4,50CM JOGO DEMESA	UND	CARLU	50	R\$ 37,38	R\$ 1.869,00
19	E.V.A. EMBORRACHADO, CORES VARIADAS, DECORADA/GLITER MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA PACOTE COM 10 UNIDADES. (CORES: BRANCO, AZUL CEU, AZUL ESCURO, AMARELO, LARANJA, ROSA BEBE ROSA, ROSA PINK. VERMELHO, VERMELHO NATAL, LILAS CLARO, VIOLETA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO. PELE, MARRON, PRETO, CINCA, DOURADO, PRAIA	PCT	Lyke	130	R\$ 46,82	R\$ 6.086,60
20	FLAUTA DOCE INFANTIL BRINQUEDO, ESPECIFICAÇÕES: TIPO DC FLAUTA DOCE NIVEL DE HABILIDADE BRINQUEDO, TIPO DE DEDILHADO	UND	Presley	200	R\$ 9,34	R\$ 1.868,00
21	GEOPLANO EM MADEIRA / PRODUZIDO EM MDF COM 49 FINOS EM MADEIRA. ACOMPANHO 10 ELASTICOS COLORIDOS.DIMENSOES: LARGURA: 25CM. COMPRIMENTO: 25 CM, ALTURA: 4CM, ALTURA: 3.50 CM. LARGURA: 25.00 CM. COMPRIMENTO: 25.00 CM. PESO: 700 G, CODIGO do PRODUTO: 144CC48	UND	JOTT-PLAY	60	R\$ 58,84	R\$ 3.530,40



22	GLOBO TERRESTRE GIRATORIO ILUMTNADO POLÍTICO 21X33CM	UND	jott -play	12	R\$ 160,75	R\$ 1.929,00
23	JOIO Colorido Brincadeira Retro	UND	Mari Lu	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
24	JOGO - TRANSITO • PAIS E FILHOS	UND	pais e filhos	100	R\$ 18,54	R\$ 1.854,00
25	JOGO DA MEMORIA DIVERSOS MINIMO DE 30 PECAS; EM MDF TEMAS DIVERSOS; DIMENSOES MIN. 20X20	UND	carlu	100	R\$ 31,22	R\$ 3.122,00
26	JOGO DA MEMORIA FRUTAS E HORTALICIAS - 40 PEQAS - EM MDF-COM ESTOJO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 23 X 13 CM	und	carlu	100	R\$ 19,81	R\$ 1.981,00
27	JOGO DE ARREMESO DE CIRCULO -EM MADEIRA - DIMENSOES DO 50X2 X 12CENTÍMETROS	UND	NOLIToy	10	R\$ 155,64	R\$ 1.556,40
28	JOGO DE BOLICHE INFANTIL - 6 PINOS-25 CM-2BOLAS	UND	Lumar	100	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00
29	JOGO DE DAMA COM PEQAS EM MADEIRA	UND	DAMAS E TRILHAS	100	R\$ 74,98	R\$ 7.498,00
30	JOGO DE DAMA E LUDO COM BASE DE 24 X 24CM EM MADEIRA COM 18 PECAS COLORIDAS DE PLASTICO	UND	IBIRART TABULEIRO	60	R\$ 87,20	R\$ 5.232,00
31	JOGO DE PEDRA DE DAMAS 24 PECAS	UND	XALINGO	40	R\$ 20,45	R\$ 818,00
32	JOGO DE RIMA PEDAGOGICO INFANTIL MADEIRA - COMPOSTO POR 60 PECAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM X 60MM X 3MM COM IMAGENS ILUSTRATIVAS, 60 FICHAS MEDINDO 60MM X 20MM X 3MM. IMPRESSA COM OS NOMES DAS IMAGENS, TODAS. ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO	UND	OLIST	10	R\$ 83,70	R\$ 837,00
33	JOGO DE TABULEIRO IPERSONALIZADO COM TEMAS INFANTIS JOGOS TAMANHO 40 CM X 30 CM - PINOS E DADOS PLASTICOS	UND	ELO7	100	R\$ 40,13	R\$ 4.013,00
34	JOGO DE XADREZ OFICIAL, PLASTICO MACICO, REI 9CM, COR MARFIM E PRETO C/TABULEIRO FLEXIVEL / DOBRAVEL NAPA CASAS 5CM, COM MARCAÇAO NUMERICA E ALFABETICA PARA FACILITAR O APRENDIZAGEM, COR BRANCO E VERDE ESCURO.	UND	BRINK Mobil	30	R\$ 69,94	R\$ 2.098,20
35	JOGO DESCOBRINDO O ALFABETO. EM MADEIRA	UND	Nig	10	R\$ 35,07	R\$ 350,70



36	JOGO EDUCATIVO - TORRE FNTeligENTE MAD. 63 PEQAS CAIXA DE MADEIRA/ CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. 18 PLACAS DE M.D.F. MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM 45 CTLINDROS DE MADEIRA MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA. TOTAL DE PEOAS DO JOGO: 63 PEQAS, EMBALAGEM: CAIXADE MADEIRA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELICULA DE P.V.C. ENCOLHIVEL.	UND	TOY TRADE	100	R\$ 81,79	R\$ 8.179,00
37	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO DA ADICAO 28 PCS	UND	Uriarte	60	R\$ 31,99	R\$ 1.919,40
38	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO DA DIVISAO 28 PCS	UND	Uriarte	60	R\$ 31,99	R\$ 1.919,40
39	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO DA FRACAO 28 PCS	UND	Uriarte	60	R\$ 31,99	R\$ 1.919,40
40	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO da MULTIPLICACAO 28 PCS	UND	Uriarte	60	R\$ 31,99	R\$ 1.919,40
41	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO DA SUBTRACAO 28 PCS	UND	Uriarte	60	R\$ 31,99	R\$ 1.919,40
42	JOGO EDUCATIVO EM EVA, VARAL DE LETRAS, CONTENDO 26	UND	Lig Lig	80	R\$ 83,68	R\$ 6.694,40
43	JOGO EDUCATIVO EM EVA, TIPO VARAL DE LETRAS, CONTENDO 26 PECAS COM DIMENSOES DE 21	UND	Uriarte	80	R\$ 74,50	R\$ 5.960,00
44	JOGO EDUCATIVO MATEMATICA DIVERTIDA, COLORIDO TABULEIRO EM MDF COM 28,5 X 21,5 CM - COM 15 PECAS MEDINDO 7X5CM	UND	Maninho	50	R\$ 68,25	R\$ 3.412,50
45	JOGO EDUCATIVO, 4+ ANOS, 150 PECAS, 150 PECAS MEDINDO 4X4 CM, COMPOSTO POR SILABAS E LETRAS, SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATOXICA- CAIXA DE M.D.F; COM TAMPA SERIGRAFADA MED 18 X 18 X 6 CM; LACRADA COM PELICULA DE PVC ENCOLHIVEL.	UND	Multicor	50	R\$ 47,35	R\$ 2.367,50
46	JOGO MONTA PALAVRAS - MULTIDISCIPLINAR - EM PLASTICO ATOXICO - COM 32 PEGAS DE LETRAS E 12 CARTELAS - COM 30 X 06 X 23 CM	UND	Elka	80	R\$ 55,53	R\$ 4.442,40
47	JOGO PEDAGOGICO - ROLETA SILABICA • MEDINDO 25 X 25 CM - EM ESTRUTURA PLASTICA - COM 100 PECAS	UND	MK EDUCA	80	R\$ 47,63	R\$ 3.810,40



48	JOGO PEGA VARETAS - IDADE 8 - II ANOS, 12 ANOS OU MAIS MED APROXIMADAS (AXLXC) EMBALAGEM: 4,5 X 4,5 X 20CM IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 8 ANOS	UND	XALINGO	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
49	JOGO QUEBRA-CABECA COM TEMAS INFANTIS 60 PECAS EM MDF	UND	Junges	80	R\$ 16,35	R\$ 1.308,00
50	JOGO QUEBRA-CABECA PARA MAIOR IDADE EM MATERIAL RESISTENTE 60 PECAS	UND	Junges	80	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
51	KIT 12 TINTA PI ARTESANATO	CX	Acrilex	5	R\$ 32,76	R\$ 163,80
52	LA CIRCULO NOVELO - 40 GRAMA (CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE)	NOVELO	Amore Baby	4	R\$ 26,08	R\$ 104,32
53	LABORATORIO DE MATEMATICA DO ENSINO INFANTIL COD: LABEI30 - KIT LABORAT6RIO ENSINO INFANTIL	UND	Nig Brinquedos	15	R\$ 88,43	R\$ 1.326,45
54	LABORATORIO DE MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1° A 5° ANO) COD: LABEF130 - KIT ^ LABORATORIO ENSINO FUNDAMENTAL (1° ANO AO 5° ANO)	UND	Nig Brinquedos	15	R\$ 88,43	R\$ 1.326,45
55	LABORATORIO DE MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° A 9° ANO) COD: LABBF230 - KIT LABORATORIO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° ANO AO 9° ANO)	UND	Nig Brinquedos	6	R\$ 88,43	R\$ 530,58
56	LABORATORIO MANUAL DO MUNDO 85 EXPERIENCIAS NUMERO DO MODELO 1640 DIMENS6ES do PRODUTO 42 X 8.5 " X 31.5 CM; 1.12 QUILOGRAMAS ASIN B09WG4VVVL IDADE RECOMENDADA ID ANOS E ACIMA	UND	Nig Brinquedos	50	R\$ 88,43	R\$ 4.421,50



57	LABORATORIO PORTATIL DE CIENCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL ARMARIO DE MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA, COM RODIZIOS; DIVBRROS MATERIALS PARA ESTUDO; ALQA PARA TRANSPORTE, DOBRADICAS E FECHADURA COM CHAVES; PARTE TRASEIRA COM FENDAS . ' PARA CIRCULACAO DE AR; AP6S ABERTO, O ARMARIO DEIXA TODOS OS PRODUTOS COM FACIL ACESSO, ORGANIZADOS EM SEIS GAVETAS REMOVIVEIS, PODENDO RETIRA-LAS DO ARMARIO PARA TRABALHAR EM CIMA DE MESA OU BANCADA; DIMENSOES (ALT. X LARG. X PROF.); 65 X 48 X 32CM;	UND	DC-CF	4	R\$ 5.080,52	R\$ 20.322,08
58	LINHA DE MOVIMENTO NUMERO 1 MATERIAL MADEIRA E PLASTICO- IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS QUANTIDADE DE COMPONENTES 63 CERTIFICADO CE-BR1/003-N 3107-07 CONTEUDO DA EMBALAGEM I KIT APARELHO PARA GINASTICA DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 80 X 15 X 80 CM (A X L X P) PESO APROXIMADO DO PRODUTO 13 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 14 KG	UND	Jott Play	10	R\$ 542,07	R\$ 5.420,70
59	MAGNETIC STICK BUILDING BLOCKS JOGO IMAS CONJUNTO OUTRAS CARACTERISTICAS PERSONAGENS: MAGNETIC BUILDING BLOCKS COLECAO: MAGNETIC BUILDING BLOCKS MATERIALES DO BRINQUEDO: PLASTICO FORMAS DAS PECAS: STICKCOMPONENTES DO JOGO: AS SHOWN IDADE MINIMA RECOMENDADA - IDADE MAXIMA RECOMENDADA: 4 ANOS - 18 ANOS t MAGNETICO: SIM	UND	Generica	20	R\$ 75,65	R\$ 1.513,00
60	MAPA AFRICA AFRICANO 120X90 BANER LAMINADO GIGANTE MOLDURA	UND	SPMIX	12	R\$ 22,83	R\$ 273,96
61	MAPA AMERICA DO NORTE POLITICO RODOVIARIO - BANNER EM PAPEL PLASTIFICADO - 120CM X 90CM	UND	SPMIX	12	R\$ 22,83	R\$ 273,96



62	MAPA ASIA BANNER MOLDURA LAMINADO GRANDE I20X90CM	UND	SPMIX	12	R\$ 22,83	R\$ 273,96
63	MAPA ATUALIZADO AMERICA DO SUL CONTINENTE 120 X 90CM GIGANTE/ TIPO BANNER	UND	SPMIX	12	R\$ 22,83	R\$ 273,96
64	MAPA BRASIL + MUNDI BANNER MOLDURA LAMINADO GIGANTE POLITICO 90 X 120 CM	UND	bia mapas	12	R\$ 52,76	R\$ 633,12
65	MAPA BRASIL MOLDURA BANNER LAMINADO GIGANTE 120X90CM	UND	bia mapas	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80
66	MAPA DO MUNICIPIO DE CANTANHEDE MOLDURA BANNER 90 X 120 CM	UND	bia mapas	40	R\$ 39,91	R\$ 1.596,40
67	MAPA ESTADO MARANHAO POLITICO BANNER MOLDURA LAMINADO GRANDE 90 X 120 CM	UND	bia mapas	12	R\$ 39,91	R\$ 478,92
68	MAPA EUROPA BANNER BANNER MOLDURA LAMINADO GRANDE I20X90CM	UND	bia mapas	12	R\$ 39,91	R\$ 478,92
69	MATERIAL DOURADO - EM MADEIRA - 611 PECAS - MATEMATICA / 01 CUBO (MILHAR), 10 PLACAS (CENTENAS), 100 PRISMAS (DEZENAS) E 500 CUBINHOS (UNIDADES).	UND	carlu	80	R\$ 72,28	R\$ 5.782,40
70	MINI LABORATORIO DE CIENCIAS CORPO HUMANO FUNCAO NUTRICAO (25 EXPERIENCIAS) PARA ENSINO FUNDAMENTAL DESCRIÇÃO MINI LABORAT6RIO DE CIENCIAS • PARA ENSINO FUNDAMENTAL A 1º FOTO E DO "CORPO HUMANO FUNQOES DE NUTRICAO - (25 EXPERIENCIAS)" AS DEMAIS SAO DOS OUTROS KITS SERIE "MINI LABORAT6RIO DE CIENCIAS". PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BERQO DE ISOPOR E CAIXA DE MDF. ACOMPANHADOS DE MANUAL CONTENDO EXPERIMENTOS, RESULTADOS, QUESTOES DE REVISAO E TEXTOS.	UND	DidaticaSP	6	R\$ 531,79	R\$ 3.190,74
71	PEGA VARETAS EM MADEIRA COM VARETAS GIGANTES DE 55 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 3! PEQAS DE MADEIRA COLORIDA.	UND	jot play	10	R\$ 181,34	R\$ 1.813,40
72	PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICACAO, 4+ ANOS	UND	carlu	10	R\$ 35,02	R\$ 350,20
73	QUEBRA CABECA (TEMA INFANTIL VARIADO) COM APROXIMADAMENTE 250 PE^AS, IDADE RECOMENDADA DE 6 A 11 ANOS.	UND	GGB-BRINQUEDOS	110	R\$ 32,66	R\$ 3.592,60



74	QUEBRA CABEQA INFANTIL ALFABETO MADEIRA COM PINOS- NUMERO DE PEQAS 27 - DIMENSOES 30 X 23 X 2 CENTIMETROS	UND	GGB-BRINQUEDOS	10	R\$ 21,58	R\$ 215,80
75	Quebra-Cabe9a de Madeira Arara-Vermelha, tamanho 19x36 cm, no ímimo 191 pecas	UND	PUZI	6	R\$ 206,33	R\$ 1.237,98
76	Quebra-Cabeça de Madeira Bicho-Preguiça, tamanho no ímimo 28x29 com no ímimo 204 pecas	UND	PUZI	6	R\$ 206,33	R\$ 1.237,98
77	Quebra-Cabeça de Madeira Onça- Pintada, tamanho 24x28 cm com no ímimo 202 pecas	UND	PUZI	6	R\$ 209,11	R\$ 1.254,66
78	Quebra-Cabeça de Madeira Tucano, tamanho 25x28 cm com no ímimo 212pecas	UND	PUZI	6	R\$ 209,36	R\$ 1.256,16
79	RESTA UM; TABULEIRO PINTADO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA AT6XICO, SERJGRAFADO NA COR AZUL ULTRAVIOLETA AT6XICA, MEDINDO 24 X 24 CM. FEQAS DO JOGO; BOLINHAS DE E.V.A. AZUL (VERSO DO TABULEIRO DAMA CHINESA).	UND	Uriarte	110	R\$ 21,79	R\$ 2.396,90
80	TANGRAM EM MADEIRA 10 JOGOS 70 PECAS EDUCATIVO PEDAGOGICO	UND	Jott-Play	80	R\$ 46,90	R\$ 3.752,00
81	TANGRAM MADEIRA (MDF) 15 X15 CM-TIPO DE QUEBRACABECA, NUMERO DE PEÇAS 7, DIMENSÕES do ITEM CX 5 X 15 X 4 CENTIMETROS	UND	Jott-Play	10	R\$ 23,10	R\$ 231,00
82	TIME DE FUTEBOL DE BOTAO - VIDRILHA-45MM	UND	pais e filhos	40	R\$ 62,28	R\$ 2.491,20
83	BRINQUEDO Vai E VEM - VAI E VOLTA	UND	Nini-Toys	100	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00
84	XADREZ - JOGO COM 32 PECAS, SENDO 16 CLARAS E 16 ESCURAS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEQAS: REI: 10CM DE ALTURA X 4CM DE BASE, RAINHA: 8CM DE ALTURA X 4 DE BASE, BISPO: 7,5CM DE ALTURA X 4CM DE BASE, CAVALO: 7,5CM DE ALTURA X 4CM DE BASE, TORRE: 6CM DE ALTURA X 4CM DE BASE, PEAO: 5CM DE ALTURA. X 3,5CM DE BASE. TABULEIRO CONFECCIONADO EM NAPA, COURVIN OU BIDIM, CASAS COM DIMENSOES DE 5CM X 5CM, BORDAS COM DIMENSOES DE 8CM X 10CM (DISTRIBUIDAS NA BORDA SUPERIOR E BORDA LATERAL), TOTAL DO TABULEIRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 45CM DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA. ACOMPANHA SACO CONFECCIONADO EM TNT PARA ARMAZENAMENTO DAS PECAS.	UND	carlu	10	R\$ 50,60	R\$ 506,00

85	XADREZ ESCOLAR INDICADO PARA CRIANCAS ACIMA DE 7 ANOS. FICHA TECNICA IDADE 5 - 7 ANOS, 8- 11 ANOS. 12 ANOS OU MAIS ESTOJO E PEÇAS PLASTICAS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXC) PRODUTO ABERTO: 2 X 25 X 25CM. REI: 5.6CM	UND	carlu	100	R\$ 53,30	R\$ 5.330,00
					TOTAL	R\$ 235.000,00

LOTE 4 - MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
1	Bola oficial de voleibol confeccionada em PU.Diâmetro: 65 - 67 cm, peso 260 - 280 g, construçãomatrizada. Com 16 gomos. Câmara Airbility. Miolo SlipSystem Removível e Lubrificado. Anexar o certificado deoficialização da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV)e da Federação Internacional de Vôlei (FIVB)	UND	20	PENALTY	R\$ 185,45	R\$ 3.709,00
2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO TERMOTEC, 08 GOMOS,CAMARA AIRBILITY,MATRIZADA,CONFECCIONADA EM PUULTRA 100%, COM CAMADANEOGEO, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL ELUBRIFICADO, DIAMETRO:68/70 CM, PESO: 420/445 G	UND	150	PENALTY	R\$ 148,35	R\$ 22.252,50
3	BOLA DE FUTSAL OFICIAL CATEGORIA: ADULTO,MATERIAL: POLIURETANOULTRA (TERMOTEC),CAMARA: AIRBILITY, FORRO:MULTIAXIAL, MATRIZADA,MIOLO: SLIP SYSTEM(LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), PESO: ENTRE410 A 440 GRAMAS,CIRCUNFERENCIA: ENTRE 61E 64 CM, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRADE FUTEBOL DE SALAO(CBFS) E/OU FEDERACAO INTERNACIONAL DEFUTEBOL (FIFA), UNIDADE DEFORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	30	PENALTY	R\$ 185,45	R\$ 5.563,50
4	CINTO DE TRAÇÃO ELASTICO	UND	5	SCALIRU	R\$ 407,95	R\$ 2.039,75
5	CHUTEIRA MODELO:SOCIETY, CORPREDOMINANTE: AZUL,PRETO, OU BRANCO,CONFECCIONADA EMMATERIAL SINTÉTICO,FORRO: ESPUMAACOLCHOADA CONFORTÁVEL, PALMILHA:MACIA E REMOVIVEL,SOLADO: BORRACHA COMTRAVAS FIXAS EMULTIDIRECIONAIS,LINGUETA: FINA E FLEXIVEL,AJUSTE POR CADARCO, CORDO CADARCO: AZUL, PRETOOU BRANCO, NUMERACAOPADRAO ADULTO: 37/38, 39/40,41/42, 43/44, 45/46, UNIDADEDE FORNECIMENTO: PAR	UND	50	UMBRO	R\$ 148,34	R\$ 7.417,00
6	LUVA FUTEBOL (GOLEIRO) TAMANHO: GRANDE,FORMATO: ANATOMICO,DIMENSOES (L X A): 12 X 18CM, MATERIAL: POLIESTER,ESPESSURA: 2,5 MM,MATERIAL DORSO:POLIESTER, MATERIALPALMA: ALGODAO, COR:COLORIDA, FECHAMENTO:CINTA VELCRO COMPRESILHA, CARACTERISTICA CONSTRUTIVA: OS DEDOS DEVEM VIR COM COSTURAPARA FAZER UMACURVATURA NATURAL,UNIDADE DEFORNECIMENTO: PAR	UND	20	PENALTY	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
7	BOLAS DE BASQUETE OFICIAL 74,9 CIRCUNFERENCIA	UND	5	PENALTY	R\$ 185,50	R\$ 927,50

8	Rede para futebol de campo Rede para futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m c x 2,50m a x 1,50m	UND	25	MATRIX	R\$ 259,60	R\$ 6.490,00
9	Rede para futsal par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m c x 2,00m a x 1,00m	UND	5	MATRIX	R\$ 185,45	R\$ 927,25
10	Rede oficial para a modalidade de voleibol confeccionadas em fio polietileno trançado com espessura de 2mm pp malha 10x10 cm. 02 lonas PVC sendo a lona superior com 0,7 m e a inferior com 0,06m ambas com protetor de PVC nas extremidades, reforçadas com sistema de cordas 6mm pp em suas laterais. Acompanha cordas laterais c/ argolas e cabo de aço 13m galvanizado para instalação.	UND	5	MASTER	R\$ 185,45	R\$ 927,25
11	PRATO DEMARCATÓRIO Prato demarcatório em plástico flexível tipo tartaruga, utilizado em treinamentos de ganho de velocidade, agilidade e coordenação motora. Altura 4 cm diâmetro da base 19 cm	UND	600	SCALIBU	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
12	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO, 1 MANGUEIRA, 2 BICOS ROSQUEÁVEIS (BOMBA DE AR DOUBLE ACTION)	UND	50	CONVOY	R\$ 59,35	R\$ 2.967,50
13	BOLSA DE MASSAGISTA Bolsa de Massagista térmica Descrição: A - Dimensões: Largura x Altura x Profundidade (38x25x20), medida aproximada B 06 (seis) bolsos externos para cartões, apitos e acessórios.	UND	30	SCALIBU	R\$ 133,75	R\$ 4.012,50
14	ESCADINHA DE AGILIDADE Escadinha de Agilidade Descrição: A - Peso: 400g, medida aproximada B - Dimensão 4mts x 25cm, medida aproximada C - Material Plástico D - Número de degraus 8 E - Bolsa para transporte.	UND	15	SCALIBU	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
15	CRONOMETROS DIGITAL PROFISSIONAL	UND	5	VOLVO	R\$ 112,00	R\$ 560,00
16	CONES DE PLASTICO FLEXIVEL 23CM	UND	50	SCALIBU	R\$ 14,80	R\$ 740,00
17	BOLSA PARA FARDAMENTO CAPACIDADE 1 JOGO DE UNIFORME	UND	10	SCALIBU	R\$ 104,50	R\$ 1.045,00
18	SACO DE REDE PARA CARREGAR BOLAS	UND	15	MASTEK	R\$ 111,30	R\$ 1.669,50
19	JOGOS DE CARTOES PARA ARBITRAGEM + KIT ARBITRAGEM	KIT	5	POKEK	R\$ 259,35	R\$ 1.296,75
					TOTAL	R\$ 69.200,00

VALOR TOTAL REGISTRADO- R\$ 304.200,00 (Trezentos e quatro mil e duzentos reais)

São Vicente Férrer - MA, 08 de Abril de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	DANIELLE ARANHA BANDEIRA Representante Legal
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 145964541163df0a2a1a08d877ddacd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais (convênio 944841/2023). **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas



do dia 25/04/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 08 de abril de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoeira/Agente de Contratação.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: d9ad521dc79883d78fad8bdd5f17ef6e*

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do para atender às necessidades do Município de Senador Alexandre Costa/MA

EMPRESA: VERAS & MOUSINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº 40.516.161/0001-57, com sede a Rua das Jaqueiras, Quadra 53, n. 02, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-220

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).

PRAZO: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 00 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0002 Administração e Manut. do Setor 122 04 122 0002 2001 0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a compra acima citada. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Senador Alexandre Costa-MA, 08 de abril de 2024.

ALLAKIS MORAIS SILVA

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 133147b620473805574584ce1a212b30*

RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2024

RESENHA DO CONTRATO N.º 33/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, VERAS & MOUSINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 40.516.161/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica junto à Procuradoria Geral do para atender às necessidades do Município de Senador Alexandre Costa/MA. AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020.VALOR GLOBAL: R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 DE ABRIL DE 2024. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; ISAAC JOAQUIM

FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO - Representante Legal.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: c2727bc8e761db472fdf00e6a086b0f4*

RESENHA DO CONTRATO Nº 34/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 34/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A R DE SOUSA COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ n.º 46.682.764/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 285.300,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 de abril de 2024. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA-Contratada.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 67b657ffd52a146180792dfcdbfbc86*

RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 35/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A R DE SOUSA COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ n.º 46.682.764/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 de abril de 2024. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA-Contratada.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 6a1b1e6485e81c6787897448b8613e60*

RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 36/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A R DE SOUSA COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ n.º 46.682.764/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 de abril de 2024. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA- Contratada.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: c6cea4310242c497c18a92f0f290eb81*

RESENHA DO CONTRATO Nº 37/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 37/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A R DE SOUSA COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ n.º 46.682.764/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 398.750,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 de abril de 2024. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA- Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: b9026cb804111a102fa1ed0fecae04ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2024, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2024, de 13 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a **reintegração/recondução de Servidor Efetivo**, e dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica e Lei Municipal sob o nº 016/1997;

CONSIDERANDO que a **reintegração/recondução** se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto de organização do Poder Público Municipal, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO os exatos termos apresentados/determinado por decisão liminar (sentença) nos autos do Processo sob o nº 0801538-22.2023.8.10.0131;

CONSIDERANDO que a **reintegração/recondução** é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado a conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - reintegrar o servidor o **Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso**, portador do RG sob o nº 780604970, SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 903.309.433-91, para ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, lotado inicialmente junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes.

Art.3º - Esta entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 9c40b47e683423d50f2c8af3950dfb6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 515.505.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 515.505/2024. DISPENSA Nº 006/2024

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 515.505.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 515.505/2024. DISPENSA Nº 006/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração/Ordenadora de despesas, a Sraº KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF nº 053.112.443-64. **CONTRATADA:**

Sylvia Walesca de Assis Lira, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 045.725.533-19. **OBJETO:** Prestação de serviço de hora máquina (trator agrícola com grade aradora). VALOR CONTRATUAL: R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Carta Contrato e emissão de Ordem de Serviços. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 02 de abril de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a6437e9dec1b8302c9906aeb89c3383e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA,

através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/202024, Decreto Municipal nº 003/2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **23 de abril de 2024, às 08H:30MIN (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, para **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta administração pública.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 03 de abril de 2024. IGOR RIBEIRO SANTOS. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: be6c5c8ec1f9ccd62ba143cbeecb9651



PORTARIA DO GABINETE N.º 070 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor **RENAN MATOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sol Nascente, s/nº, Bairro São João, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 52216795-0 SSP/MA e do CPF/MF nº 845.138.883-34, matrícula n.º 00246, a partir de **05 de abril de 2024**, do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL IRMÃ MARIA PAES TAVARES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TASSO FRAGOSO/MA**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor em 05 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: fb0529e350b119e86d5659589c6dcb39

PORTARIA DO GABINETE N.º 071 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o senhor **HELBIO DE CARVALHO LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sandoval Mascarenhas, s/nº, Bairro São José, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 012549251999-5 SESP/MA e do CPF/MF nº 905.443.823-15, a partir de **05 de abril de 2024**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor em 05 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: f93c13bbcae13e1c586dc4f37613191b

PORTARIA DO GABINETE N.º 072 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora **NAJARA ALVES LOPES**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº. 064031072017-5 SESP/MA e do CPF/MF nº 004.278.491-36, a partir de **05 de abril de 2024**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor em 05 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 41dfe92e8432d4b33f7b046b6e0e52ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2024-CPL, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para recuperação de estradas vicinais: **TRECHO 01 - INÍCIO NO POVOADO MELANCIA, FINALIZANDO NO POV. SÃO THOME - COM EXTENSÃO DE 9,30 KM; TRECHO 02 - INÍCIO POVOADO MELANCIA, FINALIZANDO NO POVOADO SANTO ANTÔNIO DA CITI, COM EXTENSÃO DE 7,29 KM; TRECHO 03 - INÍCIO NO BAIRRO ALTO FOGOSO, FINALIZANDO NO POVOADO ARRENDAMENTO COM EXTENSÃO DE 3,91KM. TOTALIZANDO EXTENSÃO DE 23,45 KM) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, oriundo do Contrato de Repasse OGU MIDR 946657/2023 - Operação 1088778-00", anteriormente marcada para o dia 10 de abril de 2024, às 09:00hs, fica marcada para o dia 30 de abril de 2024 às 09:00hs. Timbiras, 08 de abril de 2024. **NEILA MELO BEZERRA** - Pregoeira Oficial.**

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA

Código identificador: 9cee497dfbd738a53bbdf9e8ed7b9035



PROCESSO SELETIVO MAIS INTEGRAL CONFORME EDITAL 02/2024

UNIDADE MAIS INTEGRAL PROF. PAULO FERNANDES SALGADO

Conforme Edital 02/2024, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo com Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com opção de ampliação de Jornada de trabalho de 20h para 40h, destinado a Servidores integrantes do Magistério do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, para laborar no Programa Mais Integral.

COMPONENTE CURRICULAR: ESPECIALISTA DO AEE								
Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	PROFICIÊNCIA	EXPERIÊNCIA	TOTAL
01	002	Ailane da Conceição Rocha Mendonça	Especialista do AEE	10	10	25	10	55
COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA								
01	007	Macélia da Silva Oliveira	Professora	10	10	0	10	30
02	005	Jozilândia Pereira dos Santos Cutrim	Professora	10	0	0	10	20
COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA								
01	004	Maria da Conceição Silva Mendonça	Professora	10	10	0	10	30
02	006	Mariza Cristina Lindoso Froz	Professora	10	10	0	10	30
03	001	Dulcileia Ferreira dias Pinheiro	Professora	10	0	0	10	20
04	003	Anexandra Belfort Oliveira	Professora	10	0	0	10	20

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO MAIS INTEGRAL

Viana- MA, 08 de abril de 2024.

Álvaro de Jesus Teixeira Borges Neto

Fábia Reijane Azevedo Gomes

João Batista Rocha Rodrigues

Leonardo José Silva Barros

Werbeth de Jesus Pereira

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 8ec96248e5469f37ad5f959ea2ebe032

LEI ORDINÁRIA Nº 627, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VIANA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como das atribuições que lhe confere o artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República c.c. o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito de Viana para o mandato de se iniciará em 1º de janeiro de 2025 será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito de Viana para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2025 será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém ou os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

Art. 3º. O subsídio dos Secretários Municipais será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Art. 4º. O subsídio do Secretário Municipal Adjunto será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 0f28014683bf16418fd75f58f83cc2f4



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br